

DIARIO OFFICIAL

Industria Melhoramentos
Rua Primeiro de Maio

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21ª DA REPUBLICA N. 264

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 12 DE NOVEMBRO DE 1909

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, Contabilidade, Rendas Publicas, Recebedoria do Rio de Janeiro e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente — Supremo Tribunal Militar e requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente da Directoria da Viação e Obras Publicas e requerimento despachado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Relatório sobre a cultura do trigo no Estado do Rio Grande do Sul.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRANSCRIPÇÃO.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Companhia Metallurgica.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de novembro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que este ministerio resolveu dispensar Flavio Olympio Pinto de Azevedo e outros, alumnos do 3º anno do curso medico, do exame de arte de formular, caso provem serem pharmaceuticos diplomados por aquella faculdade.

Foi prorogada por quatro mezes a licença que a directoria da Faculdade de Medicina da Bahia concedeu ao assistente Dr. João Candido da Silva Lopes, ficando sem effeito a portaria de 5 de outubro ultimo.

Providenciou-se affirm de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja o menor José Florencio Soares Teixeira admittido como alumno externo gratuito no Externato do Gymnasio Mineiro.

Requerimentos despachados

Adriano Rodrigues Soares, pedindo naturalisação — Complete a prova de que não está processado, pronunciado, nem ter sido condemnado pelos crimes especificados no art. 9º do decreto n. 6.948, de 14 de maio

de 1908, juntando folha corrida, passada pela Justiça Federal.

Custodio de Paula Rodrigues, pedindo se lhe permita prestar exames preparatorios — Não ha que deferir.

Dejanira de Aquino. — Requeira ao director da escola, nos termos da circular de 22 do corrente.

Humberto Focci. — Requeira ao director da Faculdade, nos termos da circular de 29 de outubro ultimo.

Ignacio Luiz Ferreira do Amaral, pedindo se lhe permita prestar exame do 2º anno do Gymnasio Carneiro Ribeiro. — Indeferido.

Joaquim Moreira Caldas. — Requeira ao director da Faculdade, nos termos da circular de 29 de outubro ultimo.

Raymundo de Faria Abreu. — Requeira ao director da escola, nos termos da circular de 22 de outubro ultimo.

Ricardo José da Costa Pinto, pedindo admissão a exames na 1ª época. — Não ha que deferir.

Vicente Ferreira Cesar Masini, director do Collegio S. Vicente de Paula, em S. Paulo de Mirahé. — Requeira por intermedio do delegado fiscal.

Virgilio Sant'Anna, alumno não matriculado da Faculdade Livre de Direito da Bahia, pedindo admissão a exame na 1ª época. — Indeferido.

Expediente de 6 de novembro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do officio do general de brigada, Jo-é Christino Pinheiro Bittencourt, de 28 de outubro ultimo, e agradeceu-se a comunicação, que fez, de haver assumido o exercicio do cargo de chefe do Departamento da Guerra.

Autorizou-se o director da Escola Polytechnica, do Rio de Janeiro a agradecer, em nome do Governo, a offerta feita pelo engenheiro Luiz Maria de Mattos Junior, de um mostruario com diversos modelos de fossas scepticas e a propria fossa que o mesmo engenheiro fez construir no Pavilhão dos Estados, para a Exposição Internacional de Hygiene.

Foi nomeado José Rodrigues dos Santos para o logar de porteiro do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos.

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda affirm de ser autorizada a Collectoria Federal em Ouro Fino a receber o deposito que é obrigado a fazer o director do Collegio Brasil para occorrer ao pagamento da gratificação que, a contar do 10 de março do corrente anno, compete ao Dr. Elisaldo Ferreira Gayos como delegado fiscal do Governo junto áquelle instituto. — Dá-se conhecimento ao Dr. Elisaldo Ferreira Gayos.

Requerimentos despachados

Abel Lemos de Assis Gonçalves. Requeira ao director da Escola, nos termos da circular de 22 de outubro ultimo.

Alencar de Aquino Castro, alumno repontente do curso anexo á Academia de Com-

mercio de Juiz do Fôra, pedindo dispensa de provas das materias cujos exames finais já prestou. — Deferido, visto ter sido dispensado no corrente anno o exame de madureza.

Antenor de Souza Braga, Antonio Ribeiro, Cincinato Richert e Antenor F. Gedeão, alumnos repontentes do Gymnasio de S. Bento, pedindo dispensa de provas das materias cujos exames finais já fizeram. — Deferido, visto ter sido dispensado no corrente anno o exame de madureza.

Emygdio Lino Moreira, alumno do Instituto de Sciencias e Lettras, pedindo relevação de faltas. — Indeferido.

Pedro Ignacio Py Junior, pedindo inscrição gratuita a exames. — Indeferido.

Expediente de 9 de novembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:000\$, ajuda de custo que, na 7ª sessão da 7ª legislatura, compete ao deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul, J. Simplicio Alves de Carvalho;

De 40\$573, gaz consumido, durante o 3º trimestre deste anno, no 2º Tribunal do Jury;

De 10\$, fornecimentos feitos a esta Secretario de Estado, em outubro ultimo;

De 590\$, material fornecido, em setembro findo, ao Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos;

De 30\$, alugueis, relativos a outubro ultimo, das salas occupadas pelos juizes da 2ª, 7ª e 9ª Pretorias;

De 86\$503, gaz fornecido ao Instituto Nacional de Sordos Mudos, durante o 3º trimestre do corrente anno;

De 28\$50, comelorias fornecidas, em outubro findo, aos presos recolhidos ao Deposito da Policia;

De 2\$, gratificação vencida, em outubro ultimo, pela menor Elvira, encarregada do serviço de extracção de cédulas no 1º Tribunal do Jury;

De 4:419\$08, in lennização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por ter pago, em outubro findo, as praças reformadas daquelle corpo;

De 100\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a outubro findo, ao ajudante interino do Administrador da Casa de Detenção;

De 8:338\$725, diarias vencidas, em outubro findo, pelo pessoal da Casa de Correção;

De 2:423\$50, folha relativa a outubro ultimo, do pessoal sem nomeação da Escola Correccional 15 de Novembro;

De 3:652\$80, folha, relativa a outubro ultimo, do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio Central da Directoria Geral da Saude Publica;

De 1:932\$35, folha do pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz, relativa a outubro findo;

De 186\$06, soldo e quotas mensaes a que tem direito o alferes da Força Policial deste Districto, João Laurencio de Azevedo, reformado por decreto de 21 de outubro findo.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 101\$700, dispendida por conta do adiantamento concedido ao agente-thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por aviso n. 4.051, de 7 de outubro findo.

—Consultou-se o parecer do mesmo Tribunal sobre a abertura dos creditos necessarios para pagamento dos subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber: Aristides Cezar Espinola Zama, José Augusto de Freitas, Francisco Coelho Duarte Badaró, Antonio Affonso Lamounier Godofredo, José Gonçalves Viário de Medeiros, Marciano A. Botelho de Magalhães, Felisbello Firmo de Oliveira Freire, Carlos Augusto Garcia Ferreira, Manoel Bernardino da Costa Rodrigues e Alcides de Mendonça Lima, e da ajuda de custo de 1893, reclamada pelo ultimo.

Expediente de 10 de novembro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe, do officio n. 63, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, do officio n. 60, de 4 do corrente;

Ao inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 1.086, de hontem;

Ao chefe de Policia, do officio n. 8.750, de 8 do corrente.

—Restituíram-se ao presidente da Junta de Alistamento Militar, no districto municipal da Tijuca, as listas de alistamento que acompanharam o officio de 10 de outubro ultimo daquela junta.

—Solicitaram-se providencias no sentido de ser indemnizado o porteiro dessa repartição, Antonio Pereira de Abreu, da quantia de 115\$100, que dispendeu com as despesas do prompto pagamento desta directoria geral.

—Remetteram-se:

Ao 1º procurador da Republica a informação prestada pela 5ª delegacia de saude, relativamente á acção proposta por Elisa Maria do Nascimento Balão contra a União;

Ao director geral da contabilidade deste Ministerio as folhas, na importancia de 138:818\$016, de pagamento do pessoal sem nomeação, empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, relativas ao mez de outubro ultimo; a folha, na importancia de 17:341\$18, de pagamento do pessoal superior, empregado no mesmo serviço, relativa ao mesmo mez; a folha, na importancia de 1:992\$100, de pagamento do pessoal das obras do hospital Paula Candido, no mesmo mez; a folha, na importancia de 200\$, de pagamento de gratificação do ajudante do medico demographista Dr. Cassio Barbosa de Rezende, relativa ao mesmo mez; a folha, na importancia de 2:808\$950, de pagamento do pessoal das obras do hospital de S. Sebastião e do Engenho de Dentro, relativa ao mesmo mez; e a folha, na importancia de 40\$, de pagamento de gratificações, concedidas aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscrições da 8ª delegacia de saude.

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1909

Joaquim Martins do Pilar (1º districto).—Será relevada a multa, si apresentar a licença dentro de 30 dias.

José de Siqueira Pitta (2º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia. Elisa Ayrosa (3º districto).—São relevadas as multas

Pompilio Antenor da Silveira (3º districto).—Será relevada a multa, si apresentar a licença dentro de 30 dias.

Elias Massad (4º districto).—São concedidos 20 dias.

José Joaquim da Rocha (4º districto).—São concedidos 10 dias.

Joaquim Alves Pinto Ferreira (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Manoel Medeiros de Vasconcellos (5º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Domingos José Gomes Brandão (5º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Lopes de Oliveira & Mendes (5º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Mario O. Pereira Monteiro (5º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Candido José Alvares Vianna (5º districto).—Não pôde ser aprovado.

Helena da Conceição Espindola Santos (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Albino Pereira de Freitas Guimarães (6º districto).—E' relevada a multa.

Bento José da Costa Brazil (6º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro (6º districto).—Não pôde ser atendida.

José Silva & Comp. (6º districto).—São concedidos 60 dias, improrogaveis.

José Pereira Cotia Junior, (6º districto).—São concedidos 60 dias.

Sylvestre Sampaio de Azevedo (10º districto).—Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 11 do corrente foram removidos: do 3º para o 5º districto policial, o escrevente Erasmo de Castro, e do 5º para o 3º, o escrevente Francisco Oliva Mendes de Moura.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 9 de novembro de 1909

Pedro Mayerle.—Como requer.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Deomédonte de Almeida Magalhães, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria.—Satisfaz a exigencia do parecer.

Honestinghel & Comp., pedindo concessão de privilegio para a reorganização do serviço de inflammaveis.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 9 de novembro de 1909

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 214—Com referencia ao aviso desse ministerio, n. 185, de 30 de outubro ultimo, no qual pedis, que seja paga aos Srs. Reis & Comp., a importancia de 18:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 7.160, de 3 de novembro de 1908, proveniente de fornecimentos feitos á Exposição Nacional do mesmo anno, rogo vos digneis de enviar a este ministerio affirm de que se possa resolver sobre o assumpto, a conta primitiva do fornecimento feito pelos Srs.

Reis & Comp., na importancia de 36:000\$, da qual já foi paga á mesma firma a de 18:000\$000.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dio 11

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 217—Satisfazendo o que solicitastes no aviso n. 117, de 11 de outubro proximo findo, incluso vos remetto a conta de Pestana & Comp., na importancia de 4:000\$, o que deixou de acompanhar o meu aviso n. 131, de 24 de julho ultimo, dirigido ao então Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 118—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 637, de 27 do mez proximo findo, julga idonea e sufficiente a fiança no valor de 10:000\$, prestada pelo almoxarife da Fabrica de Polvora sem fumaça do Piquete, Henrique de Villemor de Amaral França e constituída por dez apolices da divida publica de 1:000\$, de sua propriedade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 93—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 4.325, de 8 de outubro proximo passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 196\$830, de que é credor o capitão-tenente commissario José Alves Portilho Bastos Junior, rogo vos digneis de prestar os esclarecimentos de que trata o parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 215—Devolvendo a esse ministerio o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 2.229, de 30 de setembro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 19\$816, de que é credor João Nepomuceno de Moura Ribeiro, rogo vos digneis de prestar esclarecimentos sobre a divergencia de nome do alludido credor que se nota no dito processo e a que se refere o parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 216—Attendendo ás ponderações feitas pelo delegado fiscal, do Thesouro Federal no Paraná no officio n. 160, de 6 de outubro do anno passado, rogo vos digneis de providenciar para que, por engenheiro desse ministerio em serviço na Colonia Militar da Foz do Iguaçu, naquella Estado, seja orçada a construção de um trapiche fluctuante no porto do mencionado rio e uma estrada de rodagem, partindo da Mesa de Rendas Federaes da mesma localidade até áquella porto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 42—Em resposta ao vosso officio n. 303, de 29 do mez proximo findo, no qual requisitastes informações acerca da responsabilidade do collector de Vassouras, no roubo do sellos occorrido em setembro de 1908, tenho a honra de comunicar-vos que, conforme verificaram as autoridades competentes, foi roubada da Collectoria de Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, na noite de 26 para 27 de setembro de 1908, a

importancia do 16.65.320, sendo 12.674.780 em sellos do imposto do consumo e 3.980.540 em estampilhas do sello adhesivo; bem assim que, não tendo ficado apurada a responsabilidade criminal do collecter Manoel Francisco Bernardes Junior, naquella facto, permittiu-lhe este ministerio que elle voltasse ao exercicio das suas funcções, de que havia sido afastado, desde que communicara a falta dos valores a seu cargo e aguarda que sobre a tomada das contas desse responsavel se pronuncie definitivamente o Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. João Rodrigues da Costa, juiz do 1º Tribunal do Jury :

N. 139—Accusando o recebimento do vosso officio de 8 do corrente, no qual solicitas o comparecimento a esse Tribunal, para servir como jurado da 2ª sessão, do funcionario do Thesouro, Manoel de Paula Alvarenga e do outro, rogavos dignos dispensar o dito funcionario de comparecer á referida sessão, visto já ter servido como jurado na ultima, do 2º Tribunal do Jury, trazendo, além disso, a sua ausencia do Thesouro, consideravel atrazo aos serviços de que se acha incumbido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1909

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.730 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o engenheiro Emilio Schnor, contractante das obras do Ramal da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de Bello Horizonte a Alberto Lageson, na petição encaminhada com o aviso do ministerio da Viação e Obras Publicas n. 63, de 23 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXIII, do decreto n. 7.312, de 18 de março de 1909, do material constante da inclusa relação, importado pelo referido engenheiro com destino ás alludidas obras.

N. 1.731 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 119, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de direitos, de 15 volumes, marca FML, n. 44.250/53, contendo artigos de vidro expedidos de Hamburgo com destino ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, vindos no vapor *Ipiranga*, por intermedio da firma Moreno, Borlido & Comp.

N. 1.732 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 224, de 20 de fevereiro ultimo, instaurado contra Arango Freitas & Comp. e relativo á sahida clandestina do armazem n. 12, de mercadorias contidas em dous volumes importados em 1903, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que seja archivado o referido processo, visto nada haver que providenciar.

N. 1.734 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.600, de 30 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de cinco caixas com a marca EAL, contendo aparelhos destinados ao Laboratorio de Analyses da Marinha, vindas da Europa no vapor *S. Paulo*.

N. 1.735 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9

do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 291 barris com oleo mineral, residuos do petroleo, 330 com oleo mineral, 11 caixas com machinas e 255 barris contendo oleo mineral para cylindros, constantes todos dos inclusos documentos, conforme foi solicitado nas requisições da Estrada de Ferro Central do Brazil ns. 225 e 226, que foram encaminhadas com o vosso officio n. 2.035, de 8 deste mez, as quaes inclusas vos devolve.

N. 1.736 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Viação Ferreira Siqueira, resolveu, por acto de 10 do corrente, que a isenção de direitos concedida á requerente pela ordem n. 1.043, de 13 de agosto ultimo, seja extensiva a mil e duzentas toneladas de accessorios para trilhos necessarios ao serviço da requerente.

N. 1.737 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Aguas Virtuosas, resolveu, por acto de 10 do corrente, proferido sobre o requerimento da mesma Prefeitura, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de mil barricas de cimento, constantes do incluso conhecimento e factura consular, já importadas pela dita Prefeitura e a ella consignadas, vindas pelo vapor allemão *Erlangen*.

N. 1.738 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 1.570, de 10 de setembro ultimo, interposto por Manoel Francisco de Brito da decisão pelo qual mandastes classificar como bijouteria de cobre, do art. 674 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 3.953, de agosto proximo findo, como obras não classificadas de cobre, do art. 693.

N. 1.739 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Ildelfonso Dutra, resolveu, por despacho de hoje, autorizar-vos a permittir que seja desembaraçado nessa alfandega, mediante as precisas cautelas fiscaes, o feretro de D. Eliza Dutra de Souza Gomes, fallecida em viagem para a Europa e viada a bordo do paquete *Aragon*, para ser enterada no Cemiterio de S. João Baptista, desta Capital.

N. 1.740 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.598, de 10 do corrente, resolveu por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos e quaisquer direitos, de sete caixas, pesando 4.267 kilos, com a marca J. R., contendo a estatua do almirante Barroso e diversas peças de bronze, constantes dos inclusos documentos e embarcaos no vapor inglez *Terence* e destinadas áquelle ministerio.

N. 1.741 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas de ferro fundido em obras e 4.925.795 kilos de cimento de pedra, constantes dos documentos juntos, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, nos officios ns. 227 e 228, encaminhados com o vosso officio n. 2.043, de 10 deste mez, os quaes inclusos vos devolve.

N. 1.742 — Communico-vos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o secretario do Club Militar, desta Capital, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 20, da vigente lei organica da receita, de quatro volumes, constantes dos inclusos documentos e diti-

nados ás obras do novo edificio, do requerente na Avenida Central.

N. 1.744 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 500 barricas de cimento, constantes dos documentos juntos, conforme foi solicitado pelo Departamento da Guerra em officio n. 250, encaminhado com o vosso officio n. 2.017, de 6 deste mez, o qual incluso vos devolve.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 197 — Remettendo-vos o incluso processo referente á substituição de apolice da divida publica pertencentes á Alcina, filha do finado Francisco Lauriero, rogo-vos dignos de assignar as respectivas cautelas, de ns. 3.423 e 3.424, devolvendo, opportunamente o dito processo, que veio annexo ao vosso officio n. 270, de 13 de setembro proximo findo.

N. 198 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de agosto ultimo, que se acham depositadas na Thesouraria geral deste Thesouro as apolices da divida publica, uniformizadas de 1.000\$, cada uma, denuncias 276.681, 276.682, 341.090 a 341.097, inscriptas nessa caixa em nome de Henrique de Villamar Amaral França e por este oferecidas em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de almoxarife da Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 195 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 21 do mez proximo passado, proferido sobre o vosso officio n. 315, de 9 mesmo mez, tratando da reclamação de diversos accionistas da «Providencia» — Caixa Paulista de Pensões, contra algumas disposições dos novos estatutos, submettidos á approvação do Governo, junto vos remetto o parecer referente ao assumpto para que essa inspectoría diga a respeito da alludida reclamação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 278 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 215 de 28 de setembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Maria Amelia da Silva e Souza, irmã do surzento dos guardas da Alfandega desta Capital, José Ignacio da Silva, resolveu, por despacho de 29 do mez findo, recomendar-vos providencias para que seja exhibida prova da inexistencia de sobrinhos menores ou sobrinhas solteiras, filhos de irmãs fallecidas do contribuinte, bem como a de que a habilitanda vivia em companhia de seu irmão o era por elle sustentada.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 163 — Respondendo á consulta constante do vosso telegramma de 23 do mez findo, declaro-vos, para os devidos fins, que no caso de não haver ainda começado o curso de 2ª entrancia, poderão os escripturarios, quer de repartição a vosso cargo, quer da Alfandega desse Estado, requerer o exame para os logares de guarda-mor e seus ajudantes.

Confirmando desse modo meu telegramma de 3.

N. 164 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 27 do mez findo, que concede ao guarda da Alfandega de Fortaleza, nesse Estado, Luiz Theodorico, noventa dias de licença, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, com os vencimentos a que tiver direito de accordo com a lei.

N. 165 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 30 de setembro ultimo, que nomeia Modesto Francisco da Costa para o logar de 4º escripturário dessa delegacia.

N. 166—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de setembro proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 102, de 19 de agosto anterior, que o Tribunal do Contas, segundo declarou em officio n. 628, de 25 do mez de outubro ultimo, julgou boa a fiança, no valor de 2:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestado por Daniel de Queiroz Lima, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de almoxarife da Comissão de Aqúdes e Irrigação nesse Estado.

N. 167—Communico-vos, para que deis conhecimento á Directoria da Faculdade Livre de Direito nesse Estado, que a Imprensa Nacional declarou não poder attender ao pedido feito pela mesma Faculdade em officio n. 35, de 12 de agosto ultimo, no sentido de lhe serem remetidos os relatórios do Ministerio da Fazenda dos annos de 1903 ao de 1909, visto como as publicações de tal natureza uma vez promptas, são logo distribuidas, não ficando ali senão os exemplares destinados á consulta no archivo e bibliotheca do dito estabelecimento.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 95—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Sarcinelle Antonio, na petição transmittida com o vosso officio n. 70, de 11 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (1.ª n. 1) da vigente lei de receita, de um motor e seus pertences, constantes da inclusa relação e importados pelo requerente com destino ao beneficiamento do café e mais productos de sua lavoura.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 131—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em telegramma de 27 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar-vos a mandar fazer por administração as obras de que carecem os armazens da Alfandega desse Estado e a ponte de descarga da mesma alfandega, devendo para isso designar um engenheiro de vossa confiança.

Confirmo, assim, meu telegramma de 5 do corrente.

N. 132—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 8 do corrente mez, que prorroga, por dois mezes, a licença em cujo gozo se acha o conferente da Alfandega desse Estado Jeronymo Vieira Azevedo de Sá, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 111—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 26 do mez findo, que concede dois mezes de licença, na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, Vicente Maximo de Almeida Serra, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 178—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 do mez findo, que prorroga, por 30 dias, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o escripturario da Collectoria das Rendas Federaes do Tres Corações do Rio Verde, nesse Estado, Oscar Noronha, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 211—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente mez, que prorroga, por dois mezes, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario dessa delegacia, Arthur de Lemos Monteiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 107—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 28 do mez findo, que nomeia o 1º escripturario da Alfandega do Recife, no Estado de Pernambuco, Ulysses Fragozo de Albuquerque, para o lugar, em comissão, de delegado fiscal do Thesouro Federal nesse Estado.

—Sr. Delegado Fiscal no Paraná:

N. 192—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 29 do mez findo, que concede quinze dias de licença, na forma da lei, ao primeiro escripturario dessa delegacia, Manoel Azevedo da Silveira Netto, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 193—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, de que trata o vosso officio n. 12, de 16 de janeiro ultimo, interposto por Elysio Pereira, do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaquá, mandando classificar no artigo 595 da tarifa, para pagar a taxa de 56\$000, por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7217, de 2 de dezembro de 1908 (3.ª addição) como tecido de seda crua, da taxa de 20\$300 por kilogramma do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 30 do mez p. passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco:

N. 300—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente mez, que concede ao conferente da Alfandega desse Estado, Antonio da Silva Pessoa, tres mezes de licença, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, e com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei.

—Sr. Delegado Fiscal no Piahy:

N. 81—Com referencia ao processo de que trata o vosso officio n. 49, de 29 de abril ultimo, relativo á acção proposta pelo Dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho, depositario do predio n. 50, sito á rua Coelho Rodrigues, nessa Capital, hypothecado á Fazenda Nacional, posteriormente sequestrado judicialmente em consequencia do desfalque do ex-thesoureiro pagador dessa Delegacia Francisco Antonio Saraiva, communico-vos, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 23 de outubro proximo findo, que, á vista das informações prestadas pelo Procurador da Republica na secção desse Estado, no officio de 24 de agosto do corrente anno, nada ha que providenciar a respeito.

N. 82—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 28 do mez findo, que nomeia o 1º escripturario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, bacharel Theophilo de Almeida Fontina, para o lugar, em comissão, de inspector da Alfandega da Parahyba, nesse Estado.

N. 83—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 do mez findo, que concede ao procurador fiscal dessa delegacia bacharel João Tavares de Carvalho e Silva, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 361—Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, que pôde ser autorizado o despacho da dynamite importada pela Companhia The Brazilian Goldfields Limited, a que se refere o vosso telegramma de 4 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 362—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente mez, que concede, nos termos do decreto legislativo n. 2, 102, de 9 de setembro ultimo,

ao 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, Auto da Silveira Fontes, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

N. 363—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 21 do mez findo, que nomeia o primeiro escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, Licio de Campos Bircailho, para o lugar de inspector, em comissão, da de Pelotas, nesse mesmo Estado.

N. 364—Remettendo-vos o incluso processo de que trata o aviso n. 3.908, de 29 de setembro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e relativo á divida de exercicios findos na importancia de 22\$500 de que é credor L. P. Bircellos, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez proximo findo, presteis os esclarecimentos a que se referem os pareceres constantes do mesmo processo, que, opportunamente, devolveis ao Thesouro.

N. 365—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Baptista Benetti, na petição transmittida com o vosso officio n. 345, de 23 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 30 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI n. 24) da vigente lei de receita, de 500 barricas de sulfato de cobre, constantes da inclusa relação e importadas pelo requerente com destino a seu estabelecimento de viticultura sito no municipio de Caxias, nesse Estado.

N. 366—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, em telegramma de 3 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo estampilhas estatuas, embarcada no vapor Paranaquá.

—Sr. collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 102—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 725, de 11 de outubro ultimo, em que recorreu da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Vicente Pereira, contra D. Maria Albina Sidosia, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 22 do mesmo mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. collector das rendas federaes em S. Gonçalo:

N. 103—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 109, de 6 de outubro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro contra Alfredo Senna por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio:

N. 104—Tendo presente o officio n. 73, de 14 de fevereiro do anno findo, em que consultastes si não é permitido aos interessados na exportação do sal gratificar os agentes que, depois das seis horas da tarde, isto é, fóra das horas do expediente, fiscalizam fóra da barra desse porto o imposto de consumo a que está sujeita aquella mercadoria, conciliando assim os interesses daquelle com os do fisco, declaro-vos, para os

devidos fins, que, não havendo disposição de lei que autorize o abono de tres gratificações, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 11 de setembro ultimo, responder a vossa consulta no sentido negativo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 143—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 83, de 26 de julho ultimo interposto pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, do acto da Inspectoria da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, que lhe negou restituição da quantia de 411\$010, importância dos direitos de importação para consumo, que a recorrente pagou de mercadorias para as quaes obteve isenção de direitos, resolveu por despacho de 11 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao referido recurso.

N. 144—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 78, de 26 de julho ultimo, interposto pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, do acto da Inspectoria da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, que lhe negou restituição da quantia de 50\$950, importância dos direitos de importação para consumo, que a recorrente pagou, de mercadorias para as quaes obteve isenção de direitos, resolveu, por despacho de 11 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 145—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 97, de 25 de julho ultimo, interposto pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, do acto da Inspectoria da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, que lhe negou restituição da quantia de 465\$747, importância dos direitos de importação para consumo, que a recorrente pagou, de mercadorias para as quaes obteve isenção de direitos, resolveu, por despacho de 11 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao referido recurso.

N. 146—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 79 de 23 de julho ultimo, interposto pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, do acto da Inspectoria da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, que lhe negou restituição da quantia de 672\$23, importância dos direitos de importação para consumo, que a recorrente pagou, de mercadorias para as quaes obteve isenção de direitos, resolveu por despacho de 11 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 631—Communique-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de setembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 450, de 6 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 632, de 25 do mez proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por João Ferreira Leite, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Rio das Pairs, nesse Estado.

N. 632—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 19 do mez findo,

que concede tres mezes de licença, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes de Cravinhos, nesse Estado, João Cândido de Oliveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

N. 633—Communique-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de setembro proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 451, de 6 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 629, de 25 do mez de outubro ultimo, julgou boa a fiança, no valor de 5:000\$, prestada pelo thesoureiro da agencia do correio de Guaratinguetá Aníbal Augusto Chu, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no alludido lugar e constituída por cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Joaquim Soares Fagundes.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 82—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente mez, que concede 60 dias de licença, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes de Itabaiana, nesse Estado, Francisco Ferreira de Mello, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despatchados

Dia 11 de novembro de 1909

D. Angelica Araud Coutinho, pensionista, pedindo alteração de seu sobrenome: na respectiva folha de pagamento, por haver contrahido matrimonio.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Dr. Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu fallecido pai, como desimbargado aposentado.—Apresente termo de inventariante.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1909

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 47—Communique-vos, para os fins convenientes, que o collecter das rendas federaes em Vassouras, Manoel Francisco Bernardes Junior, que se achava suspenso, reassumiu o exercicio do cargo no dia 3 do corrente, em cumprimento da portaria desta directoria n. 14, de 9 de outubro proximo passado, expedida em virtude do despacho do Sr. ministro, exarado em sua petição de 17 de setembro anterior, recebendo do respectivo escrivão João Pires Branco, que servia de collecter, o archivo e valores existentes naquella exactoria, mediante as formalidades legais, segundo communicou em officio sob n. 84, de 5 deste mesmo mez.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 183—Communique-vos, para os fins convenientes, que o collecter das rendas federaes em Vassouras, Manoel Francisco Bernardes Junior, que se achava suspenso, reassumiu o exercicio do cargo no dia 3 do corrente, em cumprimento da portaria desta directoria n. 14, de 9 de outubro proximo passado, expedida em virtude do despacho do Sr. director, exarado em sua petição de 17 de setembro anterior, recebendo do respectivo escrivão João Pires Branco, que servia de collecter, o archivo e valores existentes naquella exactoria, mediante as formalidades legais, segundo communicou em officio sob n. 84, de 5 deste mesmo mez.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 863—Tendo o collecter das Rendas Federaes em Itaperuna solicitado por tele-

gramma e 6 do alludido urgencia, na remessa dos sellos pedidos com o officio n. 37, de 10 de outubro proximo passado, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprido, com a possivel brevidade, a ordem n. 835, de 4 do corrente, desta directoria.

— Sr. director das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 95—Transmitti-vos o requerimento do Alfredo Dindiah de 18 de setembro proximo passado, afim de ser cobrado com revilidação o sello respectivo, visto não estar o mesmo devidamente inutilizado. Sem auto depois de satisfeita essa exigencia, poderá esta directoria se pronunciar sobre o direito ao pagamento reclamado pelo agente fiscal Francisco Fernandes Junior, cuja petição acompanha o officio n. 751, de 28 de outubro ultimo, dessa collectoria.

Requerimento despatchado

Joaquim Cardoso & Comp.—Dirijam-se ao Laboratorio Nacional de Analyses pedindo certidão do exame feito no vinho a que se referem.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despatchados

Dia 11 de novembro de 1909

Coronel Apriário Rollo de Paula Araújo.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Ciello Antonio.—Inscrevi-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Fernandes Pereira.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Maria Enília Maia Ferreira.—Proceda-se de accordo com o parecer, offciando-se as Obras Publicas.

Anselmo Gomes & Comp.—Transfira-se. Carla da Custodio Nunes.—Idem.

José do Nascimento Mendes Guimarães.—Idem.

Davi Robert.—Inscrevi-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sylvio Julio da Silva Tranqueira e outros.—Paguem a contribuição de que trata o parecer.

José Corrêa.—Transfira-se.

Octaviano Nicomedes Barbosa.—Restitua-se a quantia de 52\$450, levando-se a despesa a receita a annular.

José da Rocha Freitas.—Satisfaca a exigencia.

Dr. Domingos Niobey.—Dê-se a baixa requerida.

Pereira & Macedo.—Satisfacam a exigencia.

João Pereira da Silva.—Transfira-se.

Companhia S. Christovão.—Dê-se a baixa.

Alberto Taylor Maxwell.—Averbe-se a multa.

Barão Pedro Affonso.—Dê-se a baixa.

José Coelho.—Transfira-se.

Antonio Silveira Bittencourt.—Proceda-se nos termos do parecer, offciando-se a Directoria do Contencioso.

Philomena da Conceição Trovão e outros.—Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de novembro de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Ns. 345/6—Apresentando para o proximo exercicio, de accordo com o art. 37, da lei n. 2.083, deste anno, o orçamento da repartição.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 do corrente:
Foi nomeado o 1º tenente Antonio Segundas Vianna para exercer as funções de encarregado de torpedos da fortaleza de Willegaignon.

Directoria do Expellente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 11 de novembro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.744—Em resposta a vosso aviso n. 83, de 1 de outubro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com os demais papéis, a inclusa cópia do officio da Capitania do Porto desta Capital, prestando informação sobre terrenos de marinha e acrescidos na ilha da Conceição, e cujo aforamento é requerido por Wilson, Soas & Comp., Limited.

Junto encontrareis uma das plantas que vieram annexas ao vosso citado aviso, ficando a outra archivada na referida capitania.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.746—Transmitto-vos affirm de que vos digneis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Federal, o incluso processo de divida do exercicio findo n. 4.539, na importância de \$15.000, de que é credor Antonio Justino Pereira da Silva.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.747—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, affirm de que vos digneis de tomar na consideração que merecer, o incluso requerimento do capitão de mar e guerra reformado Francisco de Paula de Oliveira Sampaio, relativamente ao tempo em que estudou preparatorios na extincta Escola Militar da Praia Vermelha.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.748—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa certidão de obito do tripulante do vapor *Presidente Voltri*, João Baptista Canhete, occorrido a bordo do mesmo vapor, em viagem de Cuyabá para Curumbá, em 20 de agosto do corrente anno.

N. 4.749—Tenho a honra de passar ás vossas mãos para os fins convenientes, os inclusos termos de obito de Manoel Cornelio e de desaparecimento de Pompilio Corrêa Lima, passageiros do vapor nacional *Sapucaia*, occorrido em viagem do Pará para o Amazonas.

— Sr. ministro da Agricultura, Commercio e Industria:

N. 4.751—Rogo-vos digneis de providenciar affirm de que pela repartição competente do ministerio a vosso cargo sejam regulados os barometros do navio capitanea da divisão de encouraçados.

N. 4.752—Rogo-vos digneis de informar-me si o ministerio a vosso cargo não pretende adquirir os proprios nacionaes, situados no muro de Santo Antonio, onde funcionava o Observatorio Meteorologico da Marinha, affirm de que poder este ministerio resolver sobre a sua transferencia para o da Fazenda, como pede a Superintendencia de Navegação.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 4.753—Restituindo-vos os papéis que vieram annexos a vosso officio n. 810, de 18 de agosto ultimo, declaro-vos para os fins convenientes que resolvi annular a concorrência realizada nesse Estado para o fornecimento dos grupos — Açugue, Padaria, Mantimentos e Dietas, durante o anno de 1910

— Sr. inspector de marinha:

N. 4.754—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 625, de 8 do corrente, declaro-vos para os fins convenientes que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta José Maria Penido, para os effectos de sua reforma, o periodo de oito meses e seis dias em que cursou com aproveitamento o extincto curso preparatorio annexo á Escola Naval, de accordo com o decreto n. 2.042, de 31 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.755—Declaro-vos, para os devidos effectos, que devem ser comprehendidas na denominação de — Signaleiros — para os effectos da gratificação da tabella que baixou com o decreto n. 7.399, de 14 de maio do corrente anno, as praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes classificadas — Telegraphistas — porque são verdadeiros signaleiros.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.756—Declaro-vos, para os devidos effectos, que devem ser comprehendidas na denominação de — Signaleiros — para os effectos da gratificação da tabella que baixou com o decreto n. 7.399, de 14 de maio do corrente anno, as praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes classificadas — Telegraphistas.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente foi nomeado chefe da 2ª direcção do Departamento da Guerra, interinamente, o coronel Onofre Moreira de Magalhães.

Expediente de 1 de novembro de 1909

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração papéis dos quaes consta haver o 1º sargento do 3º regimento de cavallaria Jeremias Francisco da Costa, salvado, com risco da propria vida, o 1º sargento Alexandre Honorato Rodrigues Filho na occasião em que este se achava prestes a perecer afogado.

— Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo que se digne expedir ordem para que, no intuito de evitar prejuizos pecuniarios a que ficam sujeitos os cofres publicos, sejam tomadas, com relação á isenção de direitos de material vindo da Europa e consignado ao Ministerio da Guerra, as providencias que pede o chefe do Departamento da Administração, no officio que se envia por cópia (aviso n. 702).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul o credito de 13.794\$150, para pagamento a Antonio Sarmanho (aviso n. 704);

Se a paga no Thesouro Federal a quantia de 930\$, sendo: 100\$ a Ernestina Robison Leita e 830\$ a Jacomo Rosario Staffa (aviso n. 703);

— Ao inspector da Alfandega de Uruguayua, enviando, para que seja organizado o respectivo processo, papéis referentes ao pagamento de 4:461\$330 solicitado pela firma commercial Albino Martins & Comp.

— Ao chefe do departamento da guerra: Classificando nos corpos da arma de infantaria abaixo mencionados os seguintes officiaes:

2º regimento

2º tenente Augusto Pereira.

8º regimento

2º tenentes José Juvencio de Lima e Paulo do Araujo Bastos.

13º regimento

2º tenente Estevão Dionisio de Avila Lins.

15º regimento

1º tenente João Nunes Soares de Carvalho.

53º batalhão de caçadores

2º tenente Victorino Luiz Fabiano.

— Mandando:

Elogiar em boletim desse departamento o capitão Eduardo Martins Trindade e o 2º tenente Ildelfonso Escobar, o primeiro pelo zelo, provada competencia e assiduidade com que desempenhou o logar de adjunto do gabinete do ministro da guerra, revelando conhecimento que muito contribuíram para o esclarecimento de questões affectas ao Ministerio da Guerra, o segundo pelo modo efficaz com que tem sabido exercer as suas funções de instructor da companhia de guerra do Tiro Federal, a qual se poz em evidencia por occasião da viagem ultimamente feita á cidade de Campos.

Recoher ao corpo a que pertence o 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Scbrinho.

Nomeando o 2º tenente Manoel Viterbo de Carvalho auxiliar da comissão encarregada da construcção de quartéis no Rio Grande do Sul.

Permittindo ao major José Calazans ir ao Estado de Sergipe; ao 1º tenente m dico Dr. Deodoro Alvares Soares ir ao Estado da Bahia, onde poderá demorar-se por espaço de 30 dias; e ao 1º tenente Joaquim Alves Pereira da Rocha vir á Capital Federal.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2º tenentes Alberto do Matts Duarte, do 2º regimento para o 8º e Manoel Rabello do 53º batalhão de caçadores para o 12º regimento.

— Ao chefe do Departamento da Administração, mandando consignar o valor dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Guerra, segundo a relação que se envia organizada pela Directoria de Rendas do Thesouro Federal, declarando ainda quaes os que não estão nella consignados e os seus respectivos valores.

Ministerio da Guerra—N. 497—Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1909.

Sr. chefe do Departamento de Guerra — Tendo o commandante do 53º batalhão de caçadores consultado ao inspector permanente da 12ª regão sobre a duração do anno lectivo das escolas regimentaes e a época determinada para os respectivos exames, vos declaro, affirm de que o publiqueis em boletim dessa repartição que o referido anno lectivo começa no primeiro dia util de janeiro se encerra no ultimo dia de outubro.

Saude e fraternidade. — J. B. Formann.

Requerimentos despachados

João Duarte Nunes Netto, pedindo reconsideração de despacho sobre o requerimento em que solicitou aproveitamento como 1º officio do Departamento da Administração. — Mantenho o despacho anterior.

Roberto Masso, requerendo certidão do tempo em que esteve no exercito. — Entregue-se mediante recibo.

João Vieira da Silva Borges, solicitando aforamento de terreno para poder instalar uma fabrica. — Junte a planta da zona solicitada com descreminação dos respectivos limites.

Afonso de Albuquerque Reis e Silva, 1º tenente pedindo licença para consignar uma quantia. — Indeferido.

João Malaquias de Souza Albuquerque, major, e João Pedro de Carvalho, capitão, honorarios do Exercito, e Antonio Evaristo da Rocha, requerendo inclusão no Ayllo de Invalidos Patria. — Sejam inspecionados de saude.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 1 DE SETEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Ao primeiro dia do mez de setembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, general de divisão Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatar os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Adolpho Marques de Mello, 2º sargento artifice do 1º regimento de artilharia montada, accusado de furto.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnar-o a tres e meio mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão médio do art. 151, 2ª parte, do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: José Barbosa, Pedro Correia da Silva e Miguel José Delgado, todos soldados, estes do 13º regimento de infantaria e aquelle do 1º batalhão de engenharia, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

João Chrysostomo da Silva, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Condenado pelo conselho de guerra a tres annos de prisão com trabalho; converteu-se o julgamento em diligencia. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

ACTA DA SESSÃO, EM 3 DE SETEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos tres dias do mez de setembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros: marechaes Argollo e Teixeira Junior, generaes de divisão Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatar os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: João Baptista da Conceição Monte, capitão do corpo de engenheiros e Americo Dias Novaes, 1º tenente de artilharia.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou os réos João Baptista da Conceição Monte e Americo Dias das Novas, este a tres e meio mezes de prisão simples, grão mínimo, do art. 97, do Código Penal Militar e aquelle a 17 dias e 12 horas de igual prisão, grão mínimo, do art. 113, do citado Código, para absolvel-os da accusação intentada, contra o voto do Sr. ministro Dr. Souza Carvalho, quanto ao réo Dias Novaes.

Manoel Tenorio da Silva, soldado do extinto 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 6 mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Manoel José Duarte, foguista extranumerario da armada, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de

guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão, não simples, como diz a mesma sentença, mas com trabalho, como incursão no grão mínimo do art. 117 n. 1, do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Alfredo José Rodrigues, 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, accusado de libidinagem.—Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra, contra o voto do Sr. ministro relator.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Abilio Pereira de Almeida, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e expulsão, para condemnar-o a quatro mezes de igual prisão e expulsão, grão mínimo do art. 289, combinado com os artigos 283 e 287, § 2º, n. 1 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1887. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

João Alves Pinto, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois mezes de prisão simples, como incursão no grão mínimo do art. 288 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1887.

Onofre José Lourenço, soldado do Batalhão Naval, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão sub-medio, additando uma observação.

Beato Pereira da Silva, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Netto

Aos 10 dias do mez de setembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatar os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Angelo José Teixeira, Julio Paiva e Antonio José dos Santos, todos soldados, o primeiro, do 1º regimento de artilharia montada, o segundo, do batalhão naval e o terceiro, do 3º batalhão de artilharia de posição, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Antonio Teixeira Ventura, foguista extranumerario de 2ª classe, accusado de deserção.—Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, o tribunal annullou o processo de fls. 3º em diante, restituindo-se os autos á autoridade competente para os fins de direito. Votaram pelo julgamento immediato os Srs. ministros Teixeira Junior, Mendes de Moraes e relator, additando observação.

Diogo Duarte Corrêa, soldado do batalhão naval, accusado de deserção.—Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, converteu-se o julgamento em diligencia.

Manoel Porfirio Alves, soldado do batalhão naval, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Raymundo Antonio de Souza, soldado do batalhão naval, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro annos, sete mezes e quinze dias de prisão com trabalho, grão sub-maximo do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão sub-medio daquelle artigo.

Florindo José da Silva, soldado do 4º regimento de artilharia montada, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Pedro Cypriano de Medeiros e Camillo Rodrigues da Silva, ambos soldados, este do 1º regimento de artilharia montada e aquelle do 12º regimento de cavallaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 1909

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 15 dias do mez de setembro do anno de 1909, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechaes Argollo, Teixeira Junior e Camara, generaes de divisão Mendes de Moraes e Rodrigues Salles, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

O Sr. presidente suspendeu a sessão devido ao adeantado da hora, ficando com a palavra o Sr. ministro Dr. Souza Carvalho, para continuar a relatar o processo em que é réo o soldado do 52º batalhão de caçadores José Antonio de Oliveira, absolvi-lo no conselho de guerra da accusação que lhe foi intentada pelo crime de morte.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Obras e Viação**

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, e a prorrogação, para tratamento de saúde, a telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Leopoldo Ignacio Weiss Filho.

Expediente de 11 de novembro de 1909

O Sr. ministro recebeu o seguinte officio: « Inspectoria Geral de Navegação—N. 407—Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1909.

« O *Jornal do Commercio* de hoje, em uma das suas *Varias Noticias*, afirma baseado em informações que lhe foram levadas, que «ha tres mezes, com grande prejuizo para o commercio e particulares, não toca no porto de S. Mathous um unico vapor do Lloyd Brasileiro.»

A verdade é que o paquete *Mayrinck*, que fazia essa linha, aqui chegou da sua ultima

viagem a S. Mathews no dia 19 de outubro ultimo, necessitando de grandes reparos por muito haver soffrido com um encalhe na barra dessa cidade, a qual já sendo má, está ficando peor com a formação de novos bancos.

Para regularizar o serviço enquanto se concerta o *Mayrink*, vai o Lloyd substituí-lo pelo *Napemirim*.

—Ao Ministerio da Guerra, communicou-se que as Repartições dos Correios e Telegraphos já providenciaram no sentido de ter a comissão constructora de quartéis no Estado do Rio Grande do Sul, a franquia solicitada para a sua correspondência official.

Empreiteiros da Estrada de Ferro de Timbó a Propriedade, pedindo converter o aterro no kilometro 166, travessia do riacho Carnahyba, em uma barragem represando as aguas do mesmo riacho e do da Cruz, no Estado de Sergipe, com planta e orçamento.

« Não existindo no contracto clausula relativa á obra, de que tratam os petiçãoários, indefiro a pretensão. »

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que a Alfandega desta Capital seja autorizada a despachar, livres de direitos aduaneiros, duas locomotivas classe 10-24-F, a chegarem, pelo vapor *Italian Prince*, de Nova York, constantes de 47 volumes e destinadas á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

—Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda, solicitando isenção de direitos para o despacho na Alfandega desta Capital, dos seguintes materiaes destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas:

24 arcs para rodas ns. 1/24, com 2.272 kilos líquidos;
24 arcs para rodas ns. 25/43, com 2.878 kilos líquidos;
24 arcs para rodas ns. 49/72, com 4.561 kilos líquidos;
21 arcs para rodas ns. 73/96, com 4.763 kilos líquidos.

Requerimentos de despacho

Alvaro Braziliense Couto, pedindo abono das vantagens decorrentes do decreto n. 1.191, de 28 de junho de 1901. — Indeferido.

Francisco Barbosa de Andrade, pedindo para ser submettido a inspecção de saúde, afim de ser aposentado. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Cópia — Inspectoria do Serviço do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul—N. 67—Porto Alegre, 17 de setembro de 1909.

Exm. Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Junior, M. D. director geral do Serviço do Povoamento. —Sabendo o interesse que o Exm. Sr. ministro da Agricultura toma pela cultura do trigo, em data de 23 do proximo passado, me dirigi aos chefes das colonias Ijuhy e Guarany, pedindo informações sobre essa cultura naquellas colonias e sobre o meio pratico de desenvolvê-la.

Como V. Ex. verá pelas informações recebidas daquellas colonias, cujos originaes junto a este, o trigo produz perfeitamente em qualquer uma dellas, tendo sido no Ijuhy em 1908 a colheita de 20.000 saccos, na proporção média de 25 por 1.

A cultura não se tem desenvolvido naquellas colonias pela falta de moinhos aperfeiçoados, que beneficiem nas proprias colonias o producto, pois o grão não supporta os fretes das estradas de ferro; só a farinha poderá supportal-os.

Regula 3\$500 o frete do sacco de trigo de Cruz Alta a esta Capital e 2\$ de Guarany áquella estação; total de 5\$500.

Nesta praça o sacco de trigo é ás vezes de 4\$ o seu custo. Por ali se vê que muitas vezes os fretes absorvem o valor da mercadoria.

O meio pratico de desanvolver essa cultura nessas colonias será animando o estabelecimento de moinhos aperfeiçoados, barateando o frete nas estradas de ferro e distribuindo sementes aos colonos.

Se poderá animar a instalação de moinhos dando-se premios aos industrialistas que os estabelecerem em certas condições do aperfeiçoamento, nas sêdes das colonias, e obtendo-se do Estado que elles fiquem livres de impostos por um certo numero de annos.

O trigo dá perfeitamente em todo o Estado, sendo cultivado em quasi todos os municipios para consumo local, não tendo desenvolvimento a sua cultura pela carestia dos transportes e falta de moinhos aperfeiçoados que só existem em Pelotas e Rio Grande, porém os pesados fretes das estradas de ferro não permitem que o grão seja vendido para essas cidades, salvo o produzido nos municipios vizinhos.

As terras de campos são as que mais se prestam a cultura do trigo e no entanto é nellas que menos se cuida dessa cultura, porque actualmente estão entregues á industria pastoril.

Nas ex-colônias italianas, hoje municipios de Caxias, Alfredo Chaves, Antonio Prado e Guaporé, as colheitas de trigo em 1903 foram de 90.000, 50.000, 20.000 e 30.000 saccos e no entretanto não são essas terras as que mais se prestam ao cultivo do trigo.

Apezar dessa produção já assaz elevada nesses municipios, ainda o Estado importa farinha de trigo e grão de cereal em elevadas proporções.

No anno de 1906 o valor dessa importação foi de 6.299.317\$000!

Está verificando pela experiencia de mais de meio século que o solo e o clima do Rio Grande se prestam á lavoura do trigo. O que convém agora é tornal-a lucrativa.

O Rio Grande em épocas remotas já foi exportador de trigo para a Republica Argentina e Estados Unidos, em épocas em que esses paizes não faziam uso de machinas agrícolas e que estavam nas condições de atraso em que ainda hoje nos achamos.

Em todas as colonias os processos agrícolas ora em actividade são primitivos e rudimentares.

Em nenhuma dellas encontram-se instrumentos aratorios modernos, melhorando e facilitando o trabalho; estrumeiros para fortalecer a terra, canaes de irrigação para irrigar a na estação secca.

Nada existe; a terra ainda é revolvida pela enxada, pela charrua ou pelo arado dos mais primitivos. O estrume empregado não vai além do produzido pelos animais de serviço e, quanto á irrigação, a chuva é que se encarrega disso. Apezar de tudo, a produção é grande, o que vem demonstrar cabalmente o quanto é feraz o solo rio-grandense e quanto delle se poderá tirar! Com o progresso e aperfeiçoamento dos instrumentos agrícolas, logo adoptados pelos norte-americanos e argentinos, como ficassemos fiados no trabalho manual e no uso de instrumentos antiquados, improprios para as grandes culturas, perdemos a nossa superioridade agrícola e passamos a ser tributarios de nossos antigos consumidores.

Emquanto a Argentina compra milhões de pesos annualmente em instrumentos aratorios, o Brazil compra apenas alguns milhares.

Haja vista a estatística de 1902 a 1903, que nos mostra que, enquanto a Argentina comprou 11:160.000 francos em machinas agrícolas, nós apenas compramos 200.000 francos!

Está ahí o segredo do nosso atraso.

Com a machina obtem-se produção abundante, o que não se dá com os processos antiquados usados pelos nosos agricultores em geral e que encarecem por demais o producto, que só pode ser obtido em pequena escala.

Só com os processos modernos de agriculturo poderá o lavrador rio-grandense fazer concorrência nos nossos proprios mercados aos productos argentinos e norte-americanos.

Nos trabalhos agrícolas é preciso fazer uso de appaarelhos que centuplicam a produção: é necessario substituir o braço pela machina.

Só assim deixaremos de comprar aos vizinhos os alimentos que nossas terras privilegiadas nos podem dar.

A cultura do trigo, como já disse, data de época remota aqui neste Estado.

Nas *Memorias Economico-Políticas*, do A. J. Gonçalves Chaves, se diz que, ainda depois da diminuição da cultura pelo appaarelho da *ferrugem*, exportaram-se 331.987 alqueires de trigo no anno de 1813. A população do Estado nesse anno já era superior a 90.000 almas, segundo a estatística; portanto, a produção deve ter sido grande, attendendo se ao consumo interno.

O sabio naturalista francez Saint-Hilaire, na sua interessante memoria sobre a viagem que fez á então capitania do Rio Grande, diz que viu por toda a parte lavoura do trigo com excellente aspecto. Diz tambem que a percentagem da produção era maior que a da França.

Naquelle tempo, o trabalho era barato, pois era feito pelo braço escravo.

A tradição diz que foi a *ferrugem* que fez abandonar a cultura do trigo no Rio Grande. Não ha, porém, certeza de que o que se chamou *ferrugem* fosse a peste que hoje tem esse nome e que hoje se sabe combater, a sim como tambem as mais infernidades que atacam o trigo, taes como a *cavagem*, o *morroto*, a *curie*, a *anguillula*, etc.

Sou da opinião dos que dizem que a valorização dos productos pastoris, como a criação das xarqueadas, foi que fez abandonar a cultura do trigo.

A industria pastoril á lei da natureza, sem riscos e de resultados seguros, fez abandonar a cultura do trigo nos campos do Estado.

A cultura do trigo exige muita pessoal o grande trabalho e a criação do gado á lei da natureza, como então se fazia, exigia pouco pessoal, pouco trabalho e era de resultados compensadores.

Hoje, com a grande valorização que teem tido os campos do Estado, com os processos modernos de criação já adoptados pela maioria dos fazendeiros, a industria pastoril, para dar resultado compensador, exige emprego de grandes capitais e um continuo trabalho.

Cumprime-me mencionar, entre as colonias existentes neste Estado, a particular de Nova Valls, com uma área de 185 hectares, situada no municipio pastoril de S. Pedrito, fundada pelo saudoso industrial rio-grandense commendador Rheingantz, para o plantio do trigo pelos processos modernos.

Para isso mandou vir da Europa o Dr. Alberto Willhanser, engenheiro agronomo, que procedeu a exame de terras em diferentes pontos do Estado, tendo escolhido o local onde está a colonia, no anno de 1903, época em que foi fundada.

Actualmente é dirigida pelo Sr. F. Schreiner e nella o trigo e todos os cereaes produzem abundantemente.

Esta colonia póde ser considerada um verdadeiro campo de demonstração, pois ahí são empregados todos os processos modernos de agricultura.

Nesse genero existem também no Estado varias plantações de arroz, estando esta cultura aqui sendo feita com muita intelligencia, com o emprego de machinas modernas e de todos os aprefeiçoamentos agricolas nas regiões de campo, nas proximidades de rios e vias ferreas, portanto, em pontos de facil transporte da produção.

No dia em que os plantadores de arroz aproveitarem as suas installações para a cultura do trigo, esta terá então prodigioso desenvolvimento no Estado.

Saude e fraternidade.—*C. Lila da Silveira*, inspector.

Conforme. — *Monteiro de Souza*, chefe de secção. — Confere. — *A. Uchôa*, 1º official.

Cópia—Estado do Rio Grande do Sul—N. 184—Commissão de Terras em Guarany, 30 de agosto de 1909.

Exm. Sr. Dr. Constantino Lila da Silveira, DD. Inspector do Povoamento do So'o. —Respondendo ao telegramma de V. Ex. de 23, cumpre-me informar que o trigo dá perfeitamente nesta região com tal aproveitamento que já tivemos muitas colheitas, como a de 1901, em que o trigo enviado pelo Estado e por mim distribuido aos colonos, trigo russo e francez, deu: por sacco de plantio—61, 55, 42, 37—o que accusa uma média de 48.

Entretanto, essa colheita não se repetiu, porque, tendo ella sido feita para acorçoamento da industria da farinha de trigo, eu me empenhei pelo seu desenvolvimento e o plantio foi feito com todas as regras.

O desenvolvimento da cultura do trigo e o fabrico da farinha em condições de enfrentar a congere Argentina só depende das vantagens que o Governo offerecer ao produtor e aos industrialistas que devam reduzir o trigo a farinha.

Após a nossa exposição de 1901, o Governo do Estado, justamente entusiasmado com as farinhas expostas pelos moinhos rio-grandense e pelotense, fez uma derrama de sementes do trigo por todo o Estado, e a esta colonia coube 36 saccos de Russo, Francez e Barleta, que distribui com os melhores colonos e colhi os resultados que a'ontei — 48 por sacco, média que póle ser fixa si se cercar o produtor com as com ensaços que exige o cultivo, isto é, estabelecer moinhos nos centros productores, mesmo por conta do Estado, ou privilegiando um industrialista competente sob vigilancia e fiscalizaçõ do mesmo Estado, que exerça censura e direcção no estabelecimento. Vou provar por que e com algarismos.

Eis o movimento do trigo nesta colonia até 1906:

1902 —	550 saccos a....	8\$000
1903 —	304 » »....	6\$000
1904 —	6.713 » »....	5\$000
1905 —	314 » »....	6\$ 00
1906 —	53 » »....	1 \$000

O colono plantou sempre para seu consumo, só em 1901 produziu para vender, isto é, eu preparei a exportação para os mercados dos moinhos rio-grandense e pelotense e os 6.713 saccos que colhemos aqui ficaram, serviram de alimentação ao gado e as gallinhas, porque em Porto Alegre o sacco seria pago a 6\$000. Produzimos muito, porém não tivemos mercado compensador; só os fretes e custo dos saccos absorveriam o valor da mercadoria.

Além di so, não tinhamos, o não temos, viação que nos possa equiparar a produtores proximo.

O problema se reduz, pois, a acorçoar a a industria, dando-lhe elementos, isto é, estabelecendo moinhos e, depois, creando uma tarifa nas estradas do ferro que não absorva os lucros com o custeio de transporte, privilegiando esse artigo.

A iniciativa particular, em um ou outro ponto, so agita, porém não prosperará sem

auxilio do Estado, salvo rarissimas emprezas.

São estas as considerações que de momento me occorrem e aqui aguardo as vossas ordens, sempre que julgardes util o meu concurso para o engrandecimento do nosso Estado.

Saude e fraternidade.—O chefe da com missão, *Clarimundo de Almeida Santos*.

Conforme, *Monteiro de Souza*, chefe de secção. —Confere, *A. Uchôa*, 1º official.

Cópia—Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas—Estado do Rio Grande do Sul—Commissão de Terras e Colonização —*Memorandum* n. 62—17uly, 8 de setembro de 19 9.

Sr. inspector do Povoamento do Solo—Em resposta ao vosso telegramma de 23 do mez passado, tenho a informar-vos que aqui os colonos plantam trigo apenas para o consumo proprio, as colheitas são em geral regulares e o trigo que produz a colonia chega para o consumo.

Ha muito annos que não se importa quasi farinha de trigo, póle-se dizer mesmo que hoje só importam farinha os dous padeiros da sede. Na ultima colheita, que foi calculada em 20.000 saccos, a produção foi de 20 a 30 por um, quero dizer, cada sacco de sementes produziu 20 a 30 saccos.

Penso que nas zonas de matto não poderá ter essa cultura grande desenvolvimento, não só pela grande difficuldade no preparo das terras, como por não disporem em geral os colonos de grande áreas.

Como meio pratico de estimular os colonos seria conveniente a distribuição gratis de boas sementes todos os annos e dar auxilios a quem fuisse um bom moineho.

Saude e fraternidade.—*A. Pestana*, chefe da commissão.

Conforme, *Monteiro de Souza*, chefe de secção—Confere, *A. Uchôa*, 1º official.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Aviso:

N. 2.499, de 4 do corrente, pagamento de 2:399\$934, folha dos vencimentos do pessoal da fiscalizaçõ das Estradas de Ferro Madeira e Mamoré, que se achava em serviço nesta Capital, nos mezes do julho e agosto ultimo;

N. 2.477, de 3, idem de 12:55\$742, a diversos, de fornecimentos à Repartiçõ Federal da Fiscalizaçõ das Estradas de Ferro, nos mezes de maio a agosto ultimos;

N. 2.490, de 30 de outubro ultimo, idem de 6:045\$160, idem à Repartiçõ Geral dos Telegraphos, nos mezes de agosto e setembro findos;

N. 2.465, idem, idem, de 4:170\$279, a Jannossilzer Walb & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 2.446, de 25, idem de 5\$700 a Alberto de Almeida & Comp., idem à Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo;

N. 2.463, de 30, idem de 22:023\$231 à *Brazilian Contracts Corporation*, idem à Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

N. 2.464, idem, idem de 2:931\$160, à *Société Générale des Métaux*, idem, idem;

N. 2.486, de 3 do corrente, idem, de 4:755\$323 à *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, idem, idem;

N. 2.407, de 4, idem de 10:044\$310 a diversos, idem à Repartiçõ Geral dos Telegraphos, idem;

N. 2.473, de 3, idem de 50\$ a Fernando de Abreu, por serviços prestados à Bibliotheca deste ministerio, idem;

N. 2.487, de 4, idem, de 819\$230 a Herm, Stoltz & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo;

N. 2.467, de 30 de outubro, idem de 1:022\$ a Villas-Bôas & Comp., idem, idem, em abril deste anno;

N. 2.514, de 6 do corrente, idem de 3:612\$, do pe soal empregado nos serviços de fiscalizaçõ, reparos e aferiçõ de hydrometros, em outubro ultimo;

N. 2.515, idem, idem de 1:379\$500, idem no serviço da limpeza e aviso da Inspeçõ Geral das Obras Publicas, idem;

N. 2.516, idem, idem, de 2:604\$, idem, do deposito central da mesma inspeçõ, idem; — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 201, de 8 de novembro corrente, pagamento de 20\$ a Bellarmino de Mendonça Filho, por serviços prestados à Directoria Geral de Estatistica, no mez de outubro findo;

N. 197, de 6, idem de 700\$ a Nô Florambel Peixoto, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio, idem;

N. 147, de 21 de outubro ultimo, adiantamento de 20:000\$ ao engonheiro Orville A. Lerby, para despesas a seu cargo, no corrente anno;

N. 162, de 27, pagamento de 33:001\$881, ouro, a Fratelli Martinelli & Comp. e L. Desb's, de passagens concedidas a imigrante, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

N. 4.429, de 5 do corrente, pagamento da 3:569\$675, folhas de gratificaçõ ao pessoal subalterno do Intern'io Nacional Bernardo de Vasconcellas, relativas ao mez de outubro findo;

Ns. 4.423 e 4.426, da mesma data, idem de 4:770\$ e 2:768\$: folhas do pessoal subalterno e dos professores contractados do Instituto Oswaldo Cruz, idem;

N. 4.441, de 6, idem de 15 473\$, das folhas de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, idem;

N. 4.470, de 5, idem de 900\$, do pessoal administrativo do Eternato Nacional Pedro II encarregado dos exames de preparatorios, do de nomeaçõ do director do mesmo externato e das quebras ao respectivo escrivão, idem;

N. 4.407, de 4, idem, de 500\$, da folha dos salarios que competem aos serventes da Escola Nacional de Belas Artes, idem;

N. 4.432, de 8, idem, de 45:575\$ ao Dr. Fernando Abbott, de subsídios e ajudas de custo;

N. 4.433, idem, idem, de 164\$516, de gratificações aos auxiliares do Archivo Publico, Salvador Augusto de Araújo Jorge e Carlos Frederico Nabuco, em outubro ultimo;

N. 4.372, de 30 do mesmo mez, indemnizaçõ de 30\$200 ao porteiro do Archivo Publico, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas, em setembro deste anno;

N. 4.468, de 8 do corrente, pagamento de 12:300\$ aos Srs. José Luiz Coelho e Campos, Appareio Mariense da Silva e José Candido da Costa Senna, de subsídios que deixaram de receber: o primeiro, na qualidade de senalor pelo Estado de Sergipe e os outros, como deputados, pelo Estados do Rio Grande do Sul e Minas Geraes;

N. 4.403, de 4, gratificaçõ de 100\$ a Constantino Gonçalves, por serviços prestados ao Ministerio;

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Offícios:

N. 2015, da Imprensa Nacional, de 20 de outubro ultimo, pagamento de 7:012\$93 a diversos, de fornecimentos á referida Repartição nos mezes de junho a setembro findos;

N. 319, da Caixa de Amortização, de 30, idem de 100\$000 ao porteiro, como auxilio de aluguel de casa, correspondente ao mez de outubro findo;

N. 25, da Caixa de Conversão, de 8 do corrente, idem, de 1:012\$500, de assignatura de notas, idem;

N. 15 H, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 8 de fevereiro deste anno, credito de 984\$700 á referida Delegacia, para pagamento a Otero, Gomes & Comp., de restituição.

— Exercícios findos: — Requerimentos: De D. Joanna D'Utra Freira de Carvalho e filhos, pagamento de 10:850\$94, divida de 1903;

De Antonio Ferreira Agostinho, idem, de 1:234\$630, idem, de 1907;

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 1.014, appellante, José Justino Teixeira; appellada, a justiça sanitaria; n. 1.035, appellante, Dr. Francisco Simões Corrêa; appellado, Edmund de Faria Leuzinger; terão lugar na sessão da Primeira Camara no dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de novembro de 1909. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 11 de novembro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, os juizes da Segunda Camara, desembargadores Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu, que foram convocados para julgamento de processos no impedimento de juizes da Primeira Camara, e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petições

N. 1.897—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, a Sociedade Anonyma Nova Fabrica Rink, credora na fallencia da Viuva Bento & Comp.; agravados, Antonio Clare e outros; credores da fallencia da Viuva Bento & Comp.—Não se conheceu por ter sido illegalmente interposto o processado o recurso.

N. 1.891—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; agravantes, Valentim Alves & Comp., liquidatarios da fallencia de José Candido de Souza; agravada D. Eugenia Brando.—Negou-se provimento.

N. 1.898—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; 1º agravantes, Eugenio Marques Cruz e outros; 2º agravante, Antonio Joaquim da Rocha Barros; agravados, os mesmos.—Negou-se provimento, pelo voto de desempate, a ambos os agravos, contra os votos dos desembargadores Miranda Ribeiro e Tavares Bastos, que negavam provimento ao 1º e davam ao 2º.

Appellação Crime

N. 658—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Cypriano de Barros Thompson; appellada, a justiça.—Homologou-se por sentença a desistencia.

Appellações civeis

N. 870—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Dr. João Baptista de Castro e filhos; appellado, Dr. José Rodrigues Peixoto e outro.—Negou-se provimento.

N. 1.039—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellantes, Jeronymo Corrêa Rosas e sua mulher; appellados, a Fazenda Municipal e outros.—Negou-se provimento.

HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Appellação commercial

N. 950—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Manoel Thomaz dos Santos Lamas, representado hoje por seus herdeiros; appellado, Constantino Pereira Pacheco.—Julgou-se prova a habilitação dos herdeiros para o proseguimento na causa.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 248—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Aggravos de petição

N. 1.895—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.900—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1903—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 1907—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.968—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 1.910—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MEZA

Carta testemunhavel

N. 250.

Recursos crimes

Ns. 278 e 230.

PUBLICAÇÃO

Agravo de petição

N. 1.821.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 959—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 738, 300 e 1.141—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações civeis

Ns. 318, 833 e 1.063—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 1.161, 1.019 e 936—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.231—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.951, 682 e 1.174—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações crimes

Ns. 680 e 615—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 629—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 594 e 621—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 644 e 653—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ação rescisoria

N. 10—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações civeis

Ns. 1.014 e 1.055.

ACORDÃO PUBLICADOS

Ns. 950, 658 e 632.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou a erla a fallencia dos negociantes A. Menezes & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 47, com o commercio de comissões e consignações e a de seu socio pessoal e solidariamente responsável, Antonio Alvaro da Silva Menezes, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Dr. Francisco de Assis Carvalho, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Menezes & Comp., estabelecidos com o commercio de comissões e consignações á rua Sete de Setembro n. 47, por sentença deste Juizo de 9 de novembro de 1909, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 20 de setembro de 1909. Foi nomeado syndico o credor Dr. Francisco de Assis Carvalho, residente á rua Sete de Setembro n. 47, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realzada no dia 9 de dezembro de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Lavadores n. 103; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1909. Eu, Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, escrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios terrenos á rua Jockey Club ns. 17 e 19, terreno á rua Jockey Club em seguimento ao predio n. 19, terreno nos fundos do predio á rua S. Luiz Gonzaga n. 553 e predio de sobrado á rua S. Luiz Gonzaga n. 355, penhorados a José Pinto Lopes, em autos de executivo hypothecario que lhe move Joaquim Nicoláo Mendes

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 12 de novembro proximo futuro ás 11 e 3/4 da manhã, á rua dos Lavadores n. 152, o official de semana deste juizo trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerir acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: predio terreno da rua Jockey Club n. 17, construido do frontal de tijolo, forrado e assoalhado, com porta e janella e portoes de madeira, dividido em duas salas e um quarto e no puxado, cozinha e latrina, medido de frente 5m.10 e de fundos incluindo o puxado 9m.10. O terreno em que está edificado este predio mede de frente 5m.10 por 11m.90 de fundos, está avaliado em 1:800\$000. Predio n. 19 da

rua Jockey Club, terreo, construido de frontal de tijolo, forrado e assoalhado, com uma porta e duas janellas e portas de madeira, dividido em duas salas e um quarto e no puxado cozinha e latrina, medindo de frente 6^m,70 por 11^m,90 de fundos, inclusive o puxado; o terreno tem igual largura e comprimento. Está avaliado em 2:700\$000. Terreno á rua Jockey-Club em seguimento ao predio n. 19, com 72 metros de frente, confrontando pelo lado direito com o predio e terreno n. 19, pelo lado esquerdo com terreno, de quem de direito e nos fundos com um desvio da Estrada de Ferro Rio do Ouro. Está avaliado este terreno em que está plantado um capinzal, em 7:200\$030. Terreno nos fundos do predio á rua S. Luiz Gonzaga n. 353, com 2^m,60 de largura por 16 metros de comprimento, dividindo pelo lado direito com quem de direito, na frente com o predio n. 353, e da lado esquerdo e fundos com o predio e terreno do de n. 355. Está avaliado em 200\$000. Predio de sobrado á rua São Luiz Gonzaga n. 355, esquina da rua Jockey-Club, construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado, com uma janella de sacada de grade de ferro e duas de peitoril na frente e nove janellas para a rua Jockey-Club, dividido em duas salas, oito quartos, cozinha, latrina e terraço, o pavimento terreo tem tres portas de frente e quatro portas e cinco mezaninos para a rua Jockey-Club, servindo uma destas portas de entrada para o sobrado, ladrilhado e cimentado, dividido em dois salões e com um puxado nos fundos que faz frente para porta com o n. 13, estando dividido em dois commodos, o terreno mede de frente 7^m,35 e de fundos 45^m,35. Está avaliado em 18:00\$. Importa a presente avaliação em 29:900\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arromatização a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (linheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que do assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 16 de outubro de 1909. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subscrevi. — José Affonso Lamounier.

Juizo da Setima Pretoria

De 5ª praça, com o prazo de 10 dias e abatinimento de 20 %

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber a quem o presente edital vir e interesse tiver que, em praça publica deste juizo a realizar-se, findos os 10 dias da lei, no dia 22 do corrente mez de novembro, ao meio dia, ás portas da sede desta pretoria, á rua Farani n. 4, o official que servir de porteiro, finda a respectiva audiencia, trará a publico pregão de venda e arrematização a quem mais der o maior lance offerecer sobre o prego da avaliação de 5:000\$ com abatimento de 20 % ou seja sobre o valor de 4:000\$, os bens immoveis penhorados na acção executiva hypothecaria movida por D. Elvira Nuguet da Fonseca Bastos e seu marido contra D. Georgina Fonseca Corrêa e seu marido e D. Joaquina Fonseca, os quaes são os seguintes: terrenos situados hoje á rua Barroso, Copacabana, dando fundos para a travessa Barroso, e que ao tempo em que foi feita a escriptura do hypotheca seu local

constituia parte da rua Nossa Senhora de Copacabana, a qual era uma só desde a saída do tunel velho até a Igrejinha, cujos terrenos medem 36^m de frente e 16 fundos 40^m, foreiros á Municipalidade do Rio de Janeiro e dividindo por um lado com terrenos que pertencem ou pertenceram a Pedro de Oliveira Santos. E quem os quizer arrematar compareça no referido dia, lugar e hora designados, sciente de que, caso não appareçam licitantes sobre aquella quantia, serão os mesmos apregoados para serem vendidos pelo maior lance. Do que mandou passar o presente, para ser afixado e, por copias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1909. Eu, Luiz Martins, escrevi, o escrevi. — João Buarque de Lima. Sellado com 600 réis.

TRANSCRIÇÕES

As experiencias do «Minas Geraes»

Os telegrammas do nosso correspondente em Londres já divulgaram os pontos essenciaes das experiencias a que foi submettido o nosso couraçado *Minas Geraes*, em construção nos estaleiros Armstrong, em Elswick, New Castle on Tyne.

Podemos agora dar os pormenores dessas experiencias, cujos resultados habilitarão os nossos eleitores a avaliar a effieciencia da nova e potente machina de guerra que em breve virá contribuir para tornar a nossa bandeira respeitada e para manter a nossa soberania no seio de uma paz fecunda e prospera.

O contracto de 20 de fevereiro de 1907, pelo qual foram encomendados os tres couraçados *Minas Geraes*, *S. Paulo* e *Rio de Janeiro*, estabelecia quatro grandes experiencias para o funcionamento das machinas e caldeiras e da artilharia. Ellas deviam ser feitas de accordo com as ultimas regras do Almirantado Britannico, sob a fiscalização dos engenheiros brasileiros. De seu resultado dependeria a aceitação ou recusa do navio. Foram estabelecidas pesadas multas para os casos em que a velocidade ou o calado ficassem aquém ou além de limites previamente fixados. Contrariamente ao habito dos demais governos, a reciproca não foi admittida. Isto é, não foram consignados premios para o caso da velocidade exceder ou o calado ficar aquém do limite fixado, muito embora disso resultasse um augmento inesperado na effieciencia do navio. Com essa restricção poupou o Governo uma boa somma, pois a velocidade do *Minas Geraes*, tendo excedido á do contracto, daria aos constructores o direito a um premio de, provavelmente 15.000 libras esterlinas.

As quatro grandes experiencias comprehendiam:

- a) uma corrida de 48 horas para a determinação da marcha economica, consumo de combustivel e raio de acção;
- b) corrida de 30 horas consecutivas com 3/4 da força total maxima;
- c) uma corrida de oito horas consecutivas a toda a força, tiragem natural, devendo obter 20 nós para marcha média;
- d) seis corridas a toda a força, com tiragem forçada na milha, medida official, sendo tres a favor e tres contra a maré, para determinação da velocidade maxima — que não poderia ser inferior a 21 nós.

A experiencia de artilharia teria lugar separadamente.

A 14 de setembro realizou-se a primeira experiencia. O *Minas Geraes* deixara os es-

taleiros de Elswick, e, puxado por cinco potentes rebocadores, deixava o Tyne para entrar no grande dique em Heburn. No trajecto elle tinha de transpor uma ponte gyratoria que liga New Castle a Gateshead, pequena cidade que lhe fica frente á outra margem do Tyne. O espaço na passagem da ponte era assás reduzido. Elle dava apenas uma folga de alguns pés entre os formidaveis flancos do navio e os peões da ponte. Isso tornava a operação bastante delicada, em vista do grande comprimento do *Minas Geraes* e da consideravel massa de suas 20.000 toneladas. Uma guinada mal a proposito, um puxão mal dirigido, uma reveza de aguas, e tanto bastava para atravessar o navio na estreita galeria, a reprozar nos flancos gigantescos o peso das aguas a descerem para o mar. Engenheiros e officiaes não occultavam uma ansiedade que se reflectia na pergunta sempre repetida: Passaria? E passou. O proprio povo de New Castle, acostumado a ver surgir das aguas par-dicentas do seu rio esses modernos leviathans que a prudencia e a sabedoria das nações exigem para a melhor garantia do direito e como a melhor fé dos tratados, accorreu para as margens do rio. Sob uma chuvinha fina e impertinente, cincoenta mil inglezes saudaram, num hurrah tremendo, o *Minas Geraes*, que a nossa bandeira não desfraldara infelizmente, quando o seu vulto enorme, privado do mastro, se embobou pelo funil da ponte, num borboear de aguas revoltas e comprimidas, e fez surgir do outro lado, caminho do Oceano, maneiro e leve, apontado ao fio d'agua, como um cavallo de raça que, liberto da baia, aspira pela narina dilatada o ar vivo da campina que se lhe abre sob as patas velozes. Era o maior navio de guerra que até então transpuzera a ponte.

Em Heburn o navio foi ao dique. O casco foi limpo e cuidadosamente vistoriado. Ahi começou a verdadeira popularidade do *Minas Geraes*. Não houve em New Castle quem a elle não alludisse. Passado em revista pelo almirante Maurity, engenheiros da commissão naval, e engenheiro San Juan, que veio de Paris para estudar a operação, o navio ficou prompto para soffrer as provas decisivas.

Mil e quinhentas toneladas de carvão foram mettidas nas carvoeiras para representar o peso exacto da carga normal que elle deve ter a bordo quando inteiramente equipadado em commissão. Setecentas pessoas foram embarcadas, entre engenheiros da casa, operarios de machinas e caldeiras officiaes, engenheiros e operarios brasileiros. O *Minas Geraes* suspenheu e fez-se ao mar. Começou-se primeiramente pela operação de regulamento das agulhas, funcionamento dosapparelhos de governo.

Terminado isso, encetou-se a experiencia de 48 horas.

Os apparelhos motores do *Minas Geraes* consistem de duas machinas alternativas de triplice expansão com quatro cylindros, compensadas, accionando duas helices coaxogentes.

O vapor é fornecido por 18 caixas Babcock & Wilcox aquittuadas ao tubo grande, dispostas em grupos, com a força de 23.500 cavallos indicados. Ha ainda mais duas caldeiras auxiliares para o funcionamento das machinas auxiliares nos portos. As caldeiras são dispostas para queimar o combustivel liquido, que é o petroleo, de mistura com o carvão, do que resulta um acrescimo de velocidade e de raio de acção para o navio.

A experiencia tinha por fim, como se disse, determinar o consumo do combustivel, permitindo calcular-se o raio de acção do navio. Sendo o raio de acção de um navio expresso

pelo maior espaço que elle pôde percorrer sem renovar o combustível, tratava-se, portanto, de determinar qual a marcha que lhe permitiria percorrer o maior espaço com o menor consumo, isto é, a chamada marcha económica.

Uma boa surpresa estava reservada, e duplamente. Ella consistiu não só em que a marcha económica apurada resultou ser maior do que a estipulada no contracto, como também em que a capacidade das carvoeiras foi maior do que a calculada. A's vezes acontece que ella é menor, tratando-se de navios pequenos.

O contracto estipulava que o *Minas Geraes* comportaria duas mil toneladas de carvão nas carvoeiras e que a marcha económica seria de dez milhas, devendo o raio de acção não ser inferior a dez mil milhas.

Verificou-se desde logo que as carvoeiras comportavam duas mil trezentas e sessenta toneladas. Isto é, trezentas e sessenta toneladas a mais.

Fez-se a experiencia com a marcha média de 10,46, determinando-se o consumo de 1,6 linhas de carvão por cavallo-hora.

Funcionaram cinco caldeiras.

A força em cavallos foi de 2.495, o que dá um consumo de 1,78 toneladas de carvão por hora. Elevou-se depois a velocidade a 12 milhas por hora, e verificou-se então que o consumo de carvão era o mesmo que com a marcha de dez milhas. Resulta desde logo desse facto um augmento de duas milhas por hora no raio de acção, (20 %), o que somado ao acrescimo proveniente das 300 toneladas de carvão que o navio comporta a mais, eleva o raio de acção a mais um 1/3 do que o estipulado no contracto. Para determinarmos esse raio, dividiremos a capacidade total de combustível, 2.300 toneladas pelo consumo em uma hora e teremos para quociente o numero de horas que o *Minas Geraes* pôde navegar sem tomar carvão, que vem a ser 1.325,8 horas. Multiplicando essas horas pela marcha horaria de 12 milhas teremos 15.909 milhas para o raio de acção do navio. E' actualmente o couraçado que o tem maior. O resultado dessa experiencia foi, como se vê, absolutamente satisfactorio.

Poucos dias depois, teve lugar a 2ª experiencia—durante a qual o navio tinha de navegar 30 horas consecutivas com 3/4 da força maxima em tiragem natural. Ella tinha por objecto determinar a resistencia do navio e das madeiras e caldeiras exigindo dellas um esforço continuado. E' o que se chama a marcha rapida, quando ha necessidade que navio vá rapidamente de um ponto a outro, sem economizar carvão, mas sem a grande fadiga que impõe ao pessoal a marcha a toda força, com ou sem tiragem forçada. Os constantes nevoeiros e o mau estado do tempo, impediram durante alguns dias que a experiencia se realizasse. Por fim, cessando o nevoeiro, o *Minas Geraes* fez-se de novo ao mar, conquanto o tempo ainda não fosse bom. Para poder navegar as 30 horas consecutivas de accordo com o contracto, o navio teve de navegar durante 56, até que a machina entrasse no regimen da experiencia são os seguintes:

	Nós
Marcha média.....	19,13
Força em cavallos indicados.....	16.177
Revoluções.....	128,26
Consumo de carvão por hora.....	11,6
Marcha maxima obtida durante a experiencia.....	19,394
Força em cavallos para a marcha minima.....	19,353

O resultado dessa experiencia foi satisfactorio sob um duplo ponto de vista. Primeiro, porque o navio com unicamente 3/4 da força, quasi attingio a velocidade estipulada para toda a força; segundo, porque ella foi feita debaixo de mau tempo.

Quando o *Minas Geraes* ia em meio da experiencia, cahiu um forte vento de N.E. que levantou muito mar. Não obstante isso, a experiencia foi continuada,—navegando o *Minas Geraes*, contra o vento e mar, ou atravessando, com uma velocidade superior a 19 nós. Todo o mundo sabe que em semelhantes condições de tempo, todo o navio, grande ou pequeno, é forçado a diminuir de marcha, assim de não expor o casco e as machinas a avarias.

De facto, por effeito do mar, o casco do navio soffre embates tremendos, a arua invade-lhe a proa, e as helices trabalhando muitas vezes fora da agua, fazem variar a resistencia offerecida ás machinas, podendo occasionar rupturas de eixos, tampas de cylindros, desnivelamentos e outros accidentes mais ou menos sérios. Felizmente, nada disso aconteceu ao *Minas Geraes*. Ele embarecou algum mar, quando navegava contra mar e vento, mas as machinas nada soffreram.

O navio revelou excellentes qualidades marinheiras e uma estabilidade de plataforma perfeita. Houve momentos em que atravessado ao mar, os balanços foram fortes: mas no geral, o jogo do navio foi suave, pequeno e revelou uma grande estabilidade, o que é de grande importancia para o tiro. Essa circumstancia do mau tempo serviu para desfazer os receios que certos officiaes mantinhm de que o *Minas Geraes* desse grandes balanços em consequencia da sua numerosa artilharia, collocada em altura muito superior ao que usam os demais navios. Verificaram elles que o *Minas Geraes* é o navio que menos joga dentre todos os da nossa marinha, sendo, portanto, de todos o mais estável.

Uma outra qualidade marinheira que todos os officiaes verificaram e de que puderam certificar-se, foi a promptidão do *Minas Geraes* em obedecer ao leme e sua sensibilidade aos pequenos angulos.

Com 5 grãos de leme e 10 milhas de marcha, elle obedece immediatamente, e é preciso quebrar desde logo a guilhada para impedir que guine mais do que se deseja. Quer isso dizer que navegando nas aguas e a 200 metros de outro navio, si esse estacar subitamente, o *Minas Geraes* não o abalará, pois um pouco de leme o fará desviar-se immediatamente e evital-o. Quem conhece navios cujo leme, todo carregado a um bordo, não consegue desviar os um grão si quer, é quem pôde melhor avaliar essa qualidade de promptidão obediencia ao leme. A explicação de sa vantajosa sensibilidade do *Minas Geraes* está na forma das salidas de agua, na forma da pôpa e do systema do leme que é o compensado. Ella não é surpresa para os technicos porque já as linhas do casco do *Minas Geraes* haviam chamado a sua attenção, por sua delicadeza e finura, inteiramente em contraste com as habitualmente adoptadas para os grandes navios. Um exemplo, aliás, um confronto que illustra essa dissemelhança, é um pequeno cartão postal illustrado, que, provavelmente, já anda largamente divulgado no Brazil, representando o nosso *S. Paulo* amarrado ao lado do «Dreadnought» inglez *Vanguarda*. Ao lado das linhas rígidas e do costado a prumo de inglez, o *S. Paulo* lembra um desses finos yachts de linhas elegantes curvas e graciosas.

Durante essa experiencia de trinta horas

tambem foi feita a do emprego do combustível liquido.

Durante seis horas queimou-se onze toneladas e meia de petroleo de mistura com o carvão. Obtve-se a força de 10 283 cavallos indicados, e 109,57 revoluções. A capacidade de combustível liquido do *Minas Geraes* é de 364 toneladas, armas, madas em tanques especiaes.

Estas duas experiencias foram dirigidas pelo engenheiro Carter, director dos Estaleiros Armstrong, achando-se a bordo, para a direcção das machinas e caldeiras, o engenheiro Mackee-mic, director de machinas da casa Vickers, construtora das machinas e caldeiras, acompanhado de quatrocentos operarios.

Effectuaram a fiscalização os engenheiros brasileiros, capitão de fragata Bartholomeu de Souza e Silva, acompanhado de seus auxiliares, engenheiros, capitão de corveta O. Jardim, capitães-tenentes Vital Cavalcanti, Milcades de Vasconcellos e Eduardo Ferriz. A parte de construcção naval foi fiscalizada pelo engenheiro capitão de corveta Rosário do Almeida, auxiliado pelos engenheiros capitães-tenentes Godofredo Silva e Emilio Hess. Vin'e e um operarios brasileiros, do Arsenal de Marinha, estavam tambem com os engenheiros, a bordo do navio.

Assistiu a todas as provas o commandante do *Minas Geraes* capitão de mar e guerra J. Baptista das Neves, cuja cooperação tem sido incessante e valiosa para a effieciencia do navio. Tambem estavam a bordo o chefe de machinas, capitão de fragata Oliveira Gomes, todos os machinistas e grande numero de officiaes do navio, entre os quaes o immediato, capitão-tenente Americano Freire, o commandante da artilharia, capitão de corveta Bento Machado da Silva, os capitães-tenentes Leopoldo Moreira, encarregado de navegação Araripé, Britto e Cunha, José Claudio, Britto Pereira, Aguirre, commandantes das torres, Dodsworth, Milcades, Portella, Lameyer, Edgard Linch, Amphiloquio Reis, Adalberto Menezes, Paulo Soares e muitos outros, pertencentes ao *Minas Geraes* e aos scouts *Rio Grande do Sul* e *Bahia*, em construcção no Tyne.

No proximo artigo tratarem's das duas restantes experiencias de machinas, que são as mais interessantes, e da de artilharia que foi a mais importante até hoje feita em um navio de guerra.

II

O mau tempo e os nevoeiros retiveram ainda, durante alguns dias, o *Minas Geraes* no seu fundadoiro. Tratando-se de experiencias nas quaes elle tinha de desenvolver uma grande velocidade, era indispensavel que o nevoeiro se levantasse. Por fim, a 29, elle pôde suspender as pesadas ancoras e fazer-se ao mar para a experiencia de oito horas a toda força, com tiragem natural. As condições de mar e tempo eram normaes. O pessoal de bordo, o mesmo. Faziam-se apostas entre inglezes e brasileiros, sobre os centesimos de milhas que o navio andaria a mais. Todas as caldeiras accesas, o *Minas Geraes* arfava e bufava, sob a pressão do vapor. As machinas puzeram-se em movimento e dentro em pouco o enorme navio deslizava celere, sobre o dorso das vagas, como um enorme cetaceo fugindo á caça. Os resultados da experiencia foram os seguintes:

Experiencia de 8 horas, a toda força:

Começo da experiencia 12 -40 p.m.
Fim > > 8-40 p.m.

Corridas na milha medida:

Velocidade	Força em cavallos indicada	Revoluções
1 20.248 nós	Média para as 8 horas 21.015	Média para as 8 horas Boreste .. 138.5 Bombordo 137.8
2 21.239 nós		
3 20.518 nós		
4 21.102 nós		
5 20.785 nós		
6 20.750 nós		

Consumo: 15,03 toneladas por hora. Pressão: 2x2 libras. Velocidade média: 20.833 (nós).

Verifica-se deste quadro que o resultado foi muito satisfactorio. Pelo contracto, o *Minas Geraes* devia manter uma velocidade média de 20 nós. A experiencia demonstrou que elle excedeu sempre, excedendo em duas corridas 20 nós, e obtendo na média um excesso de mais de oito decimos e meio de milhas.

Tanto machinas como caldeiras funcionaram perfeitamente; não houve avaria, nem signaes de fadiga. Tres dias depois, o navio effectuava a experiencia da maxima velocidade com tiragem forçada.

A essa compareceu o almirante Maunty, chefe da commissão naval, e grande numero de officiaes brasileiros, entre os quaes o capitão de fragata Gomes Pereira, addido naval em Londres.

Devia ter lugar a 23, mas o mau tempo obrigou a adiar para 29. Achavam-se a bordo 730 pessoas, entre as quaes 110 brasileiros. O tempo estava bom. Grande entusiasmo reinava a bordo entre brasileiros e inglezes. A's 6 horas da manhã o navio suspendeu e fez-se ao mar.

Uma experiencia de maxima velocidade com tiragem forçada é sempre um assumpto de grande ansiedade para os engenheiros e de extremada fadiga para o pessoal. É uma corrida sem fôlego, offegante, na qual as caldeiras e as machinas que são os pulmões e os musculos do navio desenvolvem a maxima energia de que são capazes. Quantas surpresas pôde ella reservar! Quem pôde garantir a perfectibilidade da estrutura de uma haste de embolo, a resistencia de um eixo, a robustez de uma caldeira, a ajustagem de uma junta, a precisão de uma válvula? Quem pôde garantir que dos milhares de peças de formas bizarras e difficeis de que se compõe uma machina nenhum dellas fragueará e se despedaçará ao embate vertiginoso, á pressão irresistivel do vapor, necessario para fazer impellir uma massa de 20.000 toneladas com a velocidade de um expresso, rompendo a muralha liquida que a envolve com um casco cuja secção transversal excede de muito em largura e em altura a das mais altas muralhas? Quem pôde garantir que aquelle casco, composto de milhares de fragmentos de aço sabiamente ligados como a estrutura de um corpo humano, não se desfará ao esforço tremendo que o solicita, impellido por uma força intensa que a technica mal traduz pela equivalencia de 27.000, de 45.000, de 70.000 cavallos indicados e a immensa força externa representada pela resistencia ao deslocamento de 20.000 toneladas de agua? Um grande constructor de machinas da Inglaterra, referindo-se a esta tremenda contingencia a que são sujeitas as machinas de um navio, costuma dizer que nesse caso o que ha a fazer é: « deitár azeite e fiar-se em Deus ». Não sei si é essa philosophia o que anima e conforta os engenheiros. O que é certo é que elles entram na prova com o animo exaltado, o olhar brilhante, cheios de esperança em um successo que representa

para elles a sanção de sua capacidade e o futuro de sua carreira.

Ha outros mais humildes que não curtem essas angustias, nem conhecem a febre de impaciencia pelo resultado. São os foguistas. Elles só conhecem a estafa do trabalho afanoso que os espera e só receiam a traição de uma válvula, ou de um tubo a inundal-os de vapor, a cozinhal-os na agua a ferver lá ao fundo, em um antro escuro, onde rebrilham as lampadas electricas através da poeira do carvão. Curvados, em face ás guelras escancaradas das fornallhas insaciaveis, são elles que com movimentos automaticos alimentam a vida do monstro voraz, atulhando-lhe as fauces rubras de enormes pás de carvão, suados, offegantes, em uma atmosphera de inferno, silenciosos nessa tarefa, extenuantes, elles mais parecem creações de um outro mundo, alchimistas fabulosos a gerarem em cadinhos gigantescos uma nova vida, fonte de uma força formidavel, de dorsos herculeos curvados sob o fôgo no afan de uma tarefa mysteriosa, revela-la cá fóra á luz do sol no tenue fio de vapor que se escapa dos tubos de descarga e nos magistosos turbilhões de fumo que traçam no eco uma outra esteira como essa que a quilha do navio rasga sobre o mar.

Tudo isto se passou no *Minas Geraes*. E o monstro rasgou o seio do mar com um immenso arado a sulcar a terra molhe, impellido pela palhetada vigorosa de suas helices de bronze tangidas em um redomoinho incessante pelo sopro quente dos seus pulmões de aço.

Os dados seguintes dizem technicamente o que foi es a experiencia:

Experiencia de maxima velocidade com tiragem forçada:

Seis corridas na milha medida:

Velocidade	Força em cavallos indicada	Revoluções por minuto
1 21.051 nós	Média: 25.033	Média: Boreste 143,64 Bombordo 145,5
2 21.583 nós		
3 20.535 nós		
4 21.951 nós		
5 20.419 nós		
6 22.277 nós		

Consumo:

Velocidade média 21.189 nós.

Pressão: 250 lb.

Essas eram as seis corridas exigidas pelo contracto. Além dellas quiz a casa fazer mais duas extraordinarias que deram o seguinte resultado:

Velocidade	Força em cavallos indicada	Revoluções por minuto
1 22.391 nós	Média: 27.231	Média: 147,47
2 20.571 nós		

Velocidade média 21.431 nós.

Pressão: 280 lb.

Vê-se de um quadro que em duas corridas o *Minas Geraes* excedeu 22 nós. A força em cavallos indicados nessas duas occasiões foi de 26.938 e 26.503.

A velocidade média ficou acima da fixada no contracto. O funcionamento das machinas e caldeiras foi, como das outras vezes, perfeito, não havendo nem avarias nem accidentes. Continuaram dirigindo as experiencias os mesmos engenheiros Carter e Mackecunio, sob a fiscalização dos engenheiros brasileiros Bartholomeu de Souza e Silva e Rosauro de Almeida e seus auxiliares. Além da fiscalização das machinas, a do casco foi particularmente cuidadosa.

Após cada experiencia, os engenheiros de construção naval, sob a direcção do enge-

nheiro Rosauro de Almeida, percorriam minuciosamente o fundo do navio examinando todos os compartimentos afim de verificar se a estrutura do casco soffrera com o esforço supportado e se existiam veios de agua, como ao itere em geral após esse genero de experiencias em todos os navios.

Desde que se verificarem veios de agua, os lugares são marcados, sendo então reforçados e reparados por occasião da entrada do navio no dique para revista externa e limpeza do casco. Competia tambem, o foi executado, a s engenheiros de construção naval a verificação do calado e do deslocamento do navio de accordo com o especificado.

Dias depois da experiencia teve lugar a de artilharia. Ella foi summamente importante pelos seus aspectos technicos e pelo rigor a que foi submettida. Constituirão objecto de um artigo separado.

(Do Jornal do Commercio).

NOTICIARIO

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 10 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.063	660	1.723
Entraram.....	38	22	60
Sahiram.....	24	13	37
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	1.072	665	1.730

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 749 consultantes, para os quaes se aviaram 888 receitas.

Fizeram-se 4 extracções de dentes e 6 obturações.

Obituário — Foram sepultadas no dia 9 de novembro de 1909, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiras.....	9

33

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	13

33

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	13

36

Indigentes..... 15

— No dia 10, 30 pessoas, sendo:

Nacionais.....	25
Estrangeiras.....	5

30

Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	13

30

Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	9

30

Indigentes..... 7

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico — Dia 24 de outubro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.3	23.4	17.4	81	1.0	WNW	0.2	C. CK	
4 h. m.....	755.5	22.6	16.1	79	1.8	WNW	0.3	C. CK	
7 h. m.....	756.2	23.4	16.7	78	1.6	N	0.3	C. CK	
10 h. m.....	756.3	28.0	16.7	59	0.0	Calmo	0.4	CK	
1 h. t.....	754.8	31.0	12.4	37	4.3	NE	0.2	C. CK	
4 h. t.....	753.9	28.0	16.0	57	8.3	SSE	0.6	C. CK. K	
7 h. t.....	756.7	25.4	16.4	69	5.9	WNW	1.0	N	
10 h. t.....	758.9	23.1	17.1	71	7.1	NW	1.0	N	
Médias	755.95	25.58	16.10	3.8	3.8		0.5		

Temperatura: maxima ás 1 1/2 hs. t., 31.4; minima, ás 5 hs. m., 21.9.—Evaporação em 24 horas, 4.7.—Ozone ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n., 3.—Chuva cahida: ás 7 horas da noite, chuviscos—Total em 24 horas, chuviscos.—Horas de insolação, 9 hs. 53 m.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 25 de outubro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.4	22.6	16.5	81	1.3	WNW	1.0	N	
4 h. m.....	758.1	21.6	15.7	82	0.0	Calmo	1.0	KN. N	
7 h. m.....	759.7	21.8	16.3	81	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	760.8	22.8	17.4	84	0.0	Calmo	1.0	CK. KN N	
1 h. t.....	760.1	22.4	17.0	80	4.0	SSE	1.0	CK. KN. N	
4 h. t.....	759.2	22.4	15.6	77	3.7	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	760.7	22.2	15.5	78	2.1	WSW	1.0	N. KN	
10 h. t.....	761.2	21.8	16.6	86	0.0	Calmo	1.0	N. KN	
Médias	759.65	22.33	16.33	81.5	1.4		1.0		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/2 M., 23.8; minima, ás 5 hs. M., 21.0.—Evaporação em 24 horas, 2.7.—Ozone: ás 7 hs. m., 3; ás 7 hs. n., 0.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã 5.^{mm}/54.—Total em 24 horas, 5.^{mm}/54.—Horas de insolação, 0 h. 3 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico— Dia 26 de outubro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.6	21.2	16.7	89	0.0	Calmo	1.0	N. KN	
4 h. m.....	759.2	20.7	17.0	91	2.5	WSW	1.0	N. KN	
7 h. m.....	760.1	20.9	17.2	94	0.0	Calmo	1.0	N. KN =	
10 h. m.....	760.9	21.2	17.3	93	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	760.1	21.2	16.5	87	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	758.7	21.0	16.1	87	1.9	Calmo	1.0	CK. KK	
7 h. t.....	759.4	20.5	15.3	85	1.1	SSE	1.0	CK. KN =	
10 h. t.....	759.4	20.2	16.5	92	2.5	SSE	1.0	CK. KN	
Médias	759.68	20.89	16.55	90.1	1.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. 1/4 T. 21.8; minima, ás 5 hs., 55 m. M. 19.8.—Evaporação em 24 horas, 1.1.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—Chuva cahida ás 7 horas da manhã 0.^{mm}/57.—Total em 24 horas 0.^{mm}/57.—Horas de insolação 00.00.

Observatório do Rio de Janeiro— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07. m. a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	m/	°	°	°	m/	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	32.0	27.6	—	Quasi nublado	Bom	E	6	Nev. ten. alto
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	759.69	28.7	30.4	25.2	20.69	Meio nublado	Bom	SSE	3	..
Quixeramobim.....	764.13	27.5	34.0	24.9	13.61	Quasi nublado	Sombrio	ESE	5	..
Natal.....	764.00	28.8	29.6	24.6	20.83	Quasi limpo	Bom	ESE	6	..
Parahyba.....	—	—	31.2	22.4	—	Meio nublado	Sombrio	S	1	..
Recife.....	763.78	29.0	30.2	24.3	19.59	Quasi limpo	Bom	ESE	4	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	29.5	24.0	—	Nublado	Encoberto	NNE	1	Nev. ten. alto
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	763.38	26.5	27.4	23.2	19.69	Quasi nublado	Sombrio	NE	5	..
Onitina.....	763.50	26.7	32.4	21.6	19.56	Meio nublado	Sombrio	N	3	..
Caetité.....	753.64	25.9	29.4	17.6	16.27	Limpo	Claro	Calma	0	..
Ilhéus.....	762.98	28.0	27.5	24.0	20.52	Meio nublado	Bom	NE	5	..
Cuyabá.....	766.60	28.0	32.0	22.5	19.71	Quasi nublado	Muito bom	ENE	1	..
Uberaba.....	760.88	23.5	28.6	20.8	14.55	Limpo	Claro	Calma	0	..
Victoria.....	761.28	23.3	32.8	21.0	19.58	Nublado	Incerto	S	2	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	760.59	20.8	23.0	15.8	14.93	Limpo	Muito claro	NW	2	..
Juiz de Fôra.....	762.01	23.8	32.6	18.0	15.40	Meio nublado	Bom	W	2	..
Capital (Rio).....	760.77	20.7	23.0	21.1	16.43	Nublado	Incerto	SSE	2	Nev. ten. alto
Campinas.....	761.87	21.4	29.0	12.3	10.01	Quasi limpo	Muito bom	Calma	0	..
S. Paulo.....	763.23	19.2	27.0	14.2	11.89	Meio nublado	Incerto	?	2	..
Santos.....	762.68	23.1	28.0	19.8	16.51	Meio nublado	Incerto	SE	1	..
Guarapuava.....	760.60	19.5	24.4	4.6	5.91	Limpo	Muito bom	E	2	..
Curitiba.....	763.21	17.5	25.0	10.3	10.62	Quasi limpo	Muito bom	ENE	1	..
Paranaguá.....	762.58	22.4	23.0	18.6	8.19	Meio nublado	Bom	E	1	..
Florianopolis.....	762.35	18.2	21.3	18.0	11.17	Meio nublado	Bom	SW	1	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	765.10	22.0	28.0	12.0	5.70	Limpo	—	NE	6	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	762.43	18.0	20.0	16.0	10.87	Quasi limpo	Bom	S	4	..
Porto Alegre.....	763.49	18.6	27.9	15.9	11.49	Nublado	Encoberto	NW	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	764.50	19.0	28.0	10.0	7.52	Quasi limpo	—	WSW	2	..
Bagé.....	761.33	18.5	23.7	15.8	9.17	Meio nublado	Bom	N	5	..
Rio Grande.....	762.88	18.0	20.8	16.0	13.81	Quasi nublado	Incerto	SSW	2	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	761.80	20.0	23.0	13.0	8.26	Quasi limpo	—	SW	2	..
Rozario.....	766.60	17.0	?	4.0	7.43	Meio nublado	—	N	2	..
Montevideo.....	764.20	17.2	17.2	13.3	11.64	Meio nublado	Incerto	E	3	Nev. ten. baixo
Buenos Ayres.....	766.70	11.7	12.0	3.0	8.14	Quasi limpo	—	S	6	..

OCCURENCIAS

Na Victoria relampejou em varias direcções na noite de hontem e madrugada de hoje.
 Em Juiz de Fôra relampejou ao N na noite de hontem.
 Em Guarapuava houve orvalho abundante na manhã de hoje.
 No Rio Grande choveu na madrugada de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 4°.6 e em Curitiba, com 10°.3.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.397

A. J. da Motta, estabelecido nesta praça, com o commercio de *atelier e photographia* á rua Visconde de Itauna n. 215, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir as suas photographias, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco de forma quadrada, lendo-se no centro, isto é, na parte superior, em sentido curvilíneo, as palavras: «Photographia Duas Nições» e por baixo vê-se duas mãos cruzadas, como symbolo de alliança e ainda mais abaixo lê-se: «Rio de Janeiro» e por ultimo: «Marca Registrada». A referida marca será usada nas suas photographias para distinguir das demais, bem assim: em cartões, facturas e até na fachada do seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões, como convier ao supplicante. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1909.—A. J. da Motta. (Inutilizada uma estampilha de 300 reis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 27 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.397, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de novembro de 1909:

Em ouro.... 117.845\$371
Em papel.... 185.032\$049 302.907\$420

Renda de 1 a 11 de novembro de 1909..... 2.538.023\$177

Em igual periodo de 1908.. 2.039.046\$646

Diferença a maior em 1909 498.976\$531

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de novembro de 1909

Interior..... 28.621\$256

Consumo:

Fumo..... 2.699.000
Bebidas..... 2.321.000
Calçado..... 1.365\$000
Velas..... 3.750\$000
Perfumarias... 204\$000
E. pharmaceuticas..... 571\$000
Vinagre..... 630\$000
Conservas..... 1.000\$000
Chapéus..... 4.515\$000
Tecidos..... 6.100\$000
Bengalas..... 20\$000
Registro..... 140\$000 23.359\$000

Extraordinaria..... 5.131\$204

Deposito..... 2.195\$000

Renda com applicação especial..... 1.016\$520

60.317\$980

Renda de 1 a 10 do novembro de 1909..... 622.570\$019

632.907\$993

Em igual periodo de 1908... 512.189\$397

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE
Concurrencia

Na Directoria da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores recebem-se, de ordem de S. Ex. o Sr. ministro, propostas, até á 1 hora do dia 18 do corrente mez, para a construção de um edificio na Casa de Correção destinado á enfermaria de presas, com dependencias para emaregados e banhos hydrotherapicos de conformidade com as plantas do projecto, bases de contracto e especificações, que os concorrentes poderão examinar na dita secretaria.

Os concorrentes deverão provar com a apresentação do respectivo recibo ter depositado no Thesouro Federal a quantia de 10.000\$ afim de serem habilitados a apresentar suas propostas.

Os depositos serão restituídos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas só depois de lvyado o contracto com o concorrente preferido ou de annullada a concurrencia. No caso do concorrente preferido não se apresentar á assignatura do contracto, perderá o deposito e o ministerio terá o direito de chamar outro dos concorrentes a assignar o contracto sob a mesma penalidade, incorrendo este na mesma penalidade se por sua vez se recusar a assignar-o.

A caução do contractante ficará no Thesouro Federal até á conclusão e aceitação das obras para garantir a fiel execução das mesmas e para as outras responsabilidades determinadas nas clausulas do contracto.

O ministerio não ficará obrigado a aceitar a proposta de preço mais baixo, versando a concurrencia, não só sobre o preço, como também sobre o prazo para a conclusão das obras e sobre a idoneidade dos proponentes.

Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 10 de novembro de 1909.—O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Bases de contracto e especificações técnicas para a construção de um edificio destinado á enfermaria da Casa de Correção, de accordo com os desenhos do projecto

I

As obras a executar-se obedecerão fielmente aos desenhos do projecto, ás especificações técnicas e ás clausulas todas do presente contracto, não podendo o empreiteiro afastar-se de taes normas sob pena de ficar o contracto rescindido e de ser passivel das multas e penalidades que serão em seguida mencionadas.

II

As obras serão fiscalizadas pela directoria da Casa de Correção por si ou tecnico de sua confiança, com a qual o empreiteiro deverá se entender directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

III

O empreiteiro obriga-se a manter no lugar das obras uma pessoa de sua confiança que o represente e que se a accito pela fiscalização, afim de attender em sua ausencia ou impedimento, ás ordens e instrucções sobre a marcha dos trabalhos.

IV

O empreiteiro começará as obras 72 horas depois de assignar o contracto, sendo sujeito á multa de 50\$ por cada dia de atraso até o maximo de 10 dias, ficando rescindido o contracto com a perda da caução de 10.000\$ se o atraso de 10 dias for excedido.

sem direito a reclamação, ou recurso a juizo.

V

Ficará reservado ao Ministerio da Justiça o direito de introduzir alterações, quer nos planos do projecto, quer nas especificações, fazendo em tempo ao empreiteiro as devidas communicações. Se das ditas alterações resultar aumento no custo das obras será este concordado entre a fiscalização e o empreiteiro que só dará execução ás ditas alterações depois da approvação do Sr. ministro.

VI

Todo o material empregado nas obras deverá ser de primeira qualidade e as obras deverão ser executadas com toda a perfeição a juizo da fiscalização, que terá direito de recusar os materiais que não forem satisfactorios, ordenando a immediata remoção delles e de mandar demolir as obras imperfeitas. Se o empreiteiro não obedecer ás ordens da fiscalização, quer de immediata remoção dos materiais recusados, quer de demolição das obras imperfeitas, poderá a dita fiscalização mandar effectuar a remoção ou a demolição por seus operarios á custa do empreiteiro, multando elle em 200\$ por cada dia de atraso na execução das ordens dadas. A recusa do empreiteiro na remoção dos materiais recusados, ou na demolição das obras imperfeitas, terá por effeito, depois de dez dias da intimação, a rescisão do contracto e a perda da caução, ficando elle também responsavel pelos prejuizos que pela sua falta tiver causado á administração publica. As obras demolidas por serem imperfeitas serão reconstruidas pelo empreiteiro á sua custa e, na falta, por sua conta, deduzindo-se a relativa importancia das prestações a pagar-se.

VII

Todas as despesas inherentes á construção do edificio e suas dependencias taes como, levantamento de andaimes, remoção de entulhos, movimentos de terra,apparelhos, transportes, limpeza do terreno, pagamentos de materiaes, de mão-de obra e de pizeção dos trabalhos, correrão por conta do empreiteiro estando ellas incluídas no preço pelo qual é contractada a obra.

VIII

A fiscalização terá o direito de exigir do empreiteiro a disponibilidade e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario, que, a juizo da mesma fiscalização, não se comportar correctamente ou for prejudicial aos trabalhos.

IX

O empreiteiro obrigã-se a entregar concluída a obra no prazo de ... a começar da data da assignatura do contracto, ficando sujeito á multa de 10 \$ por cada dia que exceder do dito prazo. Salvo caso de força maior, reconhecido pela fiscalização e com a approvação do Sr. ministro, a dita multa não poderá ser relevada. Si a conclusão das obras se protelar, sem justificado motivo por tres mezes além do prazo do contracto, este ficará rescindido e o empreiteiro perderá a caução e ficará responsavel por todos os prejuizos causados ao Governo por effeito da sua negligencia.

X

Para garantir a assignatura do contracto e a fiel execução das obrigações do mesmo ficará depositada no Thesouro Federal a caução de 10.000\$ que o empreiteiro depositará para ser habilitado a apresentar a sua proposta de accordo com o edital da concurrencia. A dita caução só lhe será restituída depois de acabadas as obras e aceitas pelo ministerio, salvo os casos de multas e outras penalidades contempladas nas clausulas do presente contracto.

XI

O presente contracto é intransmissível, qualquer que seja o meio de transmissão.

XII

O empreiteiro se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis em vigor que se referem às obras publicas.

XIII

O empreiteiro receberá, pela execução do edificio e suas dependencias, a quantia fixa e invariavel de a qual lhe será paga em cinco prestações iguaes, sendo:

a primeira, quando forem assentos os vigamentos de aço I do pavimento das enfermarias e os vigamentos de madeira das dependencias;

a segunda, quando o edificio com as suas dependencias estiver coberto;

a terceira, quando forem completados todos os forros, calhas e pavimentações;

a quarta, quando forem assentos todas as portas de ferro e as outras esquadrias;

a quinta, quando a obra toda for acabada e aceita, sendo nessa occasião restituída a caução de 10:000\$000.

XIV

O empreiteiro executará os seguintes trabalhos:

1º, cavas para os alicerces, removendo as terras que não achem applicação na obra para fóra da Casa de Correção. Os alicerces terão a largura minima de 1m,20 para as paredes do edificio principal e de 0m,80 para as dependencias, com a profundidade necessaria, a juizo da fiscalização, para encontrar o fundo firme e incompressivel;

2º, lastro de concreto de cimento hydraulico no fundo dos alicerces com 0m,50 de espessura, sendo composto de uma parte de cimento «Excelsior» e duas de areia doce e cinco de pedra britada;

3º, alvenaria de pedra para os alicerces com argamassa de cimento «Excelsior» e areia doce nas proporções de 1:3;

4º, alvenaria de pedra para as paredes do edificio principal com argamassa de cimento e areia como no n. 3;

5º, alvenarias de tijolo das melhores marcas conhecidas no mercado com argamassa, como acima, para as dependencias;

6º, camada impermeavel de concreto em toda a extensão dos edificios com 0m,15 de espessura, sendo o concreto como no n. 2;

7º, cobertura do edificio principal com vigas de aço I de 0m,14 de alto, metal destendido do n. 6, e maçame de cimento, areia doce e pedra miuda britada nas proporções como do n. 2, sendo a espessura do maçame de 0m,05;

8º, cobertura de telhas francezas da marca *Roux Frères* para as dependencias do fundo e de telhas *Eternit* para o pavilhão da hydrotherapia e galeria de comunicação com madeiramento de madeira de lei, e sendo as dimensões das madeiras determinadas pela fiscalização;

9º, forros das enfermarias com rede de metal destendido n. 1 e argamassa de cimento e areia, como no n. 2;

10, vigamento de vigas de aço I com 0m,14 de altura e peso de 18 kilogrammas por metro linear com furcos e chavetas nas extremidades para os alhos das celulas da enfermaria;

11, assoalhos para o edificio principal de metal destendido n. 6 com maçame de argamassa de cimento «Excelsior» e areia na proporção do n. 2 e com a espessura de 0m,03;

12, revestimento dos ditos assoalhos com lanitite de primeira qualidade e de cor amarela, levando rodapé com 0m,20 de alto do mesmo material. A espessura da camada de lanitite será, no minimo, de 0m,01;

13, vigamento de madeira de lei com couceiras de 3x9, distanciadas de 0m,50 de

eixo a eixo para os assoalhos do puxado, e assoalhos sobre os ditos vigamentos com frizos de peroba e canella machedos, levando rodapé de taboas de canella;

14, pavimentação de ladrilhos ceramicos da fabrica *Willeroy and Bich* para as latrinas e gabinetes do hydrotherapia;

15, forros com barroteamento de madeira de lei e frizos de pinho de riga de oito em couceira para as dependencias e pavilhão da hydrotherapia;

16, calhas e conductores de cobre para escoamento das aguas pluvias com as dimensões necessarias ao seu regular funcionamento, a juizo da fiscalização;

17, divisões internas, tanto no edificio principal, como nas dependencias construidas com rede de metal destendido n. 3 e argamassa de cimento e areia com pedra miuda britada, dando ás ditas divisões a espessura não menor de 6m,08, sendo as superficies das ditas divisões perfeitamente lisas, afim de receber as tintas;

18, revestimentos das restantes paredes internas, todas com emboço e reboco de cimento e areia nas proporções de 1:3;

19, revestimentos externos, de accordo com o projecto, incluídas as cimilhas e as outras ornamentações com argamassa de cimento e areia nas proporções acima, devendo os balços maiores de 0m,05 serem feitos com tijolos, excluindo absolutamente o uso de ferros ou pontas;

20, portões da entrada principal e da entrada do fundo, de ferro batido, de accordo com o projecto e com as instruções que serão dadas pela fiscalização, levando ferragens reforçadas e fechaduras de segurança de plena accettazione da dita fiscalização;

21, portas de chapa de ferro para os cubiculos com armação de barras de ferro de 1 1/2, ferragens reforçadas e fechaduras de segurança, com jaeallinhas de vigilância com grade e bandeiras de vergalhões por cima, tudo a fazer-se de accordo com as exigencias da fiscalização;

22, portas de cedro com 0m,05 de espessura para as outras portas do edificio principal com as competentes ferragens reforçadas e fechaduras Gorgos;

23, portas de cedro para as dependencias com 0m,035 de espessura, ferragens e fechaduras de primeira qualidade;

24, esquadrias de cedro para as janellas das dependencias com 0m,035 de espessura, sendo metade de vidro e metade de venezianas com postigos, levando as competentes ferragens de primeira qualidade e vidros perfeitos;

25, venezianas com caixilhos de cedro de 0m,05 de espessura e taboetas de vidros foscas de duas grossuras, a fazer-se de accordo com as instruções da fiscalização, para as janellas dos cubiculos;

26, grades de ferro batido com vergalhões de 1 e barras de 2x1, de accordo com o projecto e as instruções da fiscalização para as janellas dos cubiculos;

27, Portadas de cantaria lavradas para receber as portas de ferro dos cubiculos, levando hombreiras e vergas além das soleiras tambem de cantaria;

28, Mezaninos de cantaria lavrada para receber as grades das janellas dos cubiculos que serão nellos devidamente chumbadas.

29, Degraós de cantaria lavrada para a escada da entrada principal da enfermaria.

30, Degraós de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia e revestimento de cimento para o accesso á galeria de comunicação entre o edificio principal e o puxado, de accordo com o projecto.

31, Grades de peitoril para as ditas galerias com balaustre de ferro fundido e chapim de ferro laminado com 0m,08 de largura.

32, Rede geral de encanamentos de chumbo para levar a agua a todos os lugares

onde for necessario, quer para uso de beber, quer para as latrinas, lavatorios e aparelhos de hydrotherapia, sendo os diametros proporcionaes ao regular funcionamento, a juizo da fiscalização, incluídos os necessarios registros, curvas, chaves, derivações, etc., afim de ficar o serviço de distribuição de agua perfeito.

33, Reservatorios de água sendo um de 2.000 litros e o outro de 1.200 litros, de ferro zincado, com todos os relativos accesorios de boias, ludrões, etc., e armações de ferro para sustentá-los, devendo os ditos reservatorios serem collocados nos lugares que serão indicados pela fiscalização.

34, Apparelhos de latrinas completos com bacias de louça, caixas automaticas e tampas de vinhetico lustradas duplas a collocar-se em cada cubiculo e do puxado de accordo com o projecto. Os ditos apparelhos serão approvados pela fiscalização, antes de serem collocados devendo ser de plena accettazione da mesma.

35, Mesas de marmore com 0m,03 de espessura e relativos consolos de ferro, levando bacias de ferro esmaltado, chaves, valvulas e encanamento de esgoto, sendo uma em cada cubiculo e uma no puxado.

36, Alpendre circular no pito interno da enfermaria sustentado por consolos de ferro batido e constituido por armação de ferro, cobertura de rede metalica do n. 1 com argamassa de cimento e areia. O dito alpendre levará calha de cobre de forma rectangular e conductores tambem de cobre para as pluvias.

37, Passeios em roda do edificio principal, tanto no seu perimetro externo com 1m,50 de largura, como nos pavimentos externos das dependencias com 1m,00 de largura, construidos com alvenaria de pedra, argamassa de cimento e areia e revestimento do cimento riscado a desenho geometrico.

38, Revestimentos internos das paredes dos cubiculos e dos gabinetes de latrina e do hydrotherapia, sendo nos cubiculos até a altura de 2m,00 e nos gabinetes de hydrotherapia até ao tecto, com tantas mãos de esmalte «Bengaline» branco, quantas forem precisas para ficar perfeitamente liso e lúido, sendo a superficie aplanada com pedra pomes e esmerilho antes de receber o esmalte.

39, Pintura sanitaria em todo o restante das paredes internas e nos forros de cimento com cores appropriadas á escolha da fiscalização.

40, Pintura a oleo em todos os forros de madeira, rodapés, esquadrias, grades e portas de ferro, consolos, armações de ferro, calhas e conductores de cobre com oleo de linhaça genuino e tintas de primeira qualidade e com tantas mãos, quantas forem necessarias até ficar o trabalho perfeito, a juizo da fiscalização, que escolherá tambem as cores.

41, Calção a fresco das paredes externas com as cores que serão determiná-las pela fiscalização.

42, Mezaninos de cantaria para a aeração do porão com grades de ferro batido.

43, Apparelhos para a hydrotherapia, sendo um banho de ferro esmaltado por dentro e por fóra com chaves de metal nickelado para agua quente e fria, banho de assento nas ditas condições, banho de chuva de cobre nickelado, banho de jacto com os necessarios pertences, devendo todos os ditos apparelhos ser previamente sujeitos á approvação da fiscalização, que exigirá o que ha de mais perfeito e appropriado ao fim.

44, Caldeira tubular para aquecimento de agua para a hydrotherapia, com fogareiro a kerozene, que será collocada em lugar appropriado a instalar-se pela fiscalização, com os encanamentos de ferro e chumbo necessarios afim de levar a agua quente aos apparelhos.

45). Rede completa de esgoto para levar as materias feccas e as aguas servidas até á rede principal de esgoto no ponto que for mais conveniente, devendo correr por conta do empreiteiro todas as despesas da dita rede e encanamento, ralos, junções, ventiladores etc., e em geral todos os trabalhos que são de privilegio da *Rio de Janeiro City Improvements Comp., limited*, necessarios para o completo e regular serviço do edificio e suas dependencias.

XV

Todos os trabalhos acima especificados não só deverão ser feitos com materias de primeira qualidade e com toda a perfeição, como já foi dito na clausula XIV, mas também com as normas exigidas pelas regras da hygiene moderna em estabelecimentos de caracter sanitario. Deverão, portanto, ser evitadas nos angulos dos revestimentos internos o encontro de superficies planas, arredondando os ditos angulos; serão evitadas também na construção das esquadrias, tanto quanto possível, as reentrancias em que possa depositar-se a poeira, cu aninhar-se insectos e em geral obedecendo ás normas que para este fim serão exigidas pela fiscalização, entendendo-se que de taes exigencias o empreiteiro tenha feito calculo na apresentação da sua proposta na concorrência.

Externato Nacional Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LOGICA

Faço publico que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta nesta secretaria, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de logica deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento instruido de folha corrida e, si o concorrente for estrangeiro, com a clausula obrigatoria de fallar vernaculo.

O concorrente virá á secretaria assignar seu nome no livro proprio. Poderá apresentar quaesquer documentos como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou ao Estado.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 19 de agosto de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

Hospicio Nacional do Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO LOGAR DE ASSISTENTE DO LABORATORIO ANATOMO-PATHOLOGICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data, até 18 de novembro proximo vindouro, se acha aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção para o concurso ao logar de assistente do Laboratorio Anatomico-Pathologico.

Nos termos do art. 35 do regulamento approved pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, só poderá concorrer o alumno que provar ter tido notas boas nos exames de histologia normal e anatomia pathologica e, no acto de inscripção, apresentar, ao menos, oito preparações microscopicas do systema nervoso.

No concurso haverá tres provas praticas: a) preparação histologica do systema nervoso normal ou pathologico, á escolha do jury examinador;

b) exame bacterioscopico;

c) autopsia, de preferencia do systema nervoso, ou um exame urológico ou hematológico, á vontade da commissão julgadora.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de outubro de 1909.— O escripturario *Angelo Mello*.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MATHEMATICS ELEMENTARES

Por ordem do Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste Internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mathematicas elementares. O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de fallar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar conveniente, como titulos de idoneidade ou prova dos serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Bernardo de Vasconcellos, 31 de agosto de 1909.— *Sebastião Peçanha*, secretario interino.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE DESTA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, declaro que se acha aberta a inscripção para o concurso ao logar de amanuense desta secretaria, conforme determina o art. 20 do regulamento approved pelo decreto n. 6.439, de 30 de março de 1907.

A inscripção, que se deverá encerrar no dia 18 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) Certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos de idade;

b) Folha corrida;

c) Attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou de outra que os impossibilite do serviço activo;

d) Quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e consistirão de:

a) Grammatica da lingua vernacula;

b) Historia e Geographia do Brazil;

c) Grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) Arithmetica até a theoria de proporções;

e) Redacção official.

O candidato inhabilitado na prova escripta em qualquer das materias indicadas, não será admittido á prova oral.

Por esta occasião, previno aos interessados que ao Sr. Dr. Chefe de Policia assiste o direito de mandar excluir o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reúna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, em 4 de novembro de 1909.— O secretario, *Damaso P. Gomes*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Exm. Sr. General Comandante chama-se novamente concorrência para venda de 12 bicycletas Peugeot, 1 Hestail, 1 automovel movido a electricidade e 1 landulet a vapor, podendo os Srs. proponentes apresentar propostas nesta repartição para todo material, em conjuncto ou separadamente.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 9 de novembro de 1909.— *Domingos Martins de Oliveira Paranhos*, major-assistente interino

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Custodio Martins Ferreira, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.202, relativa ao predio n. K 1 da rua Jardim Botânico, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

D. Accacia de Carvalho, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.717, relativa ao predio n. 273 da rua Voluntarios da Patria, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 4ª delegacia de saude:

Antonio Alberto de Almeida Pinheiro e Alfredo Chaves, socios da firma Alberto de Almeida & Comp., multados em 125\$, por não terem cumprido a intimação n. 7.830, relativa ao predio n. 287, da rua de S. Pedro infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de novembro de 1909.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Evaristo da Veiga n. 22, dia 12 do corrente ao meio dia;

Rua Evaristo da Veiga n. 23, dia 12 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Evaristo da Veiga n. 28, dia 12 do corrente á 1 hora da tarde.

Rua das Marrecas n. 17, dia 12 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Senador Dantas n. 119, dia 12 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Dantas n. 115, dia 12 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Senador Dantas, n. 111, dia 12 do corrente ás 3 horas da tarde;

Ladeira Senador Dantas n. 2, dia 17 do corrente ao meio dia;

Ladeira Senador Dantas n. 1, dia 17 do corrente ás 12 horas e 20 minutos;

Ladeira Senador Dantas n. 3, dia 17 do corrente ás 12 horas e 40 minutos;

Ladeira Senador Dantas n. 5, dia 17 do corrente á 1 hora da tarde;

Ladeira Senador Dantas n. 7, dia 17 do corrente, á 1 hora e 20 minutos;

Ladeira Senador Dantas n. 9, dia 17 do corrente á 1 hora e 40 minutos;

Ladeira Senador Dantas n. 11, dia 17 do corrente ás 2 horas da tarde;

Ladeira Senador Dantas n. 13, dia 17 do corrente ás 2 horas e 20 minutos;

Ladeira Senador Dantas n. 15, dia 17 do corrente ás 2 horas e 40 minutos;

Rua da Misericordia n. 63, dia 19 do corrente ao meio dia;

Rua do Cotovello n. 26, dia 19 do corrente ás 12 horas e 20 minutos da tarde;

Rua do Cotovello n. 54, dia 19 do corrente ás 12 horas e 40 minutos da tarde;

Rua do Cotovello n. 77, dia 19 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua do Cotovello n. 82, dia 19 do corrente á 1 hora e 20 minutos da tarde

Rua do Cotovello n. 57, dia 19 do corrente
 1 hora e 40 minutos da tarde;
 Rua do Cotovello n. 30, dia 19 do corrente
 às 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude
 Publica, 11 de novembro de 1909.—O secre-
 tario, Dr. J. Pedrosa.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 37

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, no dia 16 de novembro de 1909, ao meio-dia, se hã de arromatar, livros de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem das amostras

Lote n. 1

B e C: 1 caixa n. 1.142, contendo obras impressas, pesando 18 kilos, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Atlantide*, descarregada em 21 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 2

H&C: 1 caixa n. 1, contendo um chapéu de tecido de seda, enfeitado, *ad-valorem*, vinda de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 31 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 3

DIUM: 1 caixa n. 89, contendo trança de palha para enfeites de chapéus, pesando liquido 6 kilos, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Chili*, descarregada em 9 de dezembro de 1908, consignaçoão á ordem.

Lote n. 4

P. Zaddach: 1 caixa n. 2 A, contendo tecido não especificado de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 4.200 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Corcovado*, descarregada em 17 de dezembro de 1908, consignaçoão a P. Zaddach.

Lote n. 5

Luiz Gioseffi Valença: 1 encajado, sem numero, contendo drageas medicinaes, pesando liquido 9.500 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 26 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 6

Joseph Bauer: 1 caixa, sem numero, contendo uma espingarda de um cano para caça, vinda de Southampton, no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 9 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 7

George B. Anderson: 1 dita, sem numero, contendo livros impressos encadernados, com capas de papelão, pesando 4 kilos, vinda de Southampton, no vapor inglez *Avon*, descarregada em 16 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Moreira Barbosa: 1 dita n. 1.278, contendo livros impressos (catalogos) pesando 2 1/2 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 5 de dezembro de 1908, consignaçoão a Moreira Barbosa.

Lote n. 8

MM Lucas: 1 caixa sem numero, contendo amostras de mercadorias sem valor mercantil, vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennysou*, descarregada em 22 de dezembro de 1908, consignaçoão a M. M. Lucas & Comp.

LMC: 1 caixa n. 1.584, contendo obras de cobre não classificadas, simples, pesando 4 kilos, vinda de Livorno, no vapor italiano *Attilia*, descarregada em 2 de dezembro de 1908, consignaçoão a Fiorita & Comp.

Lote n. 9

FA Meynet: 2 caixas sem numero, contendo 28 frascos com cognacs, pesando os frascos 4 kilos, vindas de Genova, no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregadas em 4 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 10

BM&C: 1 pacote n. 411, contendo livros impressos (catalogos) pesando 2 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 10 de dezembro de 1908, consignaçoão a Burlido Muniz & Comp. Piatto & Comp.: 1 lata sem numero, contendo café em grão, pesando 500 grammas, *ad-valorem*; vinda de Nova York, no vapor inglez *Cavour*, descarregada em 19 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 11

M. Spann: 1 pacote sem numero, contendo uma boa de pello (artigo de moda) pesando 200 grammas, *ad-valorem*; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 10 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

La Rosa Arturo: 1 caixa sem numero, contendo chumbo em cano para agua, pesando 570 grammas, *ad-valorem*, vinda de Genova, no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregada em 4 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 12

A' ordem: 9 pacotes ns 1/9, contendo tecido de seda e lã em partes iguaes, não especificado, pesando liquido cada um tres kilos, total 27 kilos; vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Cip Verde*, em 5 de dezembro de 1908, consignaçoão á ordem

Armazem n. 8

Lote n. 13

AP: 1 caixa, n. 8.716, contendo 28 chapéus de palha de aveia e 22 carcassas de palha; vinda de Antuerpia, no vapor norueguez *Brasteborg*, descarregada em 14 de janeiro de 1909, consignaçoão a Attilio Peci.

Lote n. 14

Sem marca: 1 barrica n. 1/600, contendo cimento em pó, pesando bruto 151 kilos e liquido 140 kilos; sem marca: 1 barrica n. 1/1.084, contendo cimento em pó, pesando bruto 151 kilos e liquido 140 kilos, vindas de Antuerpia, no vapor norueguez *Brasteborg*, descarregadas em 29 de janeiro de 1909, consignaçoão á ordem.

Lote n. 15

CFC: 20 caixas sem numero, contendo grãos de ferro galvanizado, em pacotes, proprios para cercas, sendo 10 volumes maiores e 10 menores, pesando bruto 1.600 kilos, vindas de Antuerpia, no vapor norueguez *Brasteborg*, descarregadas em 29 de janeiro de 1909, consignaçoão ignorada.

NZC: 1 barril vazio, sem numero, vinda de Antuerpia, no vapor diamanturuz *Palais-tyener*, descarregado em 29 de janeiro de 1909, consignaçoão á ordem.

Lote n. 16

CE: 1 caixa n. 1.732, contendo 103 pacotes com capsulas medicinaes, cada pacote contendo 12 vidros e cada vidro tendo 11 grammas, pesando liquido 3.200 grammas, vinda de Trieste, no vapor austriaco *Meliponene*, descarregada em 29 de janeiro de 1909, consignaçoão á ordem.

Lote n. 17

GB: 6 caixas ns. 1/6, contendo pilulas medicinaes, em vidros, pesando liquido 34.600 grammas, vindas do Havre, no vapor francez *Corisca*, descarregadas em 22 e 25 de junho de 1908, consignaçoão a G. Borel.

Lote n. 18

SSCC: 1 barril de quintal, sem numero, vazio; vinda de Londres, no vapor inglez *Denote*, descarregado em 22 de julho de 1904, consignaçoão a José Gonçalves & Comp.

Triangulo—SBC: 2 ditos de quintal, sem numero; vindos de Londres, no vapor inglez *Teriote*, descarregados em 19 de dezembro de 1904, consignaçoão ignorada.

Lote n. 19

Lozango—SSP: 1 caixa n. 45.898, contendo vermouth, pesando bruto em oito garrafas 13.500 kilos; vinda de Genova, no vapor italiano *Polynesia*, descarregada em 4 de janeiro de 1907, consignaçoão ignorada.

GZC: 1 dita sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14°, pesando bruto em oito garrafas 11 kilos, vinda de Southampton, no vapor inglez *Danube*, descarregada em 22 de janeiro de 1907, consignaçoão ignorada.

Lote n. 20

MBC: 3 caixas ns. 3, 4 e 5, contendo: couros não especificados, tintos, com pellos, pesando liquido 218 kilos; couros sem pellos não especificados cor natural, pesando liquido 38 kilos, vindas de Southampton, no vapor inglez *Nile* descarregadas em 5 de novembro de 1907, consignaçoão ignorada.

Lote n. 21

Tringulo G, contra-marca MC: 2 caixas ns. 16.901/16.902, contendo verniz não especificado, pesando bruto nas latas 83 kilos, vindas de Nova York, no vapor italiano *Sigismund*, descarregadas em 16 e 21 de novembro de 1907 e consignaçoão a Guinle & Comp.

CGC: 1 caixa n. 6.442, contendo: 30 vidros de menthol, pesando liquido 3.600 grammas; gomma arabiica em pó, pesando liquido 24.500 grammas; amido e antipirina 199 vidros pesando liquido 4.975 grammas, vinda do Havre no vapor francez *Colonie*, descarregada em 14 de março de 1908, consignaçoão a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 22

MLRC: 1 caixa n. 2.703, contendo: perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 66 kilos;

Perfumarias em vidros n. 2, 2 kilos, caixas vazias para perfumarias, pesando bruto 15 kilos, vinda do Havre, no vapor francez *Colonie*, descarregada em 11 de março de 1908, e consignaçoão a Costa Gaspar & Comp.

AF: 1 caixa n. 802, contendo gomma-arabiica em pó, pesando liquido 49.500 grammas, vinda do Havre, no vapor francez *Colonie*, descarregada em 16 de março de 1908, consignaçoão a Freitas & Comp.

Lote n. 23

MFT: 1 caixa, n. 317, contendo uma machina para marcenaria, pesando liquido 752 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Italian Prince*, descarregada em 18 de março de 1903, consignaçoão a Guinle & Comp.

Lote n. 24

MFT: 1 caixa, n. 318, contendo 8 kilos de ferramentas não classificadas para madeiras; vinda de Nova York, no vapor inglez *Italian Prince*, descarregada em 19 de março de 1908, consignaçoão a Guinle & Comp.

AL, contra marca M: 1 caixa, sem numero, contendo amostras de ladrilhos *ad-valorem*, vinda de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 23 de março de 1909, consignada a Antonio Lorenzo.

Lote n. 25

GB: 1 caixa, n. 19, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 26 kilos, e 47 pares de tamancos; vinda de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 24 de março de 1908, consignada a R. Carrique.

Lote n. 26

MFT: 1 caixa n. 3.966, contendo peças avulsas para mobílias, de madeiras finas, pesando liquido 114 kilos, vinda de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 27 de março de 1908, consignada a Manoel Ferreira.

Lote n. 27

1¹/₁: 13 caixas ns. 1/7 e 9/14, contendo o seguinte: obras de papelão não classificadas, pesando 732 kilos, *ad-valorem*; 6 vasos de madeira e bambu, *ad-valorem*; papel vegetal, pesando bruto 316 kilos; obras não classificadas, de papel de seda, 40 kilos, *ad-valorem*; lanternas de papel, pesando 6 kilos, vindas de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 2 de junho de 1908, consignadas á ordem.

Lote n. 28

VAFC: 2 caixas ns. 2.267 e 2.268, contendo: 76 duzias de escovas para cabeça e fato, com costas de madeira; 9 duzias de escovas para chapões, com costas de madeira; 3 duzias de escovas para bigode, idem idem; 238 duzias de escovas para limpar metais e semelhantes, idem idem, vindas de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 2 de junho de 1908, consignadas á ordem.

Lote n. 29

FIA: 1 caixa sem numero, contendo caixas de papelão, vazias, semelhantes ás de botica, pesando 1 kilo e 700 grammas; vinda de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 3 de junho de 1908, consignada a Fernandes & Alvarez.

LBC: 1 caixa n. 2.462, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 45 kilos, da mesma procedencia, vapor desconhecido, consignada a Carlo Pareto.

Lote n. 30

LGC: 50 caixas sem numero, contendo creolina, pesando bruto, nas latas, 2.500 kilos e liquido legal 2.375 kilos; vindas de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregadas em 5 de junho de 1908, consignadas á ordem.

Lote n. 31

Triangulo WC: 5 volumes ns. 1/5, contendo grades aratorias, pesando liquido 488 kilos; vindos do Havre, no vapor francez *Corsica*, descarregados em 19, 20, 22 e 26 de junho de 1908, consignados á ordem.

Lote n. 32

FRB: 2 caixas ns. 322/23, contendo uma caldeira para alambique de fabrica, pesando bruto 95 kilos; vindas do Havre, no vapor francez *Corsica*, descarregadas em 22 de junho de 1908, consignadas á ordem.

Lote n. 33

Triangulo G: 1 caixa n. 3, contendo fustão de algodão, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 17.500 grammas, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orosa*, descarregada em 20 de agosto de 1908, consignada á ordem.

Lote n. 34

ES: 1 engradado sem numero, contendo amostras de ladrilhos sem valor mercantil, pesando bruto 6 kilos, e liquido 4 kilos, *ad-valorem*, vindo de Genova, no vapor hespanhol *Cadir*, descarregado em 15 de setembro de 1908, consignado a Elias Selles.

Lote n. 35

Triangulo 30: 1 caixa n. 52, contendo: tecido de fustão de algodão, de mais de 100 grammas, branco, pesando bruto 194 kilos e liquido 31 kilos; tecido de algodão tinto, bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, peso liquido 126.500 grammas; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orcana*, descarregada em 19 de setembro de 1908, consignada á ordem.

Armazem n. 14

Lote n. 36

M. C. Creton: 1 caixa sem numero, contendo o seguinte: catalogos, pesando liquido 12 kilos; diversas amostras, pesando bruto 2 kilos, *ad-valorem*; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Trit*, descarregada em 4 de abril de 1907, consignação ignorada.

BR ou MV: meio tóro de choupou, medindo 85 decímetros cubicos, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 7 de março de 1908, consignado á ordem.

Lote n. 37

Cruzeta JACJ: 1 caixa n. 3.705, contendo papéis chimios (unil brilhante), pesando bruto 76 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregada em 12 de março de 1908, consignada á ordem.

Campos Pimenta: 10 caixas ns. 6.480/9, contendo vaselina em latas, pesando liquido real 500 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 14 de março de 1908, consignadas a A. Hennault.

Lote n. 38

OLSC: 1 barril de 5º sem numero, desmanchado, pesando 13 kilos, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 20 de março de 1908, consignado a Oliveira & Silva.

GZC: 1 barril de 5º sem numero, vazio, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Rialte*, descarregado em 23 de março de 1908, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 39

Triangulo 9.147, contra marca MAC: 3 amarrados sem numero, de vergalhões de ferro, pesando bruto 240 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 7 de março de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 40

MD: 1 mala n. 1, contendo o seguinte: roupas e objectos usados, *ad-valorem*; e mais velluto de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 700 grammas; renda de filó de algodão, lavrado, pesando bruto 2 kilos; filó de algodão, lavrado, pesando liquido 500 grammas; renda de algodão não classificada, pesando bruto 800 grammas; panno de linho adamascado proprio para toalhas, pesando liquido 2 kilos; vinda do Rio da Prata, no vapor inglez *Thames*, descarregada em 5 de março de 1908, consignada a Pestana & Comp.

Lote n. 41

FSB: 12 caixas sem numero, contendo 129 garrafas de vinho, não especificado, branco, pesando bruto 174 kilos.

Idem: 11 ditas, contendo 117 garrafas de vinho tinto, não especificado, pesando

bruto 158 kilos, vindas de Bremen, no vapor allemão *Bonn*, descarregadas em 24 e 27 de março de 1909, consignadas a Felipe do Souza Belfort.

Lote n. 42

F. Canella & C.: 10 caixas ns. 1/10, pesando bruto 750 kilos, contendo debulhadores de milho, pesando 630 kilos, vindas de Nova York, no vapor inglez *Palaisyenne*, descarregadas em 2 de outubro de 1908, consignadas a F. Canella & Comp.

Lote n. 43

CFC: 1 caixa n. 2.181, pesando bruto 193 kilos, contendo: obras de ferro batido, simples, pesando bruto 14 kilos; maçanetas de vidro e louça, pesando bruto 98 kilos; 35 tesouras para costura, de mais de 16 centímetros; 35 tesouras, até 16 centímetros; obras de cobre polido, pesando bruto cinco kilos e 310 grammas; 36 navalhas com cabos de chifre, duas tesouras para cortar chapis, vinda do Havre, no vapor francez *Paraguay*, descarregada em 14 de outubro de 1909, consignada a Araújo Freitas & Comp.

Lote n. 44

FSFM: 1 caixa sem numero, pesando 140 kilos, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido 110 kilos, vinda do Havre, no vapor francez *Paraguay*, descarregada em 19 de outubro de 1908, consignada a F. J. F. Michado.

Lote n. 45

GZC: 1 barril sem numero, em aduellas, pesando bruto 9 kilos, vindo do Havre, no vapor francez *Paraguay*, descarregado em 30 de outubro de 1908, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 46

SF: 1 caixa n. 844, pesando bruto 97 kilos, contendo varetas para o-partilhos, forradas de pellica, pesando bruto 84 kilos, vinda do Havre, no vapor francez *Paraguay*, descarregada em 16 de outubro de 1908, consignada a Maeder Dubois.

Armazem n. 12

Lote n. 47

CTSL contra marca 2.945: Uma caixa n. 160, pesando bruto 54 kilos, contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade pesando bruto 36 kilos; obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 9 kilos.

Idem contra marca n. 3.019: Um engradado n. 7, pesando bruto 188 kilos contendo betume em massa pesando bruto 172 kilos, vindas de New-York no vapor inglez *Sieglind*, descarregadas em 16 de março de 1908 e consignado á Ordem.

Lote n. 48

Carvalho Costa & Com.: 36 caixas ns. 1/4, 6/8, 11, 13/19, 21/22, 24, 26/29, 31/32, 37/45, 51, 53 e 54, pesando bruto 3.837 kilos, contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade, pesando bruto 3.425 kilos.

Idem; 6 caixas ns. 46/50 e 52 com o peso bruto de 199 kilos, contendo parafusos de cobre peso bruto de 624 kilos vindas de New-York no vapor inglez *Sieglind*, descarregadas em 16 de março de 1908 e consignadas a Costa & Comp.

Lote n. 49

SM: 12 amarrados ns. 1/12, pesando bruto 1.030 kilos, contendo Emulsão do Scott, pesando liquido 212 kilos, vindos de New-York no vapor inglez *Sieglind*, descarregado em 16 de março de 1908, consignado a Silva Moreira.

Lote n. 50

WBC: 1 caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo ferramentas para machinas, peso liquido 20 kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Sieglined*, descarregada em 16 de março de 1908, consignada a Walter Bros & Comp.

GPC: 1 dita, sem numero, pesando bruto 81 kilos, contendo obras não classificadas *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 8 de abril de 1908, consignada a Guimarães Pinto & Comp.

Lote n. 51

Losango — CEF: 8 caixas ns. 500/7, pesando bruto 111 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, peso bruto 830 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 8 de abril de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 52

Losango — 420 contra marca NP: 1 caixa n. 4.949, pesando bruto 142 kilos, contendo fivelas de ferro para cintos, peso bruto 126 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 8 de abril de 1908, consignada a ordem.

Lote n. 53

RF: 1 caixa n. 6, pesando bruto 112 kilos, contendo telas pintadas, peso liquido seis kilos *ad valorem*; estampas não classificadas, pesando bruto 27 kilos; albuns com capa de papelão para cartões postões, peso bruto 5 kilos; papel pautado para escrever, pesando bruto quatro kilos; amostras, pesando bruto 43 kilos *ad valorem*; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 21 de abril de 1908, consignada a ordem.

Lote n. 54

LI: 1 caixa n. 387, pesando bruto 26 kilos, contendo rolinhas de cortiça, pesando bruto 11 kilos; vinda de Bordões no vapor francez *Magellan*, descarregada em 22 de abril de 1908, consignada a Luge & Irmãos.

Lote n. 55

ESC: 1 caixa n. 11, pesando bruto 309 kilos, contendo caixas pequenas de papelão, vasias, para perfumarias, peso bruto 176 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 15 kilos; vinda de Bordões, no vapor francez *Magellan*, descarregada em 23 de abril de 1908, consignada a E. Mauriot.

Lote n. 56

Losango — 15.131: 1 caixa sem numero, pesando bruto 77 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, peso bruto 67 kilos; vinda de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregada em 15 de abril de 1908, consignada a Nova Fabrica Rink.

Lote n. 57

Losango — Regina: 1 caixa n. 459, pesando bruto 61 kilos, contendo gomma arabica em pedra, pesando liquido 47 kilos; vinda de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregada em 25 de abril de 1908, consignada a Empresa Industrial Serra de Mar.

AF: 1 caixa n. 5, pesando bruto 58 kilos, contendo perfumarias e sabonetes peso bruto 58 kilos; vinda de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregada em 21 de abril de 1908, consignada a ordem.

Lote n. 58

VWC, contra marca MB 17 caixas numeradas 5.798 a 5.801, 5.807, 5.817, 5.822 e 5.825 a 5.827, pesando bruto 1.839 kilos, contendo caixas de papelão, pequenas, vasias, proprias para pharmacia, peso bruto 1.210

kilos; vindas de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 25, 27 e 30 de abril de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 59

MT: 2 caixas ns. 3.549/1 e 3.549/2 pesando bruto 1.109 kilos, contendo saccos de papel com impressão, peso bruto 980 kilos;

Idem: 2 caixas ns. 3.549/3 e 3.549/4, pesando bruto 1.200 kilos, contendo ob as impressas de uma só cor, peso bruto 1.050 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 14, 18 e 22 de abril de 1908 e consignadas a Macedo & Tinoco.

Lote n. 60

Cruzeta — JCAJ: 9 caixas ns. 4.830/1, 4.838/4.913/14 e 4.839/91, pesando bruto 1.271 kilos, contendo fra-cos de vidro ordinario azulados, sem r.lha e sem bocca esprelhada pesando liquido real 945 kilos; vinda de Hamburgo no vapores S. Nicolas, Macedonis e Cap. Frio, descarregadas em 7 e 24 de julho e 10 de agosto de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Lote n. 61

Cruzeta — JCAJ: 11 ditas ns. 4.902, 4.832, 4.831/6, 4.833 e 4.915/19, contendo perfumarias em latas, pesando bruto 183 kilos, vindas de Hamburgo nos vapores S. Nicolas, Macedonis, Cap. Frio e Bahia, descarregadas em 7 e 24 de julho e 10 de agosto de 1908, consignada a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Lote n. 62

Cruzeta — SCAJ: 5 caixas ns. 4.837, 4.837, 4.820, 4.993 e 4.811, pesando bruto 156 kilos, contendo: obras não classificadas de estanho simples, peso bruto 32 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 20 kilos, vindas de Hamburgo nos vapores allemãos S. Nicolas, Bahia, Macedonis e Cap Frio, descarregados em 7 e 24 de julho e 10 e 17 de agosto de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

Lote n. 63

BM contra marca GM: 1 caixa n. 2.086, pesando bruto 175 kilos, contendo cobertores de algodão escuros, ordinarios, pesando liquido 172 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de julho de 1908 e consignada a Barros Mas-socra.

JPBS: 1 caixa n. 1.339, pesando bruto 32 kilos, contendo: rendas não classificadas de algodão, pesando bruto 11 kilos e 100 grammas; rendas de filô bordado, pesando bruto 2 kilos e 60 grammas, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de junho de 1908, consignada a J. P. Domingues da Silva.

Lote n. 64

MV: 1 caixa n. 2.305, pesando bruto 32 kilos contendo flores artificiaes e papel pesando bruto 40 grammas vinda de Hamburgo no vapor allemão *Macedonie*, descarregada em 25 de julho de 1908, e consignada a ordem.

LHC: 3 ditas ns. 22 a 24, contendo espelhos pequenos com molduras de metal ordinario pesando bruto 23 kilos vindas de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregados em 3 de agosto de 1908, consignados a Luiz Hermann & Comp.

Lote n. 65

AL: 2 caixas sem numero, pesando bruto 50 kilos contendo 24 garrafas de vinagre commum, peso bruto 38 kilos, vindas de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 3 de agosto de 1908, consignadas a André Lecor.

CRC contra marca R: 1 dita n. 617, pesando bruto 25 kilos, contendo côpos de vidro n. 1 de cor, para serviço de mesa, peso liquido 130 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 7 de agosto de 1908, e consignada a Carneiro Rocha & Comp.

Lote n. 66

MR: 1 caixa n. 1.226, pesando bruto 112 kilos, contendo estampas para annuncios, peso bruto 90 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 8 de agosto de 1908, e consignada a Augusto Constant.

Lote n. 67

Losango GW: contra marca quadrilatero 343: 8 caixas ns. 1 e 8, pesando bruto 1.271 kilos, contendo obras não classificadas de estanho simples, peso bruto 1.030 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 8, 10 e 11 de agosto de 1908 e consignadas a A. Tupinambá & Comp.

Lote n. 68

DH: 3 encapulos ns. 1 a 3, pesando bruto 14 kilos, contendo diversas amostras *ad valorem*.

Idem: 1 engradado n. 1.473, pesando bruto 117 kilos, contendo peças de ferro batido fundido, para construcções, peso bruto 87 kilos, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Phaetis*, descarregados em 29 e 31 de agosto de 1908, consignado a Mauw & Comp.

Lote n. 69

MCAS: 1 pacote sem numero, contendo catalogos, pesando 7 kilos.

BBJ: 1 caixa n. 1.043, pesando bruto 26 kilos, contendo musicas em curreteis, peso bruto 30 kilos, vinda de Hespanha no vapor allemão *Rhaetis*, descarregada em 31 de agosto de 1908 e consignada a 1ª, a M. Corré & Comp., e a 2ª, a ordem.

Lote n. 70

RR: 2 fardos ns. 23 e 24, pesando bruto 342 kilos, contendo papel tinto para encadernação e outros usos, peso bruto 300 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corloba*, descarregadas em 4 de maio de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 71

Triangulo REO: 1 caixa n. 32, pesando bruto 5 kilos, contendo instrumentos de borracha para cirurgia, pesando bruto 1 kilo; vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 24 de agosto de 1909 e consignada a Richard Richers.

Werneck — Drograria: 10 caixas ns. 47.431 a 47.440, contendo agua oxygenada, inutilizada, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, em 31 de agosto de 1908 e consignada a V. Werneck & Comp.

Lote n. 72

BM contra marca GM: 1 caixa n. 2.087, pesando bruto 35 kilos, contendo 92 duzias de leques de papel, com varetas de madeira polidas, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de julho de 1908 e consignada a Barros Masrocero.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flôr do armazem.

Livrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 2) % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1909. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 14 — Losango BB—CH: 1 caixa n. 1 procedente do Havre, pelo vapor inglez *Belle of Scotland*, descarregada em 3 de março de 1909, consignada a André Christoffe.

HS: 1 caixa n. 49, do Hull, vapor inglez *Teviot*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Luiz Jordão & Comp.

Losango—LB—LL y l Brasileiro: 5 caixas ns. 1 a 5 da mesma procedencia e vapor descarregadas em 2 de março de 1909, consignadas á ordem ou M. Buarque.

HE: 2 caixas ns. 1 e 2 de Bordéus, vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 2 de março de 1909, consignadas a Hanicotte.

JAB: 3 caixas ns. 1 a 3, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 4 de março de 1909, consignadas a J. A. Bourne.

Lloyd Brasileiro: 6 caixas ns. 21 a 26, da mesma procedencia, vapor, descarga consignadas a M. Buarque & Comp.

Lloyd Brasileiro: 6 caixas ns. 1 a 6, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Triangulo DHM: 1 caixa n. 2.000, procedente do Havre, vapor francez *Ceylan*, descarregado em 20 de março de 1909, consignada a Dutra Hérault Marigni.

JFC: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarregados em 20 de março de 1909, consignados a J. Ferreira & Comp.

Quadrante Pacheco: 1 caixa n. 37, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 22 de março de 1909, consignada a J. M. Pacheco.

Quadrante Pacheco: 4 caixas ns. 41 a 44, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Quadrante Pacheco: 3 caixas ns. 90, 95 e 369, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Figuereiro Antunes & Comp.: 1 barril sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 20 de março de 1909, consignado a Figueredo Antunes & Comp.

LMS: 1 caixa, do Havre, vapor francez *Ceylan*, descarregado em 23 de março de 1909, ignora-se o consignatario.

MRPS: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 20 de março de 1909, consignado a Manoel R. Pinheiro Sobrinho.

PNC: 1 caixa da mesma procedencia, vapor, descarregada em 24 de março de 1909, consignada a Pedroza Monteiro & Comp.

PB: 10 barris ns. 76/85, da mesma procedencia, vapor, descarregados em 19 de março de 1909, consignados a Emilio Henriot.

VCC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 20 de março de 1909, consignado a Vieira Ramalho & Comp.

Losango CF—C: 2 barricas ns. 5.152/53, do Hull, vapor inglez *Portsmouth*, descarregadas em 29 de março de 1909, consignadas á ordem.

Portella—Torre Eiffel: 1 caixa n. 312, de Liverpool, vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 31 de março de 1909, consignada a J. M. Pacheco, (digo) J. A. Portella.

Terceira secção das Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1909.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 12—JAB: 1 caixa n. 2, vinha de Marsolha, no vapor francez *Provence*, descarregada em 6 de abril de 1909, consignada a J. A. Bourne.

Ancora—BS: dez encapados ns. 3.117/26, da mesma procedencia, vapor descarregados em 7 de abril de 1909, consignados a José Villimont.

HBC: 1 caixa n. 5.416, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignada a L. F. Julien.

HB: 1 caixa n. 9.537, do Hamburgo, vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 12 de abril de 1909, consignada á ordem.

SFC: 3 caixas ns. 4.670/72, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Triangulo 82: 1 caixa n. 36.125, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Carlos O. Halfeld: 1 caixa da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Carlos O. Halfeld.

HEG: 1 caixa n. 6.183, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Joseph Bauer.

Losango LD: 1 caixa n. 33, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Leuzinger & Comp.

CMF—GP: 1 caixa n. 12, da mesma procedencia, vapor, descarregada em 13 de abril de 1909, consignada á ordem.

Tres triangulos 667: 1 caixa n. 3.194, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Tres triangulos 667: 1 caixa n. 1.269, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 14 de abril de 1909, consignada á ordem.

Tres triangulos 665: 3 caixas ns. 3.202/04, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Tres triangulos — 665: 3 caixas ns. 3.206/8, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas em 14 de abril de 1909, consignadas á ordem.

B: 1 dita n. 57, da mesma procedencia, vapor, descarregada em 15 de abril de 1909, consignada á ordem.

Triangulo — 82 — EM: 1 dita n. 36.124, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

CFC: 2 ditos ns. 100/101, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor allemão *Cap Verde*, descarregadas em 23 de abril de 1909, consignadas á ordem.

RNS: 1 dita n. 333, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada á ordem.

Losango — 1.138 — LH: 2 ditos ns. 1 e 3, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignadas á ordem.

RNS: 1 dita n. 335, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 24 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Losango — 1.138 — LH: 1 dita n. 6, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

CFC: 9 caixas ns. 93, 103/106, 109/110 e 113/114, da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 26 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Dr. HC: 1 dita n. 16.785, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario á ordem.

Losango 1.188—LH: 2 ditos ns. 12 e 19, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

SNL: 3 ditos ns. 1/3, da mesma procedencia, vapor e descarga. Ignora-se o consignatario.

KNS: 7 caixas ns. 6.228/34, da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 27 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Losango 1.188—LH: 16 ditos, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 28 de abril de 1909, consignadas á ordem.

KNS: 1 dita n. 6.235, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 29 de abril de 1909, consignada á ordem.

CFC: 1 dita n. 93, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap. Verde*, descarregada em 30 de abril de 1909, consignada á ordem.

Trapiche da Ordem — MBS: 4 quartolas de vinho, vindas de Bordéus, no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 1 de março de 1909, consignadas a A. Motta Bastos.

AAC: 1 quinto de vinho de Hamburgo, vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 11 de março de 1909, consignado a Augusto de Almeida Carvalho.

MVI: 1.000 barricas (cimento), de Marsolha, vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 12 de março de 1909, consignadas á ordem.

AL: 1 quinto de vinho, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

GPF: 23 bordalhas de vinho, de Fiume, vapor hungaro *St. Anna*, descarregadas em 15 de março de 1909, consignadas á ordem.

MC: 1 sacco (rolho) da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

MRPS: 1 quinto de vinho do Havre, vapor francez *Ceylan*, descarregado em 15 de março de 1909, a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

AOC: 4 quintos de vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Almeida Oliveira & Comp.

CGC: 2 quintos de vinho, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Constantino Graça & Comp.

ZC: 1 bordalha de vinho, de Livorno, vapor italiano *Chili*, descarregada em 15 de março de 1909, consignada a Zuian Constantino Christofora.

SC: 50 barris de oitavo, vindos do Havre, vapor francez *A. R. de Genovelly*, descarregados em 22 de março de 1909, consignados a Elias Selles.

DAC: 6 quintos de vinho, de Hamburgo, vapor allemão *Tijuca*, descarregados em 23 de março de 1909, consignados a Dias Almeida & Comp.

APA: 2 ditos, de Bremen, vapor allemão *Bonn*, descarregados em 28 de março de 1909, consignados á ordem.

EN: 60 caixas (la trillos), da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Herm Stoltz & Comp.

C. Monteiro C: 7 quintos de vinho, de Barcelona, vapor hespanhol *Juan Forques*, descarregados em 31 de março de 1909, consignados a C. Monteiro & Comp.

Triangulo — 6.921, vinda do Southampton, no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 28 de abril de 1909, consignada á ordem.

Em um triangulo: AVC: 1 dita n. 1.031, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 20 de abril de 1909, consignada a Americo Vaz & Comp.

AAC: 1 caixa n. 275, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Abraão Sobrinho & Comp.

JRG: 2 caixas ns. 31/32, da mesma procedencia, vapor e descarga consignadas a João Ramos & Comp.

Em um triangulo — U: 2 caixas numeradas 6.984/85, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Terceira Secção das Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1909.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor ingloz *Victorio*, entrado em outubro de 1909.

Armazem n. 14—M.C.C.: 2 caixas ns. 31 e 33, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 28 e 16, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 12 e 19, idem idem.

Idem: 1 dita n. 40, idem idem.

AGC: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor ingloz *Tintoretto*, entrado em outubro de 1909.

Armazem n. 9—M.S.: 1 engradado n. 4.402, avariado.

T—101—M—NC: 1 barrica sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

M—G: 1 caixa n. 5.700, idem.

ISC: 1 dita n. 1.002, idem.

PARC: 1 dita n. 1.282, avariada.

Casa Claudino: 2 engradados ns. 4.827 e 4.835, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.828, 4.834 e 4.826, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4.825, 4.833 e 4.811, idem.

Idem: 1 dita n. 4.829, idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem das amostras — J. P. Birchoff: 2 pacotes sem numero, rotos.

João Teixeira Souza: 1 dita idem, idem.

BR: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem de Amostras — Joseph Bauer: 1 caixa sem numero, repregada.

Theodor Heiniche: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor ingloz *Tintoretto*, entrado em 10 de outubro de 1909.

Armazem n. 9—Casa Claudino: 2 caixas ns. 9.661 e 9.659, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.660, idem.

SFC: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

MRS: 3 ditas sem numero, idem.

SFC: 2 ditas sem numero, idem.

MRS: 1 dita sem numero, idem.

Casa Claudino: 2 engradados ns. 4.839 e 4.836, idem.

Idem: 2 engradados ns. 4.832 e 4.836, idem.

S.E.C: 2 engradados ns. 4.788 e 4.793, idem.

Idem: 2 engradados ns. 4.790 e 4.789, idem.

Vapor italiano *Szejed*, entrado em 21 de outubro de 1909.

Armazem n. 12—GRC: 2 caixas ns. 1.192 e 1.1924, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.1922 e 1.1923, idem.

Idem: 1 dita n. 1.1920, idem.

Vapor hungaro *Szejed*, entrado em 21 de outubro de 1909.

Armazem n. 3—MPJ: 1 sacco n. 9, roto.

Idem: 1 dito, n. 19, avariado.

BC: 1 dito n. 93, roto.

AM: 2 caixas ns. 1.378 e 1.381, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas, ns. 1.374 e 1.377, idem, idem.

PC: 4 ditas ns. 20, idem, idem.

AM: 2 ditas ns. 1.380 e 1.382, idem, idem.

CMC: 2 ditas ns. 78 e 51 idem, idem.

Vapor ingloz *Tintoretto*, entrado em outubro de 1909.

Armazem n. 9—SEC: 1 engradado n. 4.796, avariado.

Casa Claudino: 1 caixa sem numero, idem.

Idem: 1 engradado n. 4.831, idem.

M—G: 1 caixa n. 5.737, idem.

RS: 1 dita n. 154, repregada.

S de C: 1 dita n. 1, idem.

Viant: 1 barrica n. 4.494, idem.

Idem: 1 dita n. 4.593, idem.

V: 2 caixas ns. 5.736 e 5.738, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.735 e 5.737, repregadas.

Vapor allemão *Ipiranga*, entrado em 22 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua — S — C: 3 caixas ns. 25, 4 e 95, repregadas.

Armazem n. 10—BB—JSA: 1 dita n. 267, idem.

O F: 1 dita n. 27.442, idem.

SP: 1 avariado n. 7.001/a, idem.

AB: 1 caixa n. 21.161, idem.

FC: 1 dita n. 117, idem.

Armazem n. 3—L—H—1.340: 1 barrica n. 1, repregada.

Armazem n. 10—A: 2 caixas ns. 3.851 e 3.871 idem.

SJA: 1 dita n. 1.939, idem.

C&C: 1 dita n. 4.807, idem.

A: 2 ditas ns. 3.734 e 3.732, idem.

Idem: 1 dita n. 3.971, idem.

ME—H: 1 dita n. 794, idem.

JRC&C: 1 dita n. 4.929, idem.

E—F—Rio: 1 dita n. 6.513, idem.

Ri8: 1 dita n. 762, idem.

Vapor ingloz *Amilton*, entrado em outubro de 1909.

Armazem n. 16 — Pres'dente — Bello Horizonte: 2 caixas ns. 5.031 e 5.033, avariadas.

CME — Juiz de Fora: 1 dita n. 350, repregada.

Fontes: 1 dita n. 10, idem avariada.

GC: 1 dita n. 9.634, avariada.

LC—B: 2 ditas ns. 53 e 53, repregadas.

VBC: 1 dita n. 20, idem.

OS: 2 ditas ns. 2.163 e 5.301, idem.

Fontes: 2 ditas ns. 4 e 13, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 23 de outubro de 1909.

Armazem das amostras — EHC: 1 caixa n. 3.620, repregada.

CPC: 1 dita n. 3.822, idem.

EC: 1 dita n. 1.192, idem.

T. Teixeira: 1 dita n. 2.939, idem.

AVC: 1 dita n. 3.524, idem.

Vapor ingloz *Milton*, entrado em 18 de outubro de 1909.

Armazem n. 8 — AME — 10 083: 1 caixa n. 10.083, repregada.

Idem: 1 dita n. 10.033/1, idem.

Brazil: 1 dita n. 9.414, idem.

FN: 1 dita n. 241, idem.

Idem: 1 dita n. 245, idem.

AJB: 1 dita n. 1, idem.

GC: 1 dita n. 63.912, avariada.

NEC: 2 ditas ns. 298 e 299, idem.

PDE—T: 1 dita n. 1, idem.

ND: 1 dita n. 1, idem.

FN: 1 barrica n. 244, repregada.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 24 de outubro de 1909.

Armazem n. 1 Bacio de Babilo: 1 caixa sem numero, repregada.

Danecher Wenor — AB: 2 ditas, repregadas.

LB: 1 dita n. 3 repregada.

CHG—R: 2 ditas ns. 3.668 e 3.637, repregadas.

SM: 1 dita n. 6.037, repregada.

Vapor ingloz *Tintoretto*, entrado em 15 de outubro de 1909.

Armazem n. 9 ARPC: 1 caixa n. 6.870, repregada.

Brazil: 1 dita n. 9.569, avariada.

CH: 1 barrica n. 48, repregada.

C—F—C—X: 1 caixa n. 3.915, repregada.

LRF: 1 dita n. 52, repregada.

BFL: 1 dita sem numero, repregada.

MLC—MC: 1 dita n. 432, repregada.

Moreno: 1 barrica n. 5.699, repregada.

Macedo—W: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas sem numero, repregadas.

FMC: 3 ditas sem numero repregadas.

Idem: 3 ditas sem numero, repregadas.

JM: 3 ditas sem numero, repregadas.

Maced.—W: 3 ditas sem numero, repregadas.

Alfandega, 27 de outubro de 1909. — Pelo Inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 28

Vapor ingloz *Tennyson*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem das Amostras — Leuzinger & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.

DG&C: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Luziana*, entrado em 25 de janeiro de 1909.

Armazem de Bagagens — P. Falcom: 1 sacco, sem numero, avariado.

Idem: 2 malas, idem idem.

SNB: 1 dita, idem, idem.

Sem marca: 1 trouxa, idem, idem.

M. Machado: 1 mala, idem, idem.

Sem marca: 1 pacote, idem, aberto.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 25 de outubro de 1909.

João B. Fernandes: 1 bala, sem numero, quebrado.

Mancel Pereira: 1 caixa, idem, vasilho.

Sem marca: 1 cesta, idem, idem.

Vapor allemão *Konig Wilhelm 2º*, entrado em 25 de outubro de 1909.

AR: 1 coto, sem numero, quebrado e avariado.

AC da Silva: 1 caixa, idem, aberta.

Vapor ingloz *Tennyson*, entrado em 25 de outubro de 1909.

HD Parker: 1 pacote, sem numero, roto.

Idem: 1 dito, idem, idem.

WBL: 1 dito, idem, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem de bagagem — Dr. Maciel: 1 caixa, avariada.

P. Auban lo: 1 mala, idem.

FDS: 1 engradado, quebrado, idem.

SG: 1 caixa n. 4, avariada.

Idem: 1 dita, quebrada.

Adelino José Pereira: 5 caixas, avariadas.

Idem: 4 ditas, vasilho.

Sem marca: 2 chapeleiras, avariadas.

Dr. Maciel: 1 pacote aberto.

A. Ferreira: 1 caixa, idem.

D. Gondom: 1 dita, avariada.

Sem marca: 3 malas, avariadas.

MR: 1 caixa n. 16, idem.

Mme. Gondim: 3 malas, idem.

Vapor ingloz *Hamilton*, entrado em 10 de outubro de 1909.

Armazem n. 16—BORD: 1 caixa n. 29, repregada.

B—Fontes: 2 ditas, ns. 11 e 18, idem.

Prefeitura B. Horizonte: 2 ditas, ns. 5.067 e 5.082, idem.

Fontes: 1 dita n. 19, idem.

B: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Ipiranga*, entrado em 21 de outubro de 1909.

Armazem n. 10—A: 2 caixas ns. 3.800 e 3.683, repregadas.

SP: 2 ditas ns. 7.001/1c e 7.001/1b, idem.

NSC: 1 dita n. 2.063, avariada.

CA&C: 2 ditas ns. 611 e 624, repregadas.

DC: 1 dita n. 1.139, idem.

MFB: 1 dita n. 5.177, idem.

Armazem n. 10 — G&C: 1 caixa n. 317, repregada.

ARP&C: 1 dita n. 4.932, idem.

Vapor inglez *Tenneyson*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 14—FCGC: 1 caixa n. 925, repregada.

RTC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

FC: 3 ditas ns. 31, 36 e 19, avariadas.

Idem: 3 amarrados ns. 40, 41 e 45, idem.

FK: 4 ditas ns. 1, 13, 4 e 8, idem.

LJ: 1 dito n. 7, idem.

G&L: 1 caixa n. 1, repregada.

MAF: 1 volume n. 15, avariada.

LJ: 1 dito n. 6, idem.

LCRJ: 1 caixa n. 139, repregada e avariada.

FCVC: 1 dita n. 925, repregada.

RTC: 1 dita n. 1, idem.

EC: 3 ditas ns. 31, 36 e 19, avariadas.

Idem: 3 amarrados ns. 40, 41 e 45, idem.

FK: 4 ditas ns. 1, 4, 6 e 13, idem.

LJ: 1 dito n. 7, idem.

Idem: 1 caixa n. 6, idem.

G&L: 1 dita n. 1, repregada.

MAF: 1 dita n. 15, avariada.

LCRJ: 1 dita n. 139, repregada.

Vapor inglez *Multon*, entrado em 18 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua — E: 5 caixas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Tenneyson*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 14—RTC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

CGC: 1 dita n. 4, repregada.

Armazem n. 14—JMDaC&C: 1 caixa n. 3, avariada.

JMZ—HR: 1 dita n. 3, repregada.

GL: 2 ditas ns. 15—12, avariada.

LJ: 1 amarrado n. 3, idem.

MAF: 3 caixas ns. 16—8—21, idem.

FK: 2 amarrados ns. 2—5, idem.

G&C: 1 caixa n. 3, idem.

HS: 1 amarrado n. 11, idem.

Vapor italiano *Szeged*, entrado em 21 de outubro de 1909.

Armazem n. 12—CCSA: 1 caixa n. 537, repregada.

CG: 1 dita n. 888, idem.

C—C—R: 1 dita n. 3.025, repregada e avariada.

FB: 2 ditas ns. 4—5, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 2—3, repregada e avariada.

GC: 2 ditas ns. 883—890, avariadas.

Vapor hunhara *Szeged*, entrado em 21 de outubro de 1909.

Armazem n. 8—C—M—C: 2 caixas ns. 10—59, repregadas.

Idem: 2 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Ypiranga*, entrado em 21 de outubro de 1909.

Armazem n. 5—GZ:C: 1 barril sem numero, vasio.

Fernandes Mourão & Comp: 1 dito idem, idem.

Teixeira Borges & Comp: 1 dito, idem idem.

Armazem n. 3—SH: 3 caixas ns. 31—29—30, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 29—33, idem.

Idem: 1 dita n. 30, idem.

Vapor inglez *Grecion Prince*, entrado em 20 de outubro de 1909.

Armazem das amostras—SL&C: 1 caixa n. 26, repregada.

Vapor allemão *Ypiranga*, entrado em 22 de outubro de 1909.

Armazem das amostras — Souza Cruz: 2 caixas ns. 1.788 e 1.789, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.787, idem.

Joseph Bauer: 1 pacote sem numero, roto.

Idem: 1 dito idem, idem.

Carlos Fuchs: 1 dito idem, idem.

Friedrich Kastner: 1 dito idem, idem.

Guilherme Goene Matheis: 1 caixa n. 1899, repregada.

ELS: 1 dita n. 1.771, idem.

JPS: 1 dita n. 1.649, idem.

Joseph Bauer: 1 dita n. 41.139, idem.

Marc Ferrez — da ME: 1 dita n. 17.347, idem.

Armazem n. 4—M. Silva: 2 caixas sem numero, repregadas.

WHD: 1 dita n. 18, idem.

Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo: 1 dita sem numero, idem.

NH: 1 dita n. 1.743, idem.

AP: 1 dita n. 2.957, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 18 de outubro de 1909.

Armazem n. 5—Bragança: 1 barrica numero 2.036, repregada.

Armazem n. 4—CPC: 1 caixa n. 624, idem.

BC: 1 dita n. 3.488, avariada.

CCP: 1 dita n. 2.474, idem.

L: 1 dita n. 1.151, repregada.

OPC: 1 dita n. 5.033, avariada.

WBC: 1 dita n. 1.721, idem.

CC: 1 dita n. 67, repregada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 18 de outubro de 1909.

Armazem n. 5—CC: 1 caixa n. 2.187, repregada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 12—AAC—K: 1 caixa n. 1.360, avariada.

WS—ARPC: 1 dita n. 1.291, repregada e avariada.

7170—42: dita n. 5.790, avariada.

AMC: 1 dita n. 1.930, repregada.

BM: 1 dita n. 4.234, idem.

ACC—K: 1 dita n. 1.311, idem.

V: 1 dita n. 1.380, idem.

LH—1308: 1 dita n. 1, idem.

VJ: 1 dita n. 8.507, idem.

AMC: 1 dita n. 1.933, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 11—CSRC: 1 caixa n. 597, repregada.

OPC: 1 dita n. 4.022, idem.

CC—P: 1 dita n. 2.242, idem.

LF: 1 dita n. 4.036, idem.

MR: 1 dita n. 122, idem.

MVC: 1 dita n. 912, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 8.600, idem.

JFCC: 1 dita n. 5.863, idem.

RSC: 1 dita n. 1.459, idem.

D: 1 dita n. 2.534, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 12—J—MP—F: 1 caixa n. 3.320, repregada.

BM: 1 dita n. 4.234, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*:

Armazem n. 12—RH: 1 caixa n. 66.630, avariada.

Armazem n. 1—Vapor allemão *Bonn* entrado em 25 de outubro de 1909.

P: 1 cesta sem numero, repregada.

Adriano: 3 caixas sem numero, idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem.

P: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 16—Vapor inglez *Hamilton* entrado em outubro de 1909.

V: 2 caixas ns. 19 e 18, repregada.

Armazem n. 10—Vapor allemão *Ipiranga* entrado em 22 de outubro de 1909.

A: 1 caixa n. 4.051, repregada e avariada.

SAB: 1 fardo sem numero, roto e avariado.

Armazem n. 9—Vapor inglez *Tintoretto* entrado em 15 de outubro de 1909.

AL: 1 caixa n. 119, repregada.

CCQ: 1 dita n. 110, avariada.

Cope: 1 dita n. 6.078, idem, idem.

EA—&C: 1 dita n. 9.409, idem, idem.

KFC: 1 dita n. 1.816, idem, idem.

MP—M: 1 dita n. 8.875, idem.

MM: 1 fardo n. 7, idem.

PARC: 1 caixa n. 1.278, idem.

SP—150—&C: 1 dita sem numero, idem.

RBC: 1 dita n. 522, idem.

CW—SM: 1 dita n. 9.871, idem.

Idem: 1 dita n. 9.869, idem.

Idem: 1 dita n. 9.860, idem.

HS: 1 dita n. 8.756, idem, idem.

Moreno: 3 amarrados sem numero, quebrados.

PARC: 2 fardos ns. 1.280 e 1.279, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 24 de outubro de 1909.

Armazem n. 3—CPC: 1 barrica n. 4.024, avariada.

GMS: 1 engradado n. 842, idem.

Armazem n. 6—MT: 4 ditas ns. 1, 3, 4 e 5, idem.

ABC: 1 dito n. 3.228, idem.

Armazem n. 11—AC: 1 caixa n. 46, repregada.

B—B: 1 dita n. 769, idem, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 8.599, idem, idem.

CS: 2 ditas ns. 5.620 e 2.239, idem, idem.

CB: 1 dita n. 10.958, idem, idem.

CC—P: 2 ditas ns. 2.245 e 2.239, idem.

Idem: 1 dita n. 2.241, idem.

DYC: 1 dita n. 430, idem.

DWH: 1 dita n. 5.573, idem.

D—SXB: 1 dita n. 6.553, idem.

FAC—LL: 2 ditas ns. 6.745 e 6.744, idem.

FBC: 2 ditas ns. 3.968 e 4.024, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.963 e 3.967, idem.

FSC: 2 ditas ns. 5.622 e 5.623, idem.

FAC: 3 ditas ns. 6.743, 6.746 e 6.747, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.742 e 6.755, idem.

FMI: 1 dita n. 6.220, idem.

F—FBR: 1 dita n. 2.335, idem.

GPC: 2 ditas ns. 5.617 e 5.618, idem.

JB: 1 dita n. 150, idem.

JRB: 1 dita n. 1.735, idem.

LI: 1 dita n. 573, repregada e avariada.

MVC: 3 ditas ns. 935, 936 e 951, avariadas.

Armazem n. 11—Idem: 1 caixa n. 913, avariada.

MF: 2 ditas ns. 1.814 e 6.263, idem.

Idem: 1 dita n. 6.162, idem.

MBC: 1 dita n. 889, idem.

MB: 1 dita n. 3.142, idem.

PSQ: 1 dita n. 49, idem.

RSC—PT: 2 ditas ns. 235 e 263, idem.

RI—B: 1 dita n. 154, idem.

RII: 1 dita n. 1.958, idem.

RLC: 2 ditas ns. 161 e 5.621, idem.

SCM—EE: 3 ditas ns. 107, 109 e 109, idem.

ENC: 1 dita n. 1.822, idem.

C—90—B—C: 1 dita n. 1.032, idem.

TV: 2 ditas ns. 4.431 e 4.433, idem.

WIC: 2 ditas ns. 952 e 932, idem.

ADS: 3 ditas ns. 1.389, 1.284 e 1.285.

Idem: 3 ditas ns. 1.287, 1.291 e 1.291, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.390, 1.283 e 1.282,

(1.283 repregada), idem.

Idem: 3 ditas ns. 9.919, 1.387 e 1.286,

idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.281, 9.920 e 1.292,

idem.

AMC: 1 dita n. 1.908, idem.

ABEL—PME: 1 dita n. 19, idem.

ABEL & Comp.: 8 ditas ns. 1.412 e 6.970, repregada e avariada.

ABC: 3 ditas ns. 3.230, 3.229 e 4.030, avariada.

ABEL & Comp. 2 ditas ns. 3.128/1 e 3.126/2, idem.

GF: 1 dita sem numero, idem.

GB: 1 dita n. 1, idem.

Gazeta: 1 dita n. 139, idem.

HG: 3 ditas ns. 2.934, 2.130 e 2.935.

Idem: 1 dita n. 2.933, idem.

TEM: 1 dita n. 4.220, idem.

JH: 3 ditas ns. 3.957, 2.955 e 422, idem.

Idem: 2 amarrados ns. 3.956, 3.957, idem.

JRC: 2 caixas ns. 3.987 e 4.058, idem.
Idem: 1 dita n. 113, idem.
Despacho sobre agua — ASC — P: 1 dita n. 39, repregada.

Alfandega, 23 de outubro de 1909. — Pelo inspector, *Crescencino B. de Carvalho*.

Dia 29

Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 27 de outubro de 1909.

Armazem da hrgagem — Manoel M. da Cruz: 1 caixa, aberta.

CAP: 1 amarrado, idem.
Emilio Darbelly: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 engradado, quebrado.
Manoel R. Salença: 1 mala, aberta.

AI: 1 sacco, aberto.
ANG: 1 mala, avariada.

EL: 1 dita, idem.
SA: 2 caixas, quebradas.

Avelino Machado: 1 mala, alerta.
Sem marca: 1 bahu, aberto.

MMC: 1 caixa, quebrada.
Vapor francez *Amazo*, entrado em 26 de outubro de 1909.

Armazem n. 3 — JAW: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

L&C: 1 dita n. 70, idem idem.
FYA: 4 ditas ns. 38, 37, 10 e 13, idem idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem idem.
Despacho sobre agua — HMC: 1 dita n. 795, idem idem.

C—M—C: 3 ditas ns. 441, 515 e 432, idem idem.

MG: 3 ditas ns. 363, 340 e 365, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 334, 330 e 354, idem idem.

Despacho sobre agua — C—M—C: 1 caixa n. 417, repregada e avariada.

ASC: 1 dita n. 1, idem idem.
Armazem n. 11—AVC: 1 dita n. 2.117, idem.

AAA—PLC: 1 dita n. 4, idem.
BFC: 2 ditas ns. 69 e 71, idem.

BVC: 1 dita n. 4.435, idem.
CPC: 1 dita n. 4.021, repregada e avariada.

CC—P: 1 dita n. 2.228, avariada.
D—GG: 1 dita n. 590, repregada e avariada.

D: 1 dita n. 2.533, avariada.
DFE: 1 dita n. 1.590, idem.

ER: 1 dita n. 558, repregada.
FAC: 2 ditas ns. 6.748 e 2.326, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.341, idem.
C—E—C—M: 1 dita n. 15.864, idem.

FBR: 2 ditas ns. 2.334 e 2.324, avariadas.

HMC—FF: 1 dita n. 38, idem.
JSC: 2 ditas ns. 590 e 591, idem.

JFCC: 2 ditas ns. 5.858 e 5.833, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.779 e 5.864, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.859 e 5.862, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.861 e 4.778, idem.

Idem: 1 dita n. 5.875, idem.
Armazem n. 3—AG: 1 barrica n. 2.059, repregada.

GFC: 1 dita n. 2.407, idem.
Armazem n. 11—JBTF: 2 caixas ns. 147 e 386, avariadas.

LF: 1 dita n. 4.037, repregada e avariada.

MWC: 2 ditas ns. 911, 937 e 948, avariadas.

Armazem n. 11—NOE: 2 caixas ns. 15.641 e 15.638, repregada e avariada.

RSC: 1 dita n. 4.449, idem.
SL: 1 dita n. 9.486, idem.

SMC: 1 dita n. 934, idem.
Vapor Francez *Cordillere*, entrado em 27 de outubro de 1909.

Armazem das amostras—BB: 1 caixa n. 1, repregada.

BBFD: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.
Brazilianische Bank: 1 dita sem numero, idem.

Vapor Inglez *Tintoreto*, entrado em 15 de outubro de 1909.

Armazem n. 9—AWS: 2 caixas ns. 6.076 e 6.078 E, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6.078/2, idem.
Brazil: 1 barrica n. 8.764, idem.

C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

1734: 3 ditas ns. 5, 1 e 6, repregadas.
SCM—FP: 2 ditas ns. 39 e 33, idem.

L: 1 dita n. 3.033, idem.
CME: 1 barrica n. 448, idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 1 — AM: açarril, variado.
CFC: 1 caixa, idem.

ASC: 1 dita, repregada.
HSC: 1 dita, idem.

IOV: 1 dita, idem.
Vapor Inglez *Milton*, entrado em 18 de outubro de 1909.

Armazem n. 8 — CW: 2 barris ns. 114 e 120, vazando.

Idem: 2 ditas ns. 113 e 123, idem.
Idem: 2 ditas ns. 139 e 133, idem.

Idem: 1 dito n. 116, idem.
F: 2 ditas ns. 3.103 e 3.102, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.096 e 3.091, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.104 e 3.103, idem.

EAJ: 1 fardo n. 608, avariado.
Vapor hespanhol *Cadiz*, entrado em 19 de outubro de 1909.

Armazem da Ilha do Cajú — BC: 1 caixa n. 9, avariada.

FA: 1 dita sem numero, idem.
Vapor Inglez *Milton*, entrado em 18 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua — REC: 1 caixa n. 672, repregada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 12 — AC—C: 1 caixa numero 20.203/2, repregada.

Vapor allemão *Ypiranga*, entrado em 22 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua — AW: 1 barrica n. 8.910, avariada.

Idem: 1 barril n. 8.905, vazando.
Idem: 1 dito n. 8.903, idem.

Armazem n. 10 — DD: 1 caixa n. 9.250, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.252, idem.
J do B: 1 fardo n. 9, avariado.

Idem: 1 dito n. 12, idem.
A: 1 caixa n. 3.936, repregada.

C: 1 dita n. 938, avariada.
Idem: 1 dita n. 892, idem.

Armazem n. 3 — C: 1 barril n. 3.895, vazando.

VCC—AAEB: 1 dito n. 3.636, idem.
CM: 1 dito n. 5.432, idem.

Idem: 1 dito n. 5.478, idem.
Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em outubro de 1909.

Armazem n. 12—FSC—K: 1 caixa n. 7.457, molhada pela chuva.

Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 12—JRC: 1 caixa n. 452, avariada.

FSC—K: 1 dita n. 17.430, idem.
FAJ: 1 dita n. 620, repregada e avariada.

FAJ: 1 dita n. 620, repregada e avariada.

ACC—JC: 1 dita n. 1.332, repregada.
ACC—K: 1 dita n. 1.356, idem.

FW: 1 dita n. 10.015, idem.
GS—F: 1 dita n. 385, idem.

Vapor Inglez *Auchenarden*, entrado em 23 de outubro de 1909.

Armazem n. 5—MBRS: 1 barrica n. 138, avariada.

ER: 2 caixas ns. 9.756 e 9.753, repregadas e avariadas.

BMC: 3 engradados sem numero, avariados.

Idem: 2 caixas ns. 104 e 97, idem.
AAC—273: 1 dita n. 547, idem.

JHR: 1 dita n. 6.160, idem.
634: 1 fardo n. 216, idem.

Vapor francez *Amazone*, entrado em 24 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua — C—M—C—1.570: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.513 e 1.529, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.402 e 1.527, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.502 e 1.488, idem.
Vapor francez *Formosa*, entrado em 27 de outubro de 1909.

Armazem das amostras—Jorge Ribeiro e Araujo Ferraz: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *Amazone*, entrado em 24 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua — TRJ: 1 caixa n. 73.560, avariada.

Idem: 1 dita n. 73.551, idem.
Vapor Inglez *Milton*, entrado em 18 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua — EK: sem numero, 3 volumes repregados.

EK: sem numero, 2 ditas idem.
Vapor francez *Amazone*, entrado em 24 de outubro de 1909.

Armazem n. 3—AS: 1 barril n. 53, vazando.

FRC: 1 tina n. 547, repregada.
Armazem n. 11—HFE: 1 caixa n. 5.625, avariada.

VEE—FF: 1 dita n. 13, idem.
RK: 1 dita n. 439, idem.

LJR: 1 dita n. 5.513, idem.
LAI: 1 dita sem numero, idem.

RH: 1 fardo n. 378, idem.
CLS: 1 caixa n. 500, idem.

RK: 2 ditas ns. 437 e 440, repregada e avariada.

CB—90C: 2 ditas ns. 1.034 e 1.033, idem.
EL: 1 dita n. 175, avariada.

EP: 1 dita n. 183, idem.
AWC: 1 dita n. 950, idem.

MF: 2 ditas ns. 1.815 e 1.813, idem.
FAC: 1 dita n. 6.751, idem.

MCC: 2 ditas ns. 8.736 e 8.735, idem.
Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 12—R: 1 caixa n. 6.715, repregada.

FBC: 1 dita n. 66.717, idem.
CPJ: 1 dita n. 66.758, idem.

RH—EL: 1 dita n. 58.793, avariada.
PS: 1 dita n. 10.250, repregada.

PS—VCC: 1 dita n. 10.251, idem.

Armazem n. 12—Rodrigues: 1 caixa, n. 58.174, avariada.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 1—CG: 1 caixa n. 1.238, repregada.

C—M—C: 1 dita n. 1.002, avariada.
SGC: 1 ditas n. 1/3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, repregada.
RH: 1 dita n. 139, avariada.

Novaes: 1 dita n. 1.153, idem.
P: 2 ditas, sem numero, repregadas.

CIFA—8.064: 1 dita, idem, idem.
CIFA—2 ditas ns. 8.065 e 8.067, avariadas.

EML: 1 dita sem numero, idem.
Vapor Inglez *Tennysen*, entrado em 25 de outubro de 1909.

Armazem n. 14—B—T—C: 1 caixa n. 57.876, avariada.

A—C—WC: 1 dita n. 7.725, idem.
C—P—H: 1 dita n. 1, idem.

C—G—C: 2 ditas ns. 14 e 3, repregada.

REO: 1 dita n. 300, idem.

[illegible]

Idem: 3 idem, idem.
 Armazem n. 3—HSC: 1 barrica n. 10.692, idem.
 D: 1 barril n. 1.513, vasando.
 Idem: 1 barril n. 1.510, idem.
 Idem: 1 barrica n. 1.515, idem.
 MC: 1 idem n. 11, idem.
 D: 1 barril n. 1.506, idem.
 Despacho sobre agua — OJ — EM: 1 caixa n. 59.623, avariada.
 JM: 1 dita n. 1.600, idem.
 RV: 1 dita n. 10.548, idem.
 Vapor allemão *Ypiranga* entrado em 23 de outubro de 1909.
 Armazem n. 10—JM: 1 dita n. 1.600, repregada.
 RM: 1 dita n. 10.548, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas* entrado em 25 de outubro de 1909.
 Armazem n. 12—ATQ: 1 caixa n. 4.833, avariada.
 Cast Postal: 1 dita n. 6.931, idem.
 M 5 C: 1 dita n. 6.480/3, repregada.
 ACC—K: 1 dita n. 1.355, idem.
 AC: 2 2 ditas n. 304—303, idem.
 J—R—C: 1 dita n. 6.978 idem.
 1.304: 3 engradados ns. 33.51, 21, idem.
 Vapor allemão *Ypiranga* entrado em outubro de 1909.
 Armazem n. 10—CC: 1 caixa n. 1.862, repregada.
 CB—00: 1 dita n. 1.353, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas* entrado em 25 de outubro de 1909.
 Armazem n. 3—CB3—190: 2 barris ns. 1.333 e 1.334, repregados.
 Idem: 2 ditos ns. 1.333 e 1.337, idem.
 Idem: 2 ditos, ns. 1.338 e 1.339, idem.
 Idem: 1.332 1 dito n. 1.332, idem.
 Vapor allemão *Bonn* entrado em 25 de outubro de 1909.
 Armazem n. 1—AM: 1 caixa n. 1.146, avariada.
 1 dita n. 1.452, repregada.
 KEC 2: ditas ns. 873 e 868, idem.
 EAM: 4 dita n. 1234, idem.
 Fontes: 1 dita n. 3.793, idem.
 Armazem n. 1—82: 1 caixa n. 730, avariada.
 21: 1 dita n. 467, repregada.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em 28 de outubro de 1909.
 Armazem das amostras — OR: 1 caixa n. 7.972, repregada e avariada.
 CH: 2 ditas ns. 7.963 e 7.961, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 7.961, idem.
 Spans: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 25 de outubro de 1909.
 Armazem p. 14—L: 1 caixa n. 784, repregada.
 OJ: 2 amarrados ns. 1.614 e 1.635, avariados.
 B&C: 1 caixa n. 709, repregada.
 A—C—C: 1 dita n. 1, idem.
 ASC: 1 dita n. 1.657, idem.
 LC—RJ: 1 dita n. 149, idem.
 S&G: 2 amarrados ns. 73 e 63, avariados.
 BRC: 1 caixa n. 6, idem.
 O—T—&C: 1 ditas n. 930, repregada.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 25 de outubro de 1909.
 Despacho sobre agua — JP: 1 caixa n. 4, repregada.
 Vapor inglez *Grecian Prince*, entrado em 26 de outubro de 1909.
 Armazem n. 16—VVC: 1 caixa n. 177, repregada.
 Idem: 1 dita n. 179, repregada e avariada.
 MVB: 3 ditas ns. 263, 33 e 36, avariadas.
 W—E—1638: 2 ditas ns. 2.759 e 2.762, repregadas.
 MVB: 3 ditas ns. 37, 41 e 94, idem.
 LL&C: 1 engradado n. 23, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 39, repregada.
 MVB: 3 ditas ns. 99, 96 e 35, idem.

Armazem n. 16—Idem: 3 caixas ns. 95, 47 e 37, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 70 e 111, idem.
 Idem: 1 dita n. 33, avariada.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 25 de outubro de 1909.
 Armazem n. 12 — E: 1 caixa n. 3.450, repregada.
 CAPA: 1 dita n. 22, avariada.
 CBN: 1 dita n. 3.079, idem.
 CCC: 1 dita n. 5, idem.
 CTC: 1 dita n. 5.442, repregada.
 ED: 1 dita n. 3.545, idem.
 MJSC: 1 dita n. 887, idem.
 NLP: 1 dita n. 2.257, idem idem.
 CPC—D: 1 dita n. 1.957, idem.
 13: 1 dita n. 141, idem.
 YC: 1 dita n. 275, idem.
 J: 1 dita n. 430, idem.
 MC: 1 dita n. 55, idem.
 SH: 1 dita n. 3.753, idem.
 RC: 1 dita n. 3.176, avariada.
 SH: 1 dita n. 3.761, idem.
 Vapor inglez *Tintorello*, entrado em 15 de outubro de 1909.
 Armazem n. 9—AUSC: 1 caixa n. 4.061/23, repregada.
 AL: 1 dita n. 69, repregada e avariada.
 Brazil: 2 barricas ns. 8.766 e 8.765, repregadas e avariadas.
 Cofre: 1 caixa n. 6.010, idem.
 Dia: 2 ditas ns. 215 e 216, idem.
 SCM—RP: 1 dita n. 37, idem.
 529: 1 fardo n. 615, roto.
 Armazem n. 9 — 1 fardo n. 617, roto.
 BS: 1 caixa n. 894, repregada.
 R 24: 1 dita n. 141, idem.
 BMC: 2 amarrados sem numero, quebrados.
 BMC: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 25 de outubro de 1909.
 Armazem n. 12 — GAC: 1 caixa n. 343, repregada.
 MF: 1 dita n. 1.819, repregada e avariada.
 RC: 2 ditas ns. 3.151 e 3.153, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.153, idem.
 HB: 1 dita n. 40, idem.
 F: 1 dita n. 386, idem.
 MJSS: 2 ditas ns. 490 e 488, idem.
 AB: 1 dita n. 771, idem.
 F: 1 dita n. 387, avariada.
 SH: 1 dita n. 3.776, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.774, idem.
 AVC: 1 dita n. 854, repregada e avariada.
 HMC—FF: 1 dita n. 41, repregada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 27 de outubro de 1909.—Manifesto n. 1.069.
 Armazem n. 11 — ELC: 1 caixa n. 1, repregada.
 AMC: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor francez *Amazon*, entrado em 27 de outubro de 1909.
 Despacho sobre agua — ACF: 5 caixas sem numero, avariadas.
 C—M—C: 6 ditas idem, repregadas.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 TBC: 6 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Brasile*, entrado em 23 de novembro de 1909.
 Armazem da bagagem—F. Jacob: 1 mala sem numero, avariada.
 L. Francisco: 1 dita idem idem.
 Sem marca: 3 caixas idem.
 Idem: 1 dita n. 121, idem.
 CP: 1 dita n. 120, idem.
 SA: 1 dita ns 116, idem.
 A Casello: 1 mala sem numero, idem.
 P. Caro: 1 dita idem idem.
 Sem marca: 10 ditas idem, idem.
 A. Ambrozitti: 1 dita idem idem.
 Sem marca: 6 ditas idem idem.
 Idem: 1 sacco idem idem.
 JEA: 1 mala idem idem.
 TJ: 1 cixa idem idem.

Sem marca: 1 mala n. 123, idem.
 TJ: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 trouxa, idem idem.
 JA: 1 caixa n. 112, idem.
 JA: 1 engradado sem numero, idem.
 Sem marca: 1 caixa n. 239, idem.
 SZ: 1 dita sem numero, idem.
 RF: 1 mala idem idem.
 GM: 1 caixa n. 113, idem.
 M. Salvatori: 1 dita n. 113, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 108, idem.
 Idem: 1 mala n. 19, idem.
 G. Rovettes: 1 dita sem numero, idem.
 Armazem da Bagagem — G. Arusto: 1 caixa n. 125, avariada.
 C. Chostatino: 1 dita sem numero, idem.
 C. Chiavello: 1 dita, idem idem.
 Sem marca: 1 dita n. 110, idem.
 M. Giovanni: 1 dita sem numero, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 63, idem.
 F. Luiz: 1 dita sem numero, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 75, idem.
 G. Pacheco: 1 dita sem numero, idem.
 FK: 1 dita, idem idem.
 F. Selta: 1 mala, idem idem.
 Vicenz: 1 caixa, idem idem.
 Biagio Russo: 1 mala, idem idem.
 JA: 1 dita, idem idem.
 Francesco Lerize: 1 caixa, idem idem.
 Sem marca: 1 mala, idem idem.
 NG: 1 engradado, idem idem.
 Sem marca: 1 caixa, idem idem.
 Idem: 1 cesta, idem idem.
 Idem: 1 mala, idem idem.
 S: 1 dita, idem idem.
 Sem marca: 1 trouxa, idem idem.
 Idem: 8 caixas, idem idem.
 Mario Amato: 1 mala, idem idem.
 M. A. Ties: 1 caixa, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Aviso aos navegantes. N. 13

Estado do Paraná — Canal de SE de Paranaguá — Desapparecimento de boia

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia conica vermelha que assignalava a lage Ipanema, no canal de SE da barra de Paranaguá, desappareceu. Em aviso ulterior será communicada a reposição dessa boia.

Directoria de hydrographia e oceanographia, 9 de novembro de 1909.—Director interino, *R. Alvarim Costa*, capitão de corveta graduado.

Conselho de Compras da Marinha

INSCRIÇÃO

Grupos ns. 1 e 2

Açougue e padaria

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente deste Conselho, faço publico que, sendo ordenada nova concorrência por acto do Sr. vice-almirante Ministro da Marinha, datado de 25 de mez passado, se acha aberta, no edificio da Segunda Secção do Deposito Naval, até o dia 12 de novembro corrente, a inscrição dos candidatos ao fornecimento dos artigos constantes da nomenclatura dos referidos grupos.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1909.—*A. Jansen Tavares*, secretario.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação**

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

Concurrença

Para fornecimento de boias, amarras, correntes, manilhas, manilhas de tornel e pontas de ferro.

De ordem do Sr. almirante Superintendente de Navegação, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á rua D. Manoel n. 15, no dia 30 de dezembro de 1909, ao meio dia, propostas em cartas fechadas e lacradas, para fornecimento de boias, amarras, correntes manilhas, manilhas de tornel e pontas de ferro, para o balisamento dos portos e costas do Brazil, durante o exercicio de 1910, sendo este material todo de primeira qualidade, devendo, mais, satisfazer as condições seguintes:

1ª

A concorrência versará sobre o preço, prazo para entrega e idoneidade do proponente, que deverá indicar na proposta as fabricas que construírem as boias, amarras, correntes, manilhas e pontas etc, etc.

2ª

As propostas deverão ser escriptas a tinta preta e selladas de accordo com a lei do selo em vigor, trazer os dez res por extenso, sem emendas nem razuras.

3ª

O material será entregue no deposito desta Superintendencia, ilha do Rio, será sujeito a todas as provas de resistencia exigidas pelo almirantado Inglez e a approvação dos peritos desta repartição.

4ª

O balisamento dos portos e costas do Brazil constará de boias de aço ou ferro de primeira qualidade, de dimensões e formatos cujos desenhos se encontram nesta repartição; de amarras, manilhas e manilhas de tornel de 0,038 e 0,045 de bitola, de aço, de manilhas, manilhas de tornel e correntes de 0,030—0,031—0,038 e 0,045 de bitola, de ferro, e de pontas de ferro de 250 a 1.200 kilos.

5ª

O contractante obriga-se a apresentar juntamente com o fornecimento do material importado, os respectivos certificados do Lloyds Register, das experiencias das amarras e correntes, manilhas, manilhas de tornel e accessorios, os quaes deverão vir com a respectiva marca daquella sociedade.

6ª

As propostas virão acompanhadas dos desenhos das boias, mostrando o seu systema de construcção, bem assim, das pontas de ferro.

7ª

Em presença de peritos as boias supportarão uma pressão hydraulica de 50 libras, sendo expressamente prohibida a cimentação interna antes dessa prova.

O contractante fornecerá osapparelhos para obter-se a pressão hydraulica.

8ª

As boias depois de supportarem a pressão hydraulica, o contractante obriga-se a pintal-as tanto externa como internamente, com duas mãos de tinta oxydo de ferro.

9ª

O preço de todo esse material, inclusive o importado, será calculado em moeda nacional, addicionado dos direitos aduaneiros; o prazo para a entrega, de 60 dias, a contar da data da assignatura do contracto, e será manifestado á Superintendencia de Navegação do Ministerio da Marinha.

10

Não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declararem que se sujeitam ao pagamento das seguintes multas:

de 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria de Contabilidade de Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que forem notificados pelo *Diario Official*;

de 20 % sobre o valor do material, no caso de demora na entrega;

de 30 %, no caso de falta e no de rejeição, por má qualidade ou por não servir ao fim a que for destinado, de indemnizar a Fazenda Nacional da differença entre o preço ajustado e o por que for comprado no mercado o objecto não fornecido ou reprovado.

Não será tomada em consideração a proposta em que o concorrente não aceitar incondicionalmente qualquer uma das clausulas deste edital.

11

Nesta repartição serão dadas todos os dias uteis informações e esclarecimentos das 11 ás 4 da tarde.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 8 de novembro de 1909.—Director interino, R. Alvarim Costa, capitão de corveta graduado.

Ministerio da Guerra**5º DISTRICTO MUNICIPAL****Convocação para o alistamento militar**

O capitão Benedicto Marcellino Araujo, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca também a todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, no Corpo de Bombeiros, das 11 horas da manhã ás 4 horas da tarde:

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, capitão Benedicto Marcellino Araujo, secretario capitão Tiburcio Ferreira de Souza.

5º Districto Municipal, sede no Quartel do Corpo de Bombeiros, 27 de outubro de 1909.—Capitão Benedicto Marcellino Araujo.

Ministerio da Guerra**NONA REGIÃO MILITAR****De Convocação para o alistamento militar**

O major Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar,—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na casa de n. 90 da rua dos Invalidos.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente o major Coriolano de Alencastro, secretario capitão Americo Cabral.—Coriolano de Alencastro, presidente.

12º DISTRICTO**De convocação para o alistamento militar**

Tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Escola de Artilharia e Engenharia, das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. O secretario 1º tenente Antonio de Carvalho Borges Sobrinho.—Tenente-coronel Jose Sabino Maciel Monteiro, presidente.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Campo de S. Christovão)

Sirgueria e Algodões

De ordem do chefe deste departamento, a Agencia de Compras distribue memoranda para aquisição dos grupos acima, até ás duas horas do dia 12 do corrente mez.

Departamento da Administração, 9 de novembro de 1909.—O agente comprador, Carlos Braga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia do disposto nos arts. 37, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 e art. 21 n. 7, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 30 de dezembro do corrente anno, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições.

1.ª

O serviço de navegação terá por séde o porto de S. Luiz do Maranhão, e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª. *Linha do Sul* — Uma viagem redonda mensal, de S. Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macaú, Natal e Cabedello.

2ª. *Linha do Norte* — Uma viagem redonda mensal, com partida do Recife a Belém do Pará, com escalas por Cabedello, Natal, Fortaleza, S. Luiz, Guimarães, (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turyassú, Carutapera, Vizeu e Bragança.

3ª. *Linhas centrais*:

a) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Barreirinhas e Tutoya;

b) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;

c) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Pinheiro;

e) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

2.ª

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centrais; os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para malas do Correio, camaras frigorificas com a capacidade de cinco toneladas para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convés, paiões para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos.

Ditos vapores só serão aceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

3.ª

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Por occasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

4.ª

O contractante obrigará-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de

que trata a clausula 2ª, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpegação ou acção judicial.

Data a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

5ª

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfândegas e capitania dos portos.

Gozarão tambem de isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, e m antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

6ª

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effeitos da clausula 11ª, serão apresentadas á appr. vação do Governo, dentro do prazo de 3 mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, o mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

7ª

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

8ª

O contractante obrigará-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1.º O Inspector geral e os fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;

2.º O empregado encarregado do serviço postal;

3.º As malas do correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5.º Os objectos remetidos á Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ellas annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6.º As sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

9ª

O contractante obrigará-se-ha a conceder em seus paquetes transporte com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

10ª

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

11ª

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada,

perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou se o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que num anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo a viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

12ª

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos doze mezes que precederem a data da occupação.

13ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes, recebidos por forma a se poder com utar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, do modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 5ª.

14ª

Salvo caso de força maior devidamente justificado e accedido pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determin a clausula 11ª, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para sair;

4ª, de 200\$ a 400\$ pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de 500\$ no caso de extravio.

5ª de 200\$ a 400\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empreza, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber

15.

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionário obrigará-se a immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestáveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possível das condições exigidas na 2ª das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, efectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionário obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reünam aquellas condições, caducando si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

16.

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção annual de 300.000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

17.

Para as despesas de fiscalização o concessionário entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3.000\$ semestrais.

18.

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, e especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

19.

Em caso de desintelligencia entre o concessionário e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

20.

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contados da data de sua assignatura.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1909. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector-geral de navegação.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A CONSERVAÇÃO E CUSTEIO DE VEICULOS POSTAIS ESPECIAES, ETC., DURANTE O EXERCICIO DE 1910.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta Administração recebe propostas, em carta fechada e sellada para os fins acima mencionados, as quaes serão abertas na presença dos proponentes, que deverão depositar a caução de 2.000\$000 na thesauraria desta Administração, para garantia da assignatura do contracto, e bem assim, provarem que estão quites com o Thesouro Federal e a Prefeitura Municipal.

As propostas devem ser escriptas com tinta preta.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante acceto depositará no Thesouro Federal, a titulo de caução, a importancia de 10% relativa á importancia total da sua proposta acceta.

De conformidade com a circular n.º 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, esta

Administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Para quaesquer informações, os proponentes podem se dirigir á terceira turma da 1ª secção desta Administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas serão abertas no dia 11 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no gabinete do Administrador.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1909. — O ajudante, Luis M. de Serqueira Braga.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Primeira Secção

Fica aberto nesta secretaria, a contar da presente data e durante o prazo de 45 dias, o concurso para concessão de premios aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem seda de casulos de produção nacional.

Art. 1.º Nos termos do n.º 1, alíneas a e b, do art. 35, da lei n.º 1.617, de 30 de dezembro de 1905, combinados com a letra d. do art. 16, da lei n.º 2.050, de 31 de dezembro de 1908, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem unicamente seda de produção nacional.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10.000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma, aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2.000\$, um de 1.000\$ e quatro de 500\$, aos quaes só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantados e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender, não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circunstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital, que o concorrente pratique a sericultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referido premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe parça conveniente.

Art. 7.º A's duas primeiras fabricas, que, dispondo de machinismos modernos, empregarem na tecelagem fios de casulos produzidos no paiz, o Governo concederá, repartidamente, o premio de 45.000\$00.

Art. 8.º Os proprietarios de fabricas de tecelagem que se considerarem com direito a esse premio, devem solicitar-o, em requerimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, indicando a data da fundação de sua fabrica, o capital nella empregado, o consumo annual de casulos e a sua procedencia, além de outras informações relativas ao estado economico da industria.

Paragrapho unico. O capital empregado na industria deve ser, pelo menos, o triplo da importancia do premio a distribuir.

Art. 9.º O Governo fará inspecionar as fabricas a que se refere o art. 7.º, de modo a verificar se reünem os requisitos do art. 8.º, sendo condição indispensavel, no caso, o consumo exclusivo de casulos de produção nacional.

Os concorrentes aos premios devem apresentar nesta secretaria, dentro do prazo estabelecido, além dos documentos a que se referem as disposições acima, amostras dos productos de sua industria, photographias, dados estatísticos e outros elementos que possam comprovar o seu direito aos favores da lei.

Art. 10. Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do Ministerio, os productos e mais elementos apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Directoria do Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de outubro de 1909. — José Crispiniano Valdearo, director interino.

De ordem do Exm. Sr. ministro, faço publico que, nos casos de importação de animaes reproductores com o auxilio do governo federal este ministerio só se obriga a conceder os favores prescriptos no regulamento de 18 de abril de 1907, si houver autorizado a respectiva encomenda, de accordo com a comunicação prévia feita pelo interessado.

Directoria do Expediente da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de outubro de 1909. — José Crispiniano Valdearo, director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	15 21/64	15 3/16
» Pariz.....	\$623	\$635
» Hamburgo.....	\$772	\$785
» Italia.....	—	\$634
» Portugal.....	—	\$320
» Nova York.....	—	3\$281
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apólices geraes de 5 %, miudas.	1:020\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	1:006\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Ditas idem idem, 1903, port....	1:008\$000
Ditas idem, de 1909, nom.....	1:000\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	760\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$ 5 %, nom.....	850\$000
Ditas do empréstimo municipal de 1906, port.....	176\$500
Ditas idem idem, nom.....	181\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	77\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	90\$000
Banco Lavoura e Commercial do Brazil.....	129\$000
Banco do Brazil, integ.....	182\$000
Comp. Terras e Colonização....	4\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	26\$000
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.	40\$000
Comp. Seguros Varejistas c/25%.	72\$500
Comp. Tecidos Corcovado.....	190\$000
Comp. T. Petropolitana.....	238\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	275\$000
Comp. Docas de Santos.....	366\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	182\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	200\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	191\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	210\$000
Consolidados da Província Carmelitana.....	214\$000

Secretaria da Camara Syndical. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1909.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Metallurgica

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANONYMA SOB A DENOMINAÇÃO DE «COMPANHIA METALLURGICA» PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1909, aos oito dias do mez de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião, em virtude de distribuição que hoje me foi feita, compareceram como socios fundadores outorgantes e reciprocamente outorgados, Dr. Luiz da Rocha Miranda, Antonio Gonçalves Fontes, Companhia Morro da Mina, Dr. Raymundo de Castro Maya, Dr. Miran Latif, Paulo Passos, Dr. Francisco de Oliveira Passos, coronel B. A.

Bueno, Ernesto Fontes e F. G. Sutcliffe, todos residentes nesta Capital e reconhecidos como os proprios de mim, tabellião, e das testemunhas aleanse nomeadas e assignadas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé.

E perante as mesmas testemunhas me foi por elles dito que, justos e contractados, entre si haviam estipulado, como abaixo se segue, os estatutos de uma sociedade anonyma que fundam:

ESTATUTOS

Art. 1.º — A sociedade anonyma, ora constituida sob a denominação de « Companhia Metallurgica », tem por fim a compra e exploração de jazidas de manganez e de quaesquer outros metaes, de contratos de extracção ou de compra de minerios para revender-os e de quaesquer industrias que possam ser com proveito exploradas em prosperidade da companhia.

Art. 2.º Tem por sede a Capital Federal e o prazo de 50 annos para funcionar, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral.

Art. 3.º O capital social, todo já subscripto, é de 300:000\$, dividido em 3 000 acções de 100\$, cada uma, fornecido em dinheiro p' los subscriptores infra assignados, sendo 10 % no acto da subscrição, e o restante será satisfeito á medida que for necessario a juizo da directoria.

Art. 4.º Dos lucros liquidos apurados semestralmente serão deduzidos 10 %, para constituir fundo de reserva, até completar a quantia de 300:000\$000.

Art. 5.º A directoria, com audiencia do conselho fiscal, distribuirá semestralmente o saldo dos lucros liquidos em dividendo, podendo porém, crear qualquer fundo especial para novos negocios, desde que distribua um dividendo de 15 %.

Art. 6.º A sociedade será administrada por dous directores, cujo mandato durará cinco annos, ficando nomeados para o primeiro periodo os socios A. G. Fontes e Dr. Raymundo de Castro Maya e supplentes, respectivamente de cada um destes, os Srs. F. G. Sutcliffe e Eugenio Honold.

Art. 7.º O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros, e para o primeiro periodo ficam nomeados os Srs. Dr. Miran Latif, Paulo Passos e coronel B. A. Bueno, e para supplentes Oscar Torres, Alfredo da F. Guimarães e Ernesto Fontes.

Art. 8.º Pela ordem enumerada são substitutos dos supplentes dos directores os membros do conselho fiscal, sem dependencia de serem accionistas.

Art. 9.º No caso de divergencia entre os directores sobre qualquer pração social, será chamado o conselho fiscal, e todos conjunctamente resolverão a questão.

Art. 10. Os directores garantirão sua gerencia com uma caução de 100 acções da companhia ou titulos da divida publica Federal do valor correspondente.

Art. 11. Compete á directoria a gerencia de todos os negocios da companhia, nos termos da Lei das Sociedades Anonymas, sendo assignados pelos dous directores os titulos que importem obrigações da companhia.

Art. 12. A assembleia geral ordinaria da companhia reunir-se-ha annualmente em julho, e as assembleias extraordinarias serão convocadas pela directoria com 10 dias de antecedencia.

Art. 13. Cada grupo de 45 acções representa um voto, podendo o accionista se fazer representar por outro accionista.

Art. 14 — Depois de integrado o capital de cada acção, poderá ser esta convertida em acção ao portador.

Disposições Transitorias

1 — O primeiro anno social se encerrará a 31 de dezembro de 1910 e a primeira assembleia geral ordinaria será em julho de 1911.

2 — A directoria servirá gratuitamente até que a Companhia possa distribuir um dividendo, de 20 % e, desde que se verif. ue este dividendo, terá cada director o honorario de 500\$000 por mez, podendo sobre isto a assembleia geral tomar qualquer outra deliberação.

A entrada de 10 % do capital subscripto está realizada e depositada no Thesouro Nacional, como abaixo se declara.

Disseram mais perante as mesmas testemunhas os outorgantes outorgados, que, preenchidas como se acham as formalidades legais, nomeada a administração, realizada a parte do capital necessaria na importancia de 30:000\$, depositados no Thesouro Nacional, como prova o conhecimento que me apresentam, e vao abaixo transcripto, declararam solemnemente installada e constituida a sociedade anonyma « Companhia Metallurgica », fazendo-se na Junta Commercial o respectivo archívamento e publicações pelo *Diario Official*.

Declararam mais que distribuiram, entre si, as 3.000 acções, na proporção seguinte:

Antonio Gonçalves Fontes 1 200 acções capitalista — Becco da Lapa, n. 8.

Companhia Morro da Mina, 900 acções — Rua da Alfandega, n. 28.

Dr. Luiz da Rocha Miranda, 450 acções, capitalista — Rua da Alfandega n. 28.

Dr. Raymundo de Castro Maya, 140 acções, capitalista — Rua da Alfandega, n. 28.

Dr. Miran Latif, 90 acções, capitalista — Rua Voluntarios da Patria, n. 1.

Paulo Passos, 100 acções, negociante — Rua Santa Luzia, n. 31.

Dr. Francisco de Oliveira Passos, 100 acções, engenheiro — Rua Santa Luzia, n. 31.

Coronel B. A. Bueno, 10 acções, capitalista — Rua da Alfandega, n. 28.

F. G. Sutcliffe, cinco acções, negociante — Becco da Lapa, n. 8.

Ernesto Fontes, cinco acções, negociante — Becco da Lapa, n. 8.

N. 4.293. Thesouro Federal. 1909. N. 4.538. A' fls. 9 do livro Caixa-Geral fica debitado theso treiro geral, maior Francisco Fonseca por 30:000\$, recebidos dos Srs. A. G. Fontes e outros incorporadores da Companhia Metallurgica, provenientes da importancia de 10 % sobre o capital de 300:000\$ com que se funda a mesma companhia, para a exploração de maganez e outros metaes no municipio de Ouro Preto. Rs. 30:000\$000.

E, para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, como migmo, escrivão.

Rio de Janeiro 8 de novembro do 1909. — O theso reiro geral, *Raul de Almeida*. — Pelo escrivão *E. R. Araujo*, 4º escrivuario.

Por todos foi dito que accetivam esta escriptura como se achava redigida. Paga do sello 330\$000.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, podendo lavrasso em

minhas notas esta escriptura, que sendo-lhes lida e achada conforme a minuta, aceitaram e assignaram com as testemunhas, a tudo presentes, Orlando José Fernandes e Adrião de Figueiredo Junior, declarando em tempo que a Companhia Morro da Mina é no te acto representada pelos seus directores Dr. Luiz da Rocha Miranda e A. G. Fontes.

Eu, Luiz Castilhos Ribeiro de Avellar, ajudante juramentado a escrevi. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião interino, que a subcrevo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1909. — *Luiz da Rocha Miranda*. — A. G. Fontes. — *Raymundo de Castro Maya*. — *Miran Latif*. — *Paulo Passos*, pela Companhia Morro da Mina. — *Luiz da Rocha Miranda*, director. — A. G. Fontes, director. — *Ernesto G. Fontes*. — B. A. Bueno. — F. G. Sutcliffe. — F. Oliveira Passos. — *Orlando José Fernandes*. — *Adrião de Figueiredo Junior*. (Sellado com 330\$000).

Trasladada hoje. E eu, Eduardo Carneiro Mendonça, tabelião interino, que subcrevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho de verdade. — *Eduardo Carneiro Mendonça*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.517, uma escriptura publica de constituição da «Companhia Metallurgica», lavrada em notas do tabelião interino Eduardo Carneiro de Mendonça, em 8 do corrente, na qual se achavam transcriptos o certificado do deposito de 30:000\$, feito no Thesouro Federal, decima parte do seu capital, e, declarado achar-se sellada com 330\$, e igualmente transcriptos os seus estatutos, e separadamente da dita escriptura, a lista nominativa dos subscriptores, contendo numero de acções e entradas de cada um.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1909. — O Secretario, *Fabio Leal*. Achavam-se inutilizadas duas estampilhas, sendo uma do valor de 5\$ e outra de 500 réis. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS

Moinho Santa Cruz

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES. SOB A FIRMA MACHADOS, MELLO & COMP., A ORGANIZAR-SE COM O CAPITAL DE 2.500:000\$000

Sendo

Quota solidaria.....	750.000\$000
Quota commanditaria	1.750:000\$000
	2.500:000\$000

PROSPECTO

Em cumprimento da lei, são offerecidas á subscrição publica 8.750 acções, ou quinhões commanditarios, do valor nominal de 200\$ cada uma, em que é dividida a quota commanditaria, 1.750:000\$ da sociedade em commandita por acções Machados, Mello & Comp.

A sociedade se destina á exploração da concessão outorgada á actual firma Machados, Mello & Comp. pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, segundo o contracto firmado aos 23 de janeiro de 1909 e celebrado nos termos do decreto n. 1 083, de 11 de dezembro de 1908.

Esta concessão se refere principalmente á moagem do trigo: e, para esse fim, está sendo concluida a montagem do «Moinho Santa Cruz», á rua Villagram Cabrita, Toque-Toque, em Nietheroy, cuja capacidade productiva inicial será de 3.000 saccos de 41 kilos de farinha por 24 horas de trabalho, podendo, por sua disposição, elevar-se a 6.000, com machinismos dotados dos mais modernos aperfeiçoamentos, accionados por energia hydro-electrica.

O estabelecimento dispõe de cães proprio para todas as operações de carga e descarga por meio deapparehos automaticos; gosando a sociedade, além dessa, mais as seguintes vantagens:

- isenção de todos os impostos de exportação;
- isenção de todos os impostos estaduais, creados e a crear;
- isenção de todos os impostos municipais, creados e a crear;
- isenção do imposto municipal sobre construcções;
- isenção de impostos estaduais e municipais, sobre navegação;
- licença para construcção de desvios de estrada de ferro e bonds;
- isenção de direitos aduaneiros para todas as machinas, materias e accessorios necessarios á construcção do moinho e todas as suas dependencias;

h) cessão gratuita de quaesquer terrenos de propriedade do Estado, que os concessionarios destinem á cultura do trigo e seus similares;

i) direito de desapropriação na forma da lei; e outras.

Todos os respectivos documentos, em original, o projecto de estatutos, plantas, especificações, etc., acham-se depositados em mão do Exm. Sr. conde Ulysses Vianna, e podem ser examinados por quaesquer interessados em seu escriptorio á rua General Camara n. 30, sobrado, todos os dias uteis, das 2 ás 4 horas da tarde.

No referido escriptorio—onde fica aberta a subscrição que será effectuada do dia 19 a 23 do corrente ás 3 horas da tarde, e no dos signatarios—que são preliminarmente associados na constituição da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 24, serão prestadas todas as demais explicações que os interessados julgarem necessarias.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1909. — *Eduardo Alves Machado*, *Adelino Rodrigues Machado Reis*, *Francisco d'Assumpção Mello* e *João Manoel Rodrigues dos Reis*.

Estatutos da sociedade em commandita por acções sob a denominação «Moinho Santa Cruz» e sob a firma de Machados, Mello & Comp.

CAPITULO I

Da sociedade, seu fim, sé lo, capital e prazo de duração

Art. 1º. É constituida sob a denominação «Moinho Santa Cruz» e sob a firma de Machados, Mello & Comp. uma sociedade em commandita por acções.

Art. 2º. O fim da sociedade é a construcção e exploração de moinhos de trigo, nos termos da concessão outorgada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, segundo o contracto celebrado aos 23 de janeiro de 1909, de outras que possam ser montados em qualquer Estado do Brazil, ou no Distri-

cto Federal, a venda dos respectivos productos e bem assim a exploração das demais vantagens desse contracto.

Art. 3º. O Districto Federal é a sede e foro da sociedade para todos os effeitos de direito.

Art. 4º. O capital social é de 2.500:000\$, que será composto de 750:000\$ provenientes da quota dos socios solidarios e de 1.750:000\$ em 8.750 acções, ou quinhões commanditarios, do valor de 200\$ cada uma, que são subscriptas pelos signatarios dos presentes estatutos.

Art. 5º. O capital commanditario será realizado em cinco prestações, de 20 % cada uma, sendo a primeira no acto da assignatura dos presentes estatutos, e as restantes quando os socios solidarios julgarem a bem dos interesses sociais, mas sempre com intervallo não inferior a 30 dias entre uma e outra prestação.

Art. 6º. A quota dos socios solidarios ou gerentes será realizada pelo valor da concessão de que trata o art. 2º, a construcção do Moinho Santa Cruz em Nietheroy á rua Villagram Cabrita, no estado em que ella se acha, e mais bens, cousas e direitos, que serão previamente avaliados, nos termos de direito. Si a avaliação fór inferior á quota com que entram os socios solidarios para a formação do capital social, preencherão elles a differença com dinheiro. Si fór superior, o excesso será representado por acções, elevado nessa proporção o capital social.

Art. 7º. O prazo de duração da sociedade é de 20 annos, contidos de 1 de janeiro de 1910, pelo qual se prorogará por deliberação da assembléa geral dos socios.

CAPITULO II

Das socios gerentes e da gestão social

Art. 8º São preliminarmente socios gerentes: *Eduardo Alves Machado*, *Adelino Rodrigues Machado Reis* e *Francisco d'Assumpção Mello* que entram com partes iguaes para a formação da quota do capital solidario.

Art. 9º. A direcção de todos os negocios sociais caberá em commun aos socios solidarios. No impedimento de cada um delles, a substituição dar-se-ha por meio do preposto da confiança do socio impedido, que será responsavel pelos actos de gestão de seu preposto.

Art. 10. No caso de fallecimento ou retirada de algum ou alguns dos socios gerentes, a substituição se fará por indicação commun dos demais socios, ou do socio sobrevivente, e approvação da assembléa geral dos socios commanditarios, continuando a sociedade em suas operações até a terminação do seu prazo social.

Art. 11. No caso de retirada ou fallecimento de todos os socios gerentes, os fiscoes nomearão tres administradores provisórios até a reunião da assembléa, que terá lugar 15 dias depois da nomeação e que deliberará por maioria de votos sobre a continuação ou liquidação da sociedade. Os administradores provisórios são somente responsaveis como mandatarios e pela execução do mandato.

Art. 12. Todos os socios solidarios tem direito ao uso da firma social, e podem ser indistinctamente citados para responderem judicialmente em nome da sociedade. A firma social nunca poderá ser usada para fim estranho á sociedade.

Art. 13. Para a validade de todos os contractos e instrumentos de obrigação, inclusive procurações judiciaes e ad negotia e

choques sobre os bancos, é necessária a assignatura de dois dos socios gerentes.

Art. 14. É obrigatória uma reunião mensal dos socios solidarios com os fiscaes, na qual serão apreciados os negocios em geral e os actos da administração, lavrando-se uma acta, da qual constem as deliberações tomadas.

Art. 15. Os socios solidarios vencerão o honorario mensal de 1:500\$000.

Art. 16. O embolso do capital do socio solidario, que se retire ou que falleça, far-se-ha de conformidade com o ultimo balanço approved, e dentro do prazo de 18 mezes, contado da retirada ou fallecimento.

A forma do embolso será accordada entre a sociedade e o socio que se retira, ou entre a mesma sociedade e os herdeiros ou representantes do socio fallecido.

Art. 17. Dada a retirada ou fallecimento dos socios gerentes, caso não seja a sua quota de capital substituida por outro socio gerente ou commanditario, será diminuido o capital social proporcionalmente á quota retirada, alteradas na mesma proporção as porcentagens estabelecidas no art. 30.

Ar. 18. No fim de cada anno social os socios solidarios procederão a um balanço, que será submettido, com o parecer do conselho fiscal, á approvação da assemblea geral.

O anno social contar-se-ha de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 19. Posto que os gerentes se reputem revestidos de poderes de livre administração, não poderão, sem mandato expresso, alienar ou hypothecar os immoveis sociais.

CAPITULO III

Dos socios commanditarios

Art. 20. Os socios commanditarios exercerão a fiscalização, que a lei lhes assegura, por si e mediante um conselho fiscal composto de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente e de conformidade com a legislação em vigor, e ao qual os socios solidarios ficam obrigados a prestar todos os esclarecimentos relativos á marcha dos negocios.

Os membros supplentes do conselho fiscal substituem os membros effectivos fallecidos ou impedidos.

Do Conselho Fiscal

Art. 21. Aos membros do Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalisar a gestão da sociedade pelos gerentes;

b) Tomar parte nas reuniões mensaes com os gerentes;

c) Emitir parecer sobre os balanços annuaes apresentados pelos gerentes á assemblea geral, propondo o que lhes parecer conveniente aos interesses sociais;

d) convocar a assemblea geral annual, quando não tenha sido feita pelos gerentes na época designada nestes estatutos, e, extraordinariamente, sempre que julgarem conveniente;

e) nomear os administradores provisórios, no caso do art. 11º destes estatutos;

f) representar em juizo a sociedade para intentar contra os socios solidarios as acções necessarias, se assim o tiver deliberado a assemblea geral.

Art. 22. Ao conselho fiscal cabe o honorario de 1.000\$ mensalmente, repartidos com igualdade entre os seus membros.

CAPITULO IV

Da assemblea geral

Art. 23. Haverá em um dia do mez de março de cada anno, uma assemblea geral ordinaria, cujo fim é tomar conhecimento da gestão da sociedade e do balanço apresentada pelos socios gerentes.

Art. 24. Nas assembleas geraes cada grupo de dez acções dará direito a um voto, e só quem for accionista poderá representar o commanditario ausente.

Art. 25. As assembleas geraes serão convocadas pelos gerentes, e, na falta delles, pelo conselho fiscal, e serão presididas por um accionista votado na occasião, o qual convidará dois outros para secretarios.

Art. 26. Nas assembleas geraes as deliberações serão tomadas por maioria dos socios presentes, tomando-se, entretanto, por acções, desde que o requeiram tres ou mais accionistas.

Art. 27. As assembleas geraes extraordinarias terão lugar sempre que forem convocadas pelos socios gerentes, pelo conselho fiscal e pelos commanditarios nos termos da lei.

Art. 28. Compete ás assembleas geraes ordinarias:

a) Deliberar sobre as contas dos socios solidarios e pareceres do Conselho Fiscal;

b) Eleger annualmente o Conselho Fiscal e seus supplentes.

Art. 29. A's assembleas geraes extraordinarias compete:

a) Resolver sobre todos os assumptos relativos aos interesses sociais, de accordo com a lei e os presentes estatutos;

b) Resolver sobre a continuação ou liquidação da sociedade, no caso do preenchimento do prazo social, do de retirada e fallecimento dos socios solidarios e sua substituição.

CAPITULO V

Dos lucros liquidos e sua distribuição

Art. 30. Dos lucros liquidos verificados em cada anno serão retirados 10% para a constituição de um fundo de reserva, até que elle atinja á metade do capital social. O excedente será assim distribuido: 50% entre os socios commanditarios, proporcionalmente ás acções de cada um; e 50% entre os socios solidarios.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 31. Em tudo quanto não tenha sido previsto nestes estatutos, terá applicação a legislação em vigor.

Art. 32. Os socios gerentes ficam autorizados a aceitar qualquer modificação determinada pelo Governo da União Federal no acto da approvação dos presentes estatutos, sendo a elles incorporadas as modificações determinadas.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

FALLENCIA DE FRANCISCO FONSECA & COMP.

Aviso aos credores

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Francisco Fonseca & C.ª, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apre-

sentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1909.—
O escrivão, Dario Cunha. (.

Aviso

Tendo o Sr. E. de la Balze Junior, socio da firma De la Balze & Comp., regressado da Europa, communica a todos seus freguezes e amigos que todos os papéis de valor pertencentes á referida firma serão assignados por elle proprio, ficando sem effecto todo e qualquer documento assignado por qualquer empregado da casa, desta data em diante. (.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

De accordo com a determinação da lei das Sociedades Anonymas, ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 90, os documentos enumerados e exigidos pelo art. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1909.—
A Directoria. (.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia á Avenida Central n. 125, 3º andar.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909.—
Pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, José Ferreira Sampaio, presidente. (.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado. (.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, (contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes).....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000

B

Boletim de concessões e privilegios (M).....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fascículo (M).....	1\$500

C

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000
Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500

Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....	10\$000
Casa de Correccção (Regulamento da) Dec. n. 3.647, de 23 de abril de 1900.....	1\$500

D

Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1891.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1894.....	4\$000
Decisões de 1895.....	3\$000
Decisões de 1896.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000
Decisões de 1899.....	3\$500
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decisões de 1904.....	4\$500
Decisões de 1905.....	4\$500
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000